

24

Dispensa: 340/2013 ✓
Simp da dispensa: 254494/2013 ✓
Contrato: 198/2013 ✓
3º Termo aditivo: 26730/2014 ✓
2º aditivo: 35301/2015 ✓
Localização: Itamaraju / BA

Volume 1

PROCESSO

Nº 24

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Gimaelo Souza dos Santos

ASSUNTO

Locação de Imovel

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 198/2013-SGA

APOSTILA Nº 02

DATA: 18/02/2016

LOCADOR: GINALDO SOUZA DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV ✓

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

1.871,35 ✓

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

22.456,20

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 ✓

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

2.076,47 ✓

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

24.917,67

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:

fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 ✓

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:

10,96119%

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

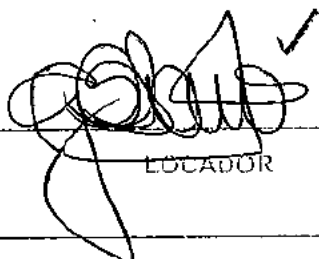
fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 ✓

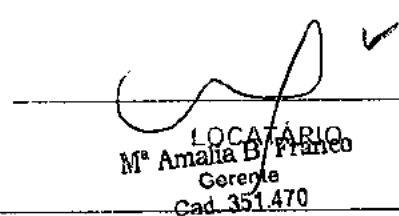
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 18 de fevereiro de 2016.


LOCADOR

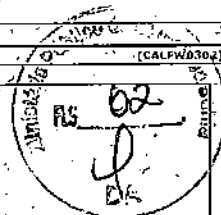

LOCATÁRIO
Mª Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data Inicial	02/2015
Data final	01/2016
Valor nominal	R\$ 1.871,35 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1096119
Valor percentual correspondente	10,9611900
Valor corrigido na data final	R\$ 2.076,47 (REAL)

Fazer nova pesquisa





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000557-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000001-5		Data da Apostila: 25/02/2016		Valor da Apostila: 7.384,41 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Ginaldo Souza Dos Santos		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/02/2014		Fim da Vigência: 31/01/2019		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00 %	
Saldo Disponível: 67.368,52		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 111.424,72	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 02					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	22.456,16	20.584,81	GERAL	2.256,35		22.841,16
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	22.456,18	22.456,18	GERAL	2.461,47		24.917,65
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	22.456,18	22.456,18	GERAL	2.461,47		24.917,65
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	1.871,35	1.871,35	GERAL	205,12		2.076,47

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2017	1.871,33	2.461,47		4.332,80
01/12/2018	1.871,33	2.461,47		4.332,80
01/01/2019	1.871,35	205,12		2.076,47
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2016	20.584,81	2.256,35		22.841,16



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-16/2015.

DATA: 02/03/2015

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.35301/2015 Original

Data: 2/3/2015 Hora: 16:52

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 198/2013 - SGA

Razão Social: GINALDO SOUZA DOS SANTOS

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº 209, Livro nº 2, Fls. 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Alterar as CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA do Contrato Original, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

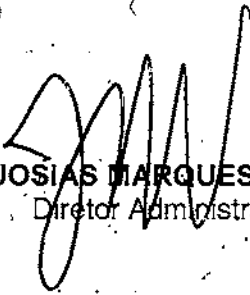
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2018	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 5.466.559,83 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA: Alterar as obrigações do locatário e do locador.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de
Itamaraju-BA
2º Termo Aditivo - Contrato nº 198/2013-SGA

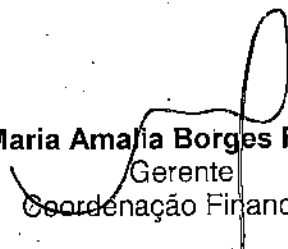
A Diretoria Administrativa

Tendo em vista Ofício nº 18/2015 – 2ª PJ em anexo, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, o proprietário do imóvel que abriga a referida Promotoria realizou a individualização da água encanada naquela localidade.

Diante disso, solicitamos aditamento ao Contrato nº. 198/2013-SGA, com as devidas alterações nas **CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 5.466.559,83.

Em: 02/03/2015


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



2º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, **CONTRATO Nº. 198/2013 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, Cep 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As **CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA** passam a ter a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, retroativas a 23/12/2014, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros."



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Ofício n. 18/2015 – 2ª PJ

Favor na resposta fazer referência a este ofício.

Itamaraju/BA, 24 de fevereiro de 2015.

*A Sua Senhoria a Senhora
Maria Amália Borges Franco
Coordenadora da Coordenação Financeira
Salvador - Bahia*

ASSUNTO: ADITIVO EM CONTRATO DE LOCAÇÃO – PJ ITAMARAJU

Senhora Coordenadora,

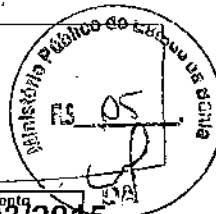
Cumprimentando-a cordialmente, informo a Vossa Senhoria que o Sr. Ginaldo Souza dos Santos, proprietário do imóvel locado para esta Promotoria de Justiça de Itamaraju, realizou as modificações referente a individualização em definitivo da água encanada para esta sede do Ministério Público em Itamaraju.

Desta feita, solicito que seja realizado o aditivo pertinente ao contrato de locação e demais providências de praxe, conforme original da Nota Fiscal Conta Água/Esgoto em anexo.

Atenciosamente,

Gabriel Anderson Santos Xavier
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 352536

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002



Código Débito Automático

059397420

Mês/Ano - dv. Cidade - dv. Inscrição
03/2015 0 0031 0 01.0128.2.0058.0000.0

Vencimento
01/03/2015

Nome do Cliente: DOS SANTOS

PC DA BANDEIRA, 150 A
ITAMARAJU DE FATIMA CEP - 45.836-000

Nº Hidrômetro: Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo
Y14N576579 41 MD 1 1 38 23/12 A 30/01 03/2015

Endereço da Ligação
PC DA BANDEIRA, 150 A
ITAMARAJU DE FATIMA Data da Leitura 30/01 Data da Fatura 30/01/2015

Especificação
CONS. AGUA 10M3
LIG. AGUA DIAM. 1/2 C/HID. 001/003

Valores em R\$
20,90
38,40

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1390 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.410/2005			
Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0021	0031	0029
Turbidez - 5,0 UT	0067	0072	0068
Cloro - Mín. 0,2 mg/l	0067	0072	0071
Coliformes Totais - (*)	0067	0072	0069
Escherichia Coli - Ausente	0067	0072	0070

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Coli: produto químico adicionado à água para prevenir odores desagradáveis.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07,
LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO
7.765/00 E RESOLUÇÃO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC 0001
(Apartamentos/casas/salas)

Consumo Médio por Unidade (m³) 10

Consumo Médio Mensal / Ligação

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA
IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E
DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

embasa

empresa bahiana de águas e saneamento s.a.

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

059397420

Mês/Ano - dv
03/2015 0

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$

01/03/2015 59,30

Cidade - dv. Inscrição
0031 0 01.0128.2.0058.0000.0

0001576/0004108-0576 1
826700000001 593000478200 593974200317 500000000009



ILEGÍVEL

Michela



De: "Gabriel Andreus Santos Xavier" <gabriel.xavier@mpba.mp.br>
Data: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 11:35
Para: "Michela Cordeiro" <michela@mpba.mp.br>
Anexar: Conta Embasa - PJ Itamaraju.pdf
Assunto: RES: Imóvel Locado - Promotoria de Itamaraju - Fornecimento de água individualizado

Bom dia,

Segue em anexo, a cópia da conta da embasa, na qual se faz necessária para a alteração do contrato de locação.

Grato e a disposição,

Gabriel Xavier
73 3294-3297

De: Gabriel Andreus Santos Xavier
Enviado: segunda-feira, 19 de janeiro de 2015 16:36
Para: Veralucia; Michela Cordeiro
Assunto: Imóvel Locado - Promotoria de Itamaraju - Fornecimento de água individualizado

Boa tarde,

Informo que na data de 16/01/2015, foi individualizado o fornecimento de água para a sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, providenciado pelo proprietário do imóvel.

Desta feita, solicito a alteração no contrato de locação para que os custos com o fornecimento de água sejam administrados pelo locatário do imóvel, qual seja, o Ministério Público do Estado da Bahia.

No aguardo para as demais providências.

Gabriel Xavier
35 36
73 3294-3746

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

ILEGÍVEL



embasa

Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S.A.

**NOTA FISCAL
CONTA DE ÁGUA/ESGOTO**

|||||

GINALDO SOUZA DOS SANTOS
PC DA BANDEIRA, 150 A
ITAMARAJU DE FATIMA
CEP - 45.836-000

MATRICULA 059397420 RES-0001
INSCRIÇÃO 0031.01.0128.2.0058.0000.0
ROTEIRO LEITURA 00073722
ROTEIRO ENTREGA 000073722
HIDROMETRO Y14N576579

VENCIMENTO
01/03/2015

Ligação Gratuita
0800 0555 195

LOJA: RUA D. PEDRO I, 93 TEL 2941554

0001576/0004108-0576 1

**CONTRATO
DE ADESÃO**

O seu contrato de adesão pode ser obtido em um dos nossos pontos de atendimento ou através do site www.embasa.ba.gov.br/centraiservicos



ACOMPANHE A MEDIÇÃO
DO SEU HIDRÔMETRO E,
SE NECESSÁRIO, ENTRE EM
CONTATO COM A EMBASA
PARA UMA MELHOR ANÁLISE
DO SEU CONSUMO.

(apenas números pretos):

--	--	--	--	--

ATUALIZE SEU CADASTRO

Para a Embasa lhe atender melhor, compareça em um de nossos pontos de atendimento e atualize seus dados.

PARA USO DO ENTREGADOR

- | | |
|--|---|
| ☐ Mudança | ☐ Desconhecido |
| ☐ Endereço atualizado | ☐ Recebido |
| ☐ Número de leitura | ☐ Outra observação |

MORADOR
☐

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

FORTILHO ☐ SIMICO ☐ VIZINHO ☐

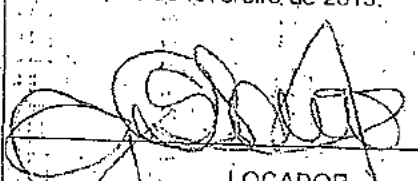
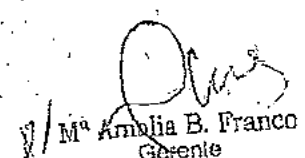
DATA

ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 198/2013-SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 02/02/2015
LOCADOR: GINALDO SOUZA DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.800,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.600,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.871,35	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.456,18	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,96379%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:		
DEACORDO:		
Salvador, 02 de fevereiro de 2015.		
 LOCADOR		
 Mª Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470 LOCATÁRIO		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	02/2014
Data final	01/2015
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,67135
Valor percentual correspondente	67,135 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.671,35 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL





APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 40101.0003.15.0000023-0
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000001-5		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 03/02/2015
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Nome do Credor: Ginaldo Souza Dos Santos		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/02/2014	Fim da Vigência: 31/01/2019	Saldo Disponível: 88.200,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
1	0	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	Geral	21.600,00
1	1	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	Geral	66.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
01/01/2015	1.800,00
01/02/2015	1.800,00
01/03/2015	1.800,00
01/04/2015	1.800,00
01/05/2015	1.800,00
01/06/2015	1.800,00
01/07/2015	1.800,00
01/08/2015	1.800,00
01/09/2015	1.800,00
01/10/2015	1.800,00
01/11/2015	1.800,00
01/12/2015	1.800,00
01/01/2016	1.800,00
01/02/2016	1.800,00
01/03/2016	1.800,00
01/04/2016	1.800,00
01/05/2016	1.800,00
01/06/2016	1.800,00
01/07/2016	1.800,00
01/08/2016	1.800,00
01/09/2016	1.800,00
01/10/2016	1.800,00
01/11/2016	1.800,00
01/12/2016	1.800,00
01/01/2017	1.800,00



01/02/2017	1.800,00
01/03/2017	1.800,00
01/04/2017	1.800,00
01/05/2017	1.800,00
01/06/2017	1.800,00
01/07/2017	1.800,00
01/08/2017	1.800,00
01/09/2017	1.800,00
01/10/2017	1.800,00
01/11/2017	1.800,00
01/12/2017	1.800,00
01/01/2018	1.800,00
01/02/2018	1.800,00
01/03/2018	1.800,00
01/04/2018	1.800,00
01/05/2018	1.800,00
01/06/2018	1.800,00
01/07/2018	1.800,00
01/08/2018	1.800,00
01/09/2018	1.800,00
01/10/2018	1.800,00
01/11/2018	1.800,00
01/12/2018	1.800,00
01/01/2019	1.800,00

1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, **CONTRATO Nº. 198/2013 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS QUARTA, item 4.4, SÉTIMA e OITAVA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, Cep 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As **CLÁUSULAS QUARTA, item 4.4, SÉTIMA e OITAVA** passam a ter a seguinte redação:

" 4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Bradesco, Conta Corrente nº 30741-6, Agência nº 3093-7** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido."

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros."

1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

8. CLÁUSULA CITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8.5 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, enquanto não houver feito as adaptações para individualização da conta, tendo como prazo máximo de execução do serviço de 12 (doze) meses."

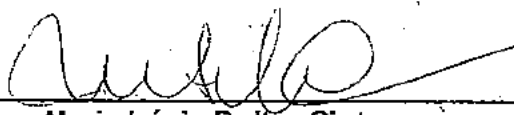
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

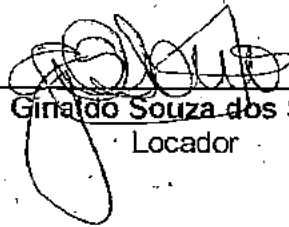
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de maio de 2014.

PELO CONTRATANTE:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

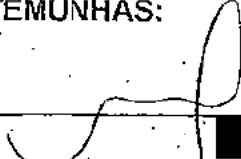
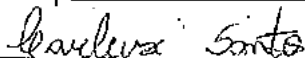
PELA CONTRATADA:


Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª




Inquérito Civil nº 682.0.86662/2010

O Excelentíssimo Doutor Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 20 da Resolução nº 006/2009, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Resolução nº 001/2013, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, mormente a Onezilda Maria Lima Soriano, que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 682.0.86662/2010, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi-BA, instaurado para se apurar possível interesse coletivo na inclusão como patrimônio histórico e artístico do imóvel denominado "Nova Mina Casarão" ou "Casa da Família Soriano", situado no distrito de Brejinho das Ametistas, no município de Caetité-BA. Guanambi, 11 de março de 2014

JAILSON TRINDADE NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 03/2014

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao senhor ROQUE ALEXANDRE DE ALMEIDA, bem como aos possíveis interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob nº SIMP 001.0.235568/2012, instaurado para apurar supressão vegetal de espécies da Mata Nativa; em virtude de ter sido firmado no bojo dos autos Termo de Ajustamento de Conduta, que será submetido à apreciação e homologação do Egrégio Conselho Superior de Ministério Público, na forma da lei. Ilhéus, aos 16 de março de 2014.

Aline Valéria Archangelo Salvador
PJ Regional de Meio Ambiente
Costa do Cacau-Leste - Ilhéus/BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 054/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na execução do contrato, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto do art. 185, inciso IV, c/c o art. 166, da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005 e Lei 12.209 de 20 de abril de 2011;

RESOLVE

o instaurar processo administrativo para apurar as faltas administrativas praticadas pela empresa participante do processo de licitação nº 003.0.118642/2009, referente ao Pregão Presencial nº 40/2009;

o constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Robério Pereira da Silva Junior, que a presidirá, Adelson Gonzaga de Souza e Rodrigo Sená Magnavita dos Santos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2014.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 198/2013 - SGA

Processo Aditivo nº 003.0.26730/2014.

Parecer Jurídico nº 137/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju -Ba.

Objeto aditivo: Alterar a cláusula quarta, item 4.4 para que modifique a conta corrente e agência indicadas pelo Contratado para pagamento.

Alterar a cláusula sétima do contrato original para que passe a constar: "o Locatário obriga-se a: 7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado em que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente; ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do Locador; 7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás; 7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Locador, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

Alterar a cláusula oitava do contrato original para que passe a constar: 8.1 Executar no imóvel locado as reparações



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000020-8	
Data do Termo Aditivo: 04/04/2014		Valor do Termo Aditivo: ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento ☐ Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000001-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Ginildo Souza Dos Santos	
Início da Vigência: 01/02/2014		Fim da Vigência: 31/01/2019		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 108.000,00	
Situação: Incluído		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Justificativa: alteração das Cláusulas Quarta, item 4.4 (conta bancária), Sétima e Oitava (obrigações do locador e locatário)	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
------------	-----------------------	-------------------	-------------------	----------------	------------	----------	-------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Contrato nº 198/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e GINALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Rua Paulo VI, nº. 135, Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 340/2013, protocolado sob nº. 003.0.254494/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls. 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

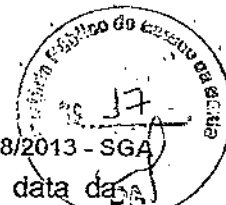
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**.



Contrato nº 198/2013 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: pintura completa do imóvel, reforma dos banheiros, divisórias do rol de entrada e saída do imóvel com formação de mais uma sala, instalação elétrica que comporte ar-condicionado, luminárias, interruptores e tomadas para o uso, instalação de cerâmica nas duas salas e reforma do sanitário para PCD, incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no subitem 5.1.2 não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



Contrato nº 198/2013 - SGA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

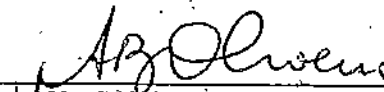
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

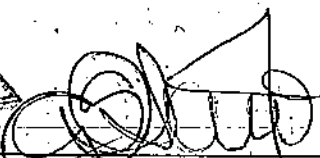
Salvador, 26 de dezembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

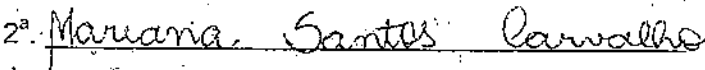

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

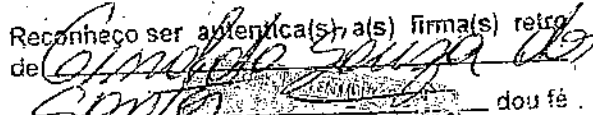


PELO LOCADOR:


Ginaldo Souza de Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
2ª. 
Mariana Santos Carvalho

Reconheço ser autêntica(s) a(s) firma(s) retro
de 
Santos dou fé.
Cartório de Notas e Protestos de Itamarajó - Ba

Em 26 de Dezembro de 2013


Wilson M. de Oliveira - Tabelião Substituto
Paulo H.R. de Almeida - Escrevente

EDITAL 001/2014

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 7º, § 2º, II, e 10, § 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos arts. 23, I, e 26, § 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica por meio deste edital, ao Sr. NELSON LUIS DOS SANTOS, dada a impossibilidade de sua localização, que em virtude de inexistir razão para instauração de inquérito civil ou prosseguimento de procedimento investigativo preliminar, uma vez que o fato narrado na representação não se configurou como lesão a interesse ou direito a ser protegido pelo Ministério Público, através de um de seus órgãos com atribuições na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, foi determinado o ARQUIVAMENTO do procedimento SIMP, nº 003.0.255851/2012, Procedimento que versa sobre supostas irregularidades concernentes na não emissão, por parte da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, de carteira funcional dos servidores penitenciários. Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

08 de janeiro de 2014

Célia Oliveira Boaventura
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 01/2014
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013
SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skina da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 01/2014
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013
SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skina da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 198/2013 - SGA

Processo: 003.0.254494/2013 - Dispensa nº 340/2013.

Parecer jurídico: 872/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de janeiro de 2019.

Maria Amalia Borges Franco



De: Gabriel Andreus Santos Xavier <gabriel.xavier@mpba.mp.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de abril de 2015 11:11
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: ATESTO - ENDEREÇO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU

Bom dia,

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que o endereço referente a conta da EMBASA, sob o nº 059397420, sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju, está localizado na Praça da Bandeira, 150 A, Térreo, município de Itamaraju - Bahia, CEP 45836-000.

Atenciosamente,

Gabriel Xavier
A.T.A.
352536

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

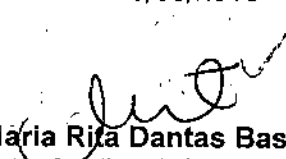


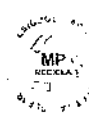
Ref. 003.0.35301/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para análise e parecer.

Em 03/03/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica





PROCEDIMENTO Nº. 003.0.35301/2015 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

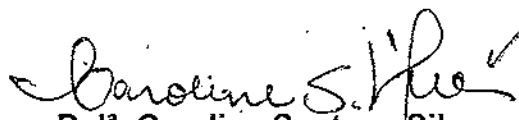
EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 303/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 198/2013 - SUP, em que figuram como locador Ginaldo Souza dos Santos, com o objetivo específico de transferir obrigação do locador, constante da Cláusula Oitava, para as obrigações do locatário, constantes da Cláusula Sétima.
2. Anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e termo aditivo anterior, justificativas para a modificação do ajuste e minuta do segundo termo aditivo pretendido.
3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática.
4. Ante o exposto, **está Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 06 de abril de 2015.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

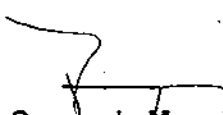


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 303/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento do Contrato de Locação nº 198/2013, pactuado com Ginaldo Souza dos Santos, com a finalidade de transferir obrigação do locador, para as obrigações do locatário.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências.

Em 07/04/15


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa





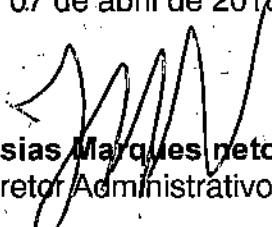
Ref.: 003.0.35301/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 07 de abril de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 2º Aditivo – Contrato nº 198/2013-SUP
Protocolo SIMP nº 003.0.35301/2015**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **01 (uma) via do 2º Aditivo ao Contrato nº 198/2013-SUP**, bem como cópia da publicação e republicação do resumo deste nos Diários da Justiça Eletrônicos nºs 1.429 e 1.430 dos dias 12 e 13 de maio de 2015.

Em 13 de maio de 2015,

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

**Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula 353.433**



2º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CP nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, **CONTRATO Nº. 198/2013 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, Cep 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As **CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA** passam a ter a seguinte redação:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, retroativas a 23/12/2014, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros."



2º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

“ 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

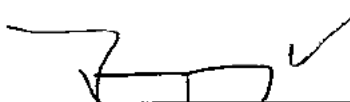
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

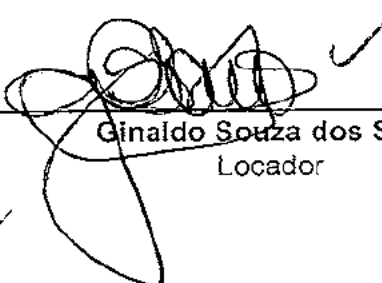
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 034/2015- SGA**

Processo: 003.0.80404/2015 - Dispensa de Licitação nº 039/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fábio da Silva Gama.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Valor mensal: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Valor global: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2015 e a terminar em 30 de abril de 2016.

*Republicado por haver incorreção

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo 003.0.75947/2015

PORTARIA Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída por meio da Portaria nº 062/2015, assinada em 05/05/2015, publicada na edição do DJE de 06/05/2015, resolve designar a servidora Edla Bomfim dos Santos, matrícula nº 153.292, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo para secretariar os trabalhos desta Comissão.

Robério Pereira da Silva Júnior

Presidente da Comissão

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 01/2015

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2015, a Coordenação de Documentação e Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com o que consta da Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pelo Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, por intermédio do ofício nº 164/2005, e publicada no DPJ de 26/08/2005, procedeu à eliminação de 273 caixas-box contendo documentos relativos a processos de Diárias, Pagamentos, Concorrências, Tomada de Preços, Carta Convite e Adiantamentos, do período de 01/01/2005 a 31/12/2008, da Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no DJE de 26 de março de 2015.

ALOISIO OLIVEIRA RAMOS

Coordenação de Documentação e Arquivo

PORTARIA Nº 067/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula 352.330 e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula 352.725, e para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 034/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de maio de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

CORREGEDORIA GERAL**COMUNICAÇÃO Nº 05/2015 - CGMP***

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 207, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, combinado com o art. 90, §§ 1º à 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que dentro do Cronograma de Correições Ordinárias estabelecido para o 1º semestre de 2015, serão realizadas, no mês de junho, Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça, na conformidade com o cronograma abaixo, sem prejuízo de que sejam realizadas Visitas de Inspeção em outras Promotorias de Justiça.

DATA	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	PROMOTOR CORREGEDOR
08 a 12/06	Coração de Maria, Serra Preta, 1ª e 2ª PJ's de São Gonçalo dos Campos, 2ª PJ de Santo Estevão, 3ª PJ de Ipirá, 3ª, 7ª, 9ª, 15ª, 16ª, 18ª, Especializadas em Meio Ambiente e Sonegação Fiscal de Feira de Santana	Dr. Antônio Luciano Silva Assis
10/06	3ª PJ de Candeias	Dra. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Salvador, 24 de abril de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público
*Replicado por haver incorreção

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP**

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 015/2010-SUP

Processo: 003.0.76799/2015.

Parecer jurídico: 399/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Antônio Figueiredo Nicácio.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula terceira, itens 3.1 e 3.2, para modificar o valor mensal do aluguel que passa de R\$ 8.235,09 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 10.959,03 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), equivalendo a uma majoração de 33,0772%; prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, com início em 01/05/2015 até 30/04/2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.53649/2015.

Parecer Jurídico: 322/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade 2 de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade 2 de Julho, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 034/2015- SGA

Processo: 003.0.80404/2015 - Dispensa de Licitação, nº 039/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fábio da Silva Gama.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Valor mensal: R\$ 480,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Valor global: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2015, e a terminar em 30 de abril de 2016.

*Republicado por haver incorreção

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo 003.0.75947/2015

PORTARIA Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída por meio da Portaria nº 062/2015, assinada em 05/05/2015, publicada na edição do DJE de 06/05/2015, resolve designar a servidora Edla Bomfim dos Santos, matrícula nº 153.292, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo para secretariar os trabalhos desta Comissão.

Robério Pereira da Silva Júnior

Presidente da Comissão

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 01/2015

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2015, a Coordenação de Documentação e Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com o que consta da Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pelo Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, por intermédio do ofício nº 164/2005, e publicada no DPJ de 26/08/2005, procedeu à eliminação de 273 caixas-box contendo documentos relativos a processos de Diárias, Pagamentos, Concorrências, Tomada de Preços, Carta Convite e Adiantamentos, do período de 01/01/2005 a 31/12/2008, da Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no DJE de 26 de março de 2015.

ALOISIO OLIVEIRA RAMOS

Coordenação de Documentação e Arquivo

PORTARIA Nº 067/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula 352.330 e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula 352.725, e para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 034/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de maio de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP.

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

CORREGEDORIA GERAL**COMUNICAÇÃO Nº 05/2015 - CGMP***

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 207, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, combinado com o art. 90, §§ 1º à 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que dentro do Cronograma de Correições Ordinárias estabelecido para o 1º semestre de 2015, serão realizadas, no mês de junho, Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça, na conformidade com o cronograma abaixo, sem prejuízo de que sejam realizadas Visitas de Inspeção em outras Promotorias de Justiça:

DATA	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	PROMOTOR CORREGEDOR
08 a 12/06	Coração de Maria, Serra Preta, 1ª e 2ª PJ's de São Gonçalo dos Campos, 2ª PJ de Santo Estevão, 3ª PJ de Ipirá, 3ª, 7ª, 9ª, 15ª, 16ª, 18ª, Especializadas em Meio Ambiente e Sonegação Fiscal de Feira de Santana	Dr. Antônio Luciano Silva Assis
10/06	3ª PJ de Candeias	Dra. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vitela

Salvador, 24 de abril de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público
*Replicado por haver incorreção

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP**

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PIA/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 015/2010-SUP

Processo: 003.0.76799/2015.

Parecer jurídico: 399/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Antônio Figueiredo Nicácio.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula terceira, itens 3.1 e 3.2, para modificar o valor mensal do aluguel que passa de R\$ 8.235,09 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 10.959,03 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), equivalendo a uma majoração de 33,0772%; prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, com início em 01/05/2015 até 30/04/2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PIA/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.53649/2015.

Parecer Jurídico: 322/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade 2 de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade 2 de Julho, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 072/2015**

ASUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designados os servidores abaixo relacionados para substituição por motivo de férias e afastamentos:

SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
ROGER LUIS SOUZA E SILVA	CMP-6	2014/2015	GERALDO COSTA CARDOSO	FMP-2	23/03/2015 A 11/04/2015
RENATO MENDES COSTA FIGUEIREDO	FMP-2	2012/2013	NEI MENDES CALIXTO	CMP-3	09/03/2015 A 28/03/2015
ROSA CANDIDA ATAÍDE GOMES	CMP-3	2013/2014	SINDUALA OLIVEIRA SARAIVA LÊAO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	02/03/2015 A 21/03/2015
LUCIANA COSTA SA	CMP-2	2013/2014	JONAS BONFIM DE JESUS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/03/2015 A 01/04/2015
RITA DE CÁSSIA LIMA REQUIAO	CMP-3	2014/2015	JADERLEI CARLOS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/02/2015 A 04/03/2015
FERNANDA DUARTE OLIVEIRA	CMP-5	LICENÇA MATERNIDADE	ALINE JESUS DA RÓCIA SILVA	CMP-2	13/02/2015 A 11/08/2015
JOSÉ ROGERIO POGGIO MOREIRA	CMP-1	2013/2014	DAVI CÉSAR MARTINS NASCIMENTO	ANALISTA TÉCNICO	02/02/2015 A 11/02/2015
MARCUS VINÍCIUS CAETANO PINTO	CMP-1	2014/2015	JUCIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	ANALISTA TÉCNICO	23/03/2015 A 01/04/2015
GEORGE ALEX BORGES DANTAS	CMP-3	2014/2015	PATRICK LIMA DE OLIVEIRA	CMP-1	09/03/2015 A 18/03/2015
ZENILDE ALVES LIMA	CMP-2	2013/2014	MARCIA MARIA SILVARES RITTER	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	09/03/2015 A 18/03/2015
ZENILDE ALVES LIMA	CMP-2	2014/2015	MARCIA MARIA SILVARES RITTER	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	19/03/2015 A 28/03/2015
TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	CMP-3	2013/2014	EFIGENIA COSTA VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	09/03/2015 A 18/03/2015
MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARAES MIRANDA	CMP-4	2013/2014	ROBERTO CATAI FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/03/2015 A 01/04/2015
FLAVIA VASCONCELOS COSTA DA SILVA	CMP-1	2013/2014	HERMANN ALAN DE SA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/03/2015 A 01/04/2015
ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA	CMP-3	ATESTADO MEDICO	JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	CMP-1	08/01/2015 A 22/01/2015
ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA	CMP-3	ATESTADO MEDICO	JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	CMP-1	19/02/2015 A 05/03/2015
ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA	CMP-3	2014/2015	JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	CMP-1	09/03/2015 A 18/03/2015
ANA KARINA PEREIRA OLIVEIRA	CMP-3	LICENÇA MATERNIDADE	LAIZA DOURADO PORTO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	05/03/2015 A 31/08/2015
DEISE RIBEIRO MATOS	CMP-2	2013/2014	PATRICIA SOUZA GOMES ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/02/2015 A 14/03/2015
MARIA DE FÁTIMA BRITO ANDRADE	CMP-1	2014/2015	PATRICIA SOUZA GOMES ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	02/02/2015 A 11/02/2015
MONICA DOS SANTOS REIS	CMP-5	2012/2013	SANDRA ANDRADE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	07/01/2015 A 26/01/2015
JUDITE DE CASTRO FILARDI RIBEIRO	CMP-3	2014/2015	DEISE RIBEIRO MATOS	CMP-2	07/01/2015 A 26/01/2015
SYLVIA NANAME LYRIO LUZ	CMP-3	2014/2015	MARCIA SAYURI MATSUMOTO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	07/01/2015 A 26/01/2015
MÔNICA LÊAO DE LACERDA DE MELLO	CMP-2	2012/2013	MARIA DE FÁTIMA BRITO ANDRADE	CMP-1	07/01/2015 A 16/01/2015
MARCUS VINÍCIUS CAETANO PINTO	CMP-1	2013/2014	JUCIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	15/09/2014 A 24/09/2014
LUCAS ANDRÉ GOES RIBEIRO CAVALCANTI	CMP-4	2012/2013	RODRIGO ROCHA GUEDES	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	01/12/2014 A 20/12/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 12 de maio de 2015.

DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES

Superintendente de Gestão Administrativa

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.59613/2015 - MARIA RITA DANTAS BASTOS, cadastro nº 190.934. Abono de Permanência a partir de 03 de abril de 2015.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000033-1	
Data do Termo Aditivo: 19/05/2015		Valor do Termo Aditivo: [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000001-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Ginaldo Souza Dos Santos	
CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00		Valor Atual do Instrumento: R\$ 108.000,00	
Início da Vigência: 01/02/2014		Fim da Vigência: 31/01/2019		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Justificativa: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
------------	-----------------------	-------------------	-------------------	----------------	------------	----------	-------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 072/2015**

ASUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designados os servidores abaixo relacionados para substituição por motivo de férias e afastamentos:

SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
ROGER LUIS SOUZA E SILVA	CMP-6	2014/2015	GERALDO COSIA CARDOSO	FMP-2	23/03/2015 A 11/04/2015
RENATO MENDES COSTA FIGUEIREDO	FMP-2	2012/2013	NEI MENDES GALXTO	CMP-3	09/03/2015 A 28/03/2015
ROSA CANDIDA ATAÍDE GOMES	CMP-3	2013/2014	SINDUALA OLIVEIRA SARAIVA LEAO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	02/03/2015 A 21/03/2015
LUCIANA COSTA SA	CMP-2	2013/2014	JONAS BONFIM DI LIESUS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/03/2015 A 01/04/2015
RITA DE CÁSSIA LIMA REQUIAO	CMP-3	2014/2015	JADERLEI CARLOS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/02/2015 A 04/03/2015
FERNANDA DUARTE OLIVEIRA	CMP-5	LICENÇA MATERNIDADE	ALINE JESUS DA ROCHA SILVA	CMP-2	13/02/2015 A 11/08/2015
JOSE ROGERIO POGGIO MOREIRA	CMP-1	2013/2014	DAVI CESAR MARTINS NASCIMENTO	ANALISTA TÉCNICO	02/02/2015 A 11/02/2015
MARCUS VINICIUS CAETANO PINTO	CMP-1	2014/2015	JUCIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	ANALISTA TÉCNICO	23/03/2015 A 01/04/2015
GEORGE ALEX BORGES DANTAS	CMP-3	2014/2015	PATRICK LIMA DE OLIVEIRA	CMP-1	09/03/2015 A 18/03/2015
ZENILDE ALVES LIMA	CMP-2	2013/2014	MARCIA MARIA SILVARES RITTER	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	09/03/2015 A 18/03/2015
ZENILDE ALVES LIMA	CMP-2	2014/2015	MARCIA MARIA SILVARES RITTER	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	19/03/2015 A 28/03/2015
TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	CMP-3	2013/2014	EFIGENIA COSTA VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	09/03/2015 A 18/03/2015
MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARAES MIRANDA	CMP-4	2013/2014	ROBERTO CATAI FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/03/2015 A 01/04/2015
FLAVIA VASCONCELOS COSTA DA SILVA	CMP-1	2013/2014	HERMANN ALAN DE SA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/03/2015 A 01/04/2015
ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA	CMP-3	ATESTADO MEDICO	JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	CMP-1	08/01/2015 A 22/01/2015
ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA	CMP-3	ATESTADO MEDICO	JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	CMP-1	19/02/2015 A 05/03/2015
ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA	CMP-3	2014/2015	JEFFERSON ABEL FERREIRA LIMA	CMP-1	09/03/2015 A 18/03/2015
ANA KARINA PEREIRA OLIVEIRA	CMP-3	LICENÇA MATERNIDADE	LARISSA DOURADO PORTO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	05/03/2015 A 31/08/2015
DEISE RIBEIRO MATOS	CMP-2	2013/2014	PATRICIA SOUZA GOMES LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23/02/2015 A 14/03/2015
MARIA DE FATIMA BRITO ANDRADE	CMP-1	2014/2015	PATRICIA SOUZA GOMES LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	02/02/2015 A 11/02/2015
MONICA DOS SANTOS REIS	CMP-5	2012/2013	SANITARA ANDRADE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	07/01/2015 A 26/01/2015
JUDITE DE CASTRO FILARDI RIBEIRO	CMP-3	2014/2015	DEISE RIBEIRO MATOS	CMP-2	07/01/2015 A 26/01/2015
SYLVIA NANAMÉ LYRIO LUZ	CMP-3	2014/2015	MARCIA SAYURI MATSUMOTO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	07/01/2015 A 26/01/2015
MONICA LEAO DE LACERDA DE MELLO	CMP-2	2012/2013	MARIA DE FATIMA BRITO ANDRADE	CMP-1	07/01/2015 A 16/01/2015
MARCUS VINICIUS CAETANO PINTO	CMP-1	2013/2014	JUCIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	15/09/2014 A 24/09/2014
LUCAS ANDRE GOES RIBEIRO CAVALCANTI	CMP-4	2012/2013	RODRIGO ROCHA GUEDES	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	01/12/2014 A 20/12/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 12 de maio de 2015.

DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES

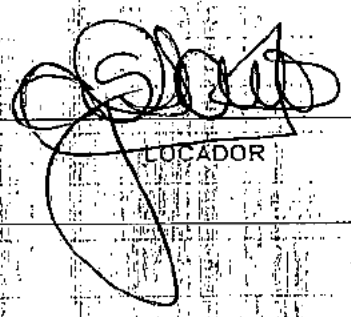
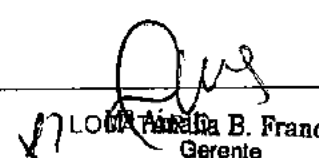
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.59613/2015 - MARIA RITA DANTAS BASTOS, cadastro nº 190.934. Abó de Permanência a partir de 03 de abril de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 198/2013-SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 02/02/2015
LOCADOR: GINALDO SOUZA DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.800,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.600,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.871,35	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.456,18	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	fevereiro de 2014 a janeiro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,96379%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 02 de fevereiro de 2015.		
 LOCADOR		
 LUIZ ANTÔNIO B. FRANCO Gerente Cad. 351.470		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	02/2014
Data final	01/2015
Valor nominal	R\$ 1.800,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0396379
Valor percentual correspondente	3,9637900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.871,35 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 40101.0003.15.0000023-0
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000001-5		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 03/02/2015
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Nome do Credor: Ginaldo Souza Dos Santos		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/02/2014	Fim da Vigência: 31/01/2019	Saldo Disponível: 88.200,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
1	0	40101.0003.03.122.503.2000.9900 .33903600.0100000000.1	40101.0003.03.122.503.2000.9900 .33903600.0100000000.1	Geral	Geral	21.600,00
1	1	40101.0003.03.122.503.2000.9900 .33903600.0100000000.1	40101.0003.03.122.503.2000.9900 .33903600.0100000000.1	Geral	Geral	66.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Data Vencimento:	Valor:
01/01/2015	1.800,00
01/02/2015	1.800,00
01/03/2015	1.800,00
01/04/2015	1.800,00
01/05/2015	1.800,00
01/06/2015	1.800,00
01/07/2015	1.800,00
01/08/2015	1.800,00
01/09/2015	1.800,00
01/10/2015	1.800,00
01/11/2015	1.800,00
01/12/2015	1.800,00
01/01/2016	1.800,00
01/02/2016	1.800,00
01/03/2016	1.800,00
01/04/2016	1.800,00
01/05/2016	1.800,00
01/06/2016	1.800,00
01/07/2016	1.800,00
01/08/2016	1.800,00
01/09/2016	1.800,00
01/10/2016	1.800,00
01/11/2016	1.800,00
01/12/2016	1.800,00
01/01/2017	1.800,00



01/02/2017	1.800,00
01/03/2017	1.800,00
01/04/2017	1.800,00
01/05/2017	1.800,00
01/06/2017	1.800,00
01/07/2017	1.800,00
01/08/2017	1.800,00
01/09/2017	1.800,00
01/10/2017	1.800,00
01/11/2017	1.800,00
01/12/2017	1.800,00
01/01/2018	1.800,00
01/02/2018	1.800,00
01/03/2018	1.800,00
01/04/2018	1.800,00
01/05/2018	1.800,00
01/06/2018	1.800,00
01/07/2018	1.800,00
01/08/2018	1.800,00
01/09/2018	1.800,00
01/10/2018	1.800,00
01/11/2018	1.800,00
01/12/2018	1.800,00
01/01/2019	1.800,00

DATA

11

11

11

11

003.D. 14539/2015

Nº

DATA

SECRETARIA OU ÓRGÃO

M.M. PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ANIVALDO BARBOSA MIRANDA

ASSUNTO:

DISPENSA - MENS. MOTORIZADO JACOBINA



07/07

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-08/2014

DATA: 07/02/2014

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Veralucia Oliveira Lima

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.26730/2014**
Data: 10/02/2014 Hora: 11:05

Qt. Vol.: Recebido por: magnavita

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Drª. Maria Lúcia Dutra Cintra

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 198/2013 - SUP

Razão Social: GINALDO SOUZA DOS SANTOS

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro: Fátima, Itamaraju-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº 209, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar as CLÁUSULAS QUARTA e OITAVA do Contrato Original, quanto às obrigações do Locatário e Locador.

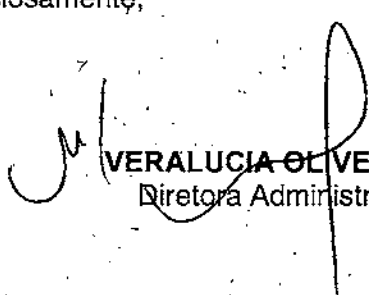
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0003	100	03.122.503.2000	9900	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 6.035.000,00 (seis milhões, trinta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: Explicitar as obrigações do Locador e Locatário.

Atenciosamente,


VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

“ 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso, a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8.5 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2014.

PELO CONTRATANTE: _____

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED] estabelecido à Rua Paulo VI, nº. 135, Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 340/2013, protocolado sob nº. 003.0.254494/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: pintura completa do imóvel, reforma dos banheiros, divisórias do rol de entrada e saída do imóvel com formação de mais uma sala, instalação elétrica que comporte ar-condicionado, luminárias, interruptores e tomadas para o uso, instalação de cerâmica nas duas salas e reforma do sanitário para PCD, incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no subitem 5.1.2 não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

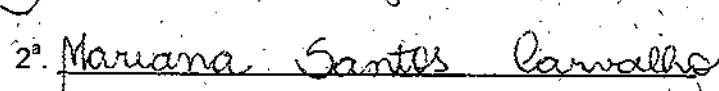


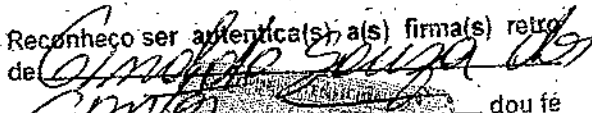
PELO LOCADOR:


Ginaldo Souza de Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

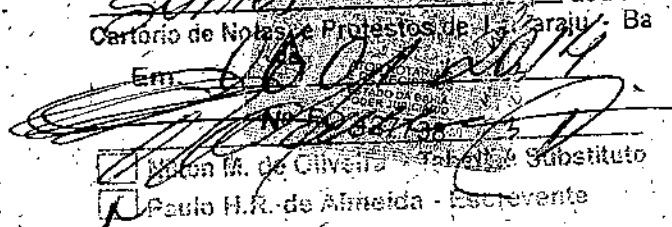
1ª 
Aline Rodrigues de Souza

2ª 
Mariana Santos Carvalho

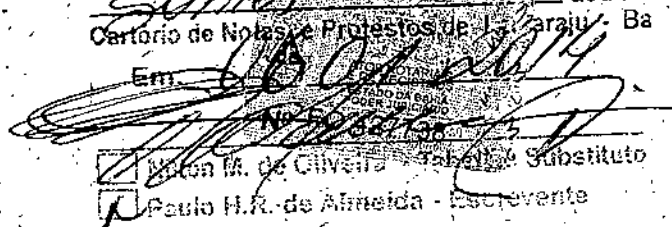
Reconheço ser autêntica(s) a(s) firma(s) retro
de 

Cartório de Notas e Protestos de Itamaracá - Ba

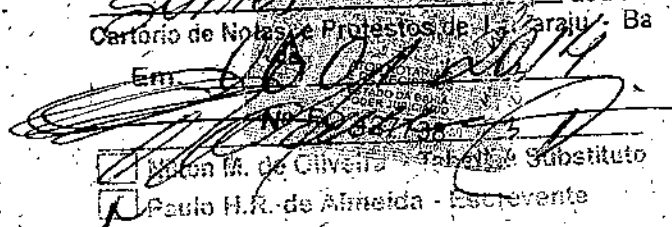
Em



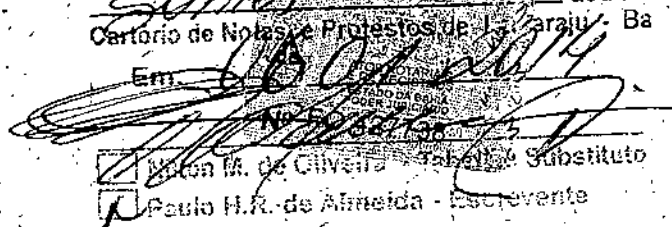
No



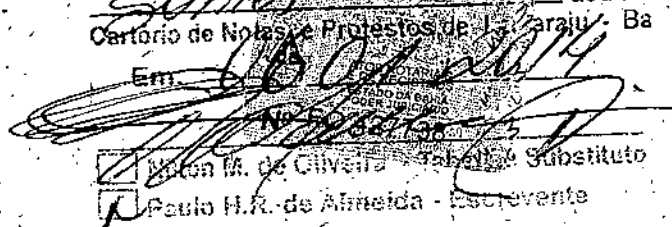
de



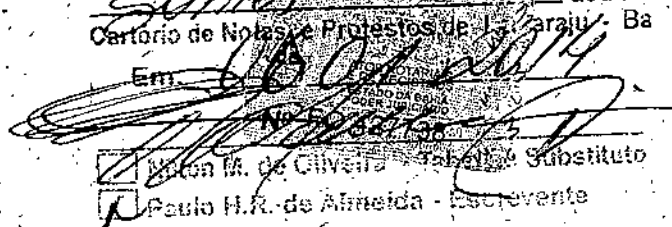
de



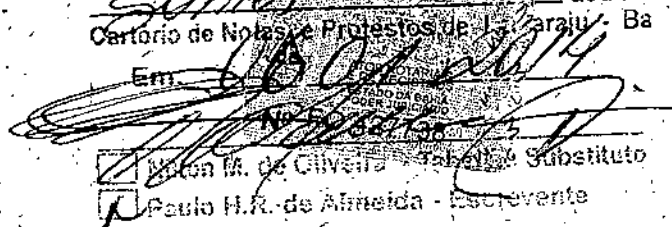
de



de



de



EDITAL 001/2014

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 7º, § 2º, II, e 10; § 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos arts. 23, I, e 26, § 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica por meio deste edital, ao Sr. NELSON LUIS DOS SANTOS, dada a impossibilidade de sua localização, que em virtude de inexistir razão para instauração de inquérito civil ou prosseguimento de procedimento investigativo preliminar, uma vez que o fato narrado na representação não se configurou como lesão a interesse ou direito a ser protegido pelo Ministério Público, através de um de seus órgãos com atribuições na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, foi determinado o ARQUIVAMENTO do procedimento SIMP nº 003.0.255851/2012. Procedimento que versa sobre supostas irregularidades concernentes na não emissão, por parte da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, de carteira funcional dos servidores penitenciários. Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

08 de janeiro de 2014

Célia Oliveira Boaventura
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 01/2014
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013
SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skina da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 01/2014
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013
SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skina da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 198/2013- SGA

Processo: 003.0.254494/2013 - Dispensa nº 340/2013.

Parecer jurídico: 872/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de janeiro de 2019.



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, para análise e parecer com posterior retorno.

Em 12/02/2014


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica
Mat.: 190.934



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.26730/2014 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

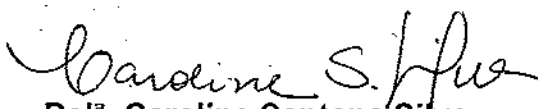
EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE DADOS RELATIVOS À CONTA BANCÁRIA DO LOCADOR. ALTERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 137/2014

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 198/2013 - SUP, em que figuram como locador **Ginaldo Souza dos Santos**, com o objetivo específico de **alterar dados relativos à conta bancária do locador, informados na Cláusula Quarta, bem como transferir obrigação do locatário, constante da Cláusula Sétima, para as obrigações do locador, constantes da Cláusula Oitava.**
2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, justificativas para a modificação do ajuste e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.
3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática.
4. Ante o exposto, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 13 de fevereiro de 2014.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 137/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao Aditamento do Contrato nº 198/2013 - SUP, em que figura como locador Ginaldo Souza dos Santos, com a finalidade de transferir obrigação do locatário para as obrigações do locador. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 18/02/14.

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: SIMP 003.0.26730/2014

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 19 de fevereiro de 2014.

Maria Amália Borges Franco
Diretora Administrativa em Exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Temo Aditivo Contrato nº 198/2013- SGA

Protocolo SIMP nº 003.0.26730/2014

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do Temo Aditivo Contrato nº 198/2013**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico.

Em 18 de Março de 2014.

Cilmo Xavier Cedro Filho
Matrícula 353.312



1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, **CONTRATO Nº. 198/2013 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS QUARTA**, item 4.4, **SÉTIMA** e **OITAVA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, Cep 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As **CLÁUSULAS QUARTA**, item 4.4, **SÉTIMA** e **OITAVA** passam a ter a seguinte redação:

" 4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco Bradesco, Conta Corrente nº 30741-6, Agência nº 3093-7 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido."

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros."



1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

" 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8.5 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, enquanto não houver feito as adaptações para individualização da conta, tendo como prazo máximo de execução do serviço de 12 (doze) meses."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de março de 2014.

PELO CONTRATANTE:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:

Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Inquérito Civil nº 682.0.86662/2010

O Excelentíssimo Doutor Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 20 da Resolução nº 006/2009, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Resolução nº 001/2013, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, mormente a Onezilda Maria Lima Soriano, que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 682.0.86662/2010, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi-BA, instaurado para se apurar possível interesse coletivo na inclusão como patrimônio histórico e artístico do imóvel denominado "Nova Mina Casarão" ou "Casa da Família Soriano", situado no distrito de Brejinho das Ametistas, no município de Caetité-BA. Guanambi, 11 de março de 2014

JAILSON TRINDADE NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 03/2014

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao senhor ROQUE ALEXANDRE DE ALMEIDA, bem como aos possíveis interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou junta de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob nº SIMP 001.0.235568/2012, instaurado para apurar supressão vegetal de espécies da Mata Nativa, em virtude de ter sido firmado no bojo dos autos Temo de Ajustamento de Conduta, que será submetido à apreciação e homologação do Egrégio Conselho Superior de Ministério Público, na forma da lei. Ilhéus, aos 16 de março de 2014.

Aline Valéria Archangelo Salvador
PJ Regional de Meio Ambiente
Costa do Cacau-Leste - Ilhéus/BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA Nº 054/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na execução do contrato, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto do art. 185, inciso IV, c/c o art. 166, da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005 e Lei 12.209 de 20 de abril de 2011;

RESOLVE

o instaurar processo administrativo para apurar as faltas administrativas praticadas pela empresa participante do processo de licitação nº 003.0.118642/2009, referente ao Pregão Presencial nº 40/2009;

o constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Robério Pereira da Silva Junior, que a presidirá, Adelson Gonzaga de Souza e Rodrigo Sena Magnavita dos Santos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2014.

MARIA LÚCIA DULTRACINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 198/2013 - SGA

Processo Aditivo nº. 003.0.26730/2014.

Parecer Jurídico nº. 137/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju -Ba.

Objeto aditivo: Alterar a cláusula quarta, item 4.4 para que modifique a conta corrente e agência indicadas pelo Contratado para pagamento.

Alterar a cláusula sétima do contrato original para que passe a constar: "o Locatário obriga-se a: 7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado em que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do Locador; 7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás; 7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Locador, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

Alterar a cláusula oitava do contrato original para que passe a constar: 8.1 Executar no imóvel locado as reparações



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000020-8A	
Data do Termo Aditivo: 04/04/2014		Valor do Termo Aditivo: [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.0000001-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Ginaldo Souza Dos Santos	
Início da Vigência: 01/02/2014		Fim da Vigência: 31/01/2019		CPE/CNEI do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 39		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00	
		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Valor Atual do Instrumento: R\$ 108.000,00	
				Situação: Incluído	
Justificativa: alteração das Cláusulas Quarta, item 4.4 (conta bancária), Sétima e Oitava (obrigações do locador e locatário)					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
------------	-----------------------	-------------------	-------------------	----------------	------------	----------	-------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONTRATO

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

URGENTE

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO

340/2013

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.254494/2013 Original

Data: 16/12/2013 Hora: 15:48

Qt. Vol.: Recebido por: sidney

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pelo período de 05 (cinco) anos, com início em 01/02/2014 e término em 31/01/2019. Contrato nº 198/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☐ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	GINALDO SOUZA DOS SANTOS	108.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
GINALDO SOUZA DOS SANTOS		Rua Paulo VI, nº 135, Fátima - Itamaraju/BA	108.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

16.12.13

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE
GESTORA

CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE

ELEMENTO DE DESPESA

SALDO DE DOTAÇÃO

Manutenção Serv. Técnicos Administrativos

122.503.2000

33.90.36

127.823,21

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

16.12.13

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

16.12.13

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

26/12/13

Maria Lucia Dulira Cintra
Superintendente/MP

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Itamaraju-BA

A Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a Promotória de Justiça de Itamaraju encontra-se com as instalações físicas inapropriadas para o bom desempenho das atividades laborais na sala ora ocupada no Fórum daquela localidade, encaminhamos documentos para contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para a Prestação de Serviços de Locação de imóvel para fins não residenciais, destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA.

Em: 13/12/2013


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 127.823,21**

Em: 13/12/2013


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Cad. 351.479

Ao Apoio

Preparar autorização Contratação
através de Dispensa de Licitação.

Em: 16/12/2013


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



Contrato nº 198/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Paulo VI, nº. 135, Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XXX/2013, protocolado sob nº. 003.0.XXXXX/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



Contrato nº 198/2013- SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: pintura completa do imóvel, reforma dos banheiros, divisórias do rol de entrada e saída do imóvel com formação de mais uma sala, instalação elétrica que comporte ar-condicionado, luminárias, interruptores e tomadas para o uso, instalação de cerâmica nas duas salas e reforma do sanitário para PCD, incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no **subitem 5.1.2** não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



Contrato nº 198/2013 - SGA

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:

Giñaldo Souza do Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.170097/2013**
Data: 02/09/2013 Hora: 18:28
Qt. Vol.: Recebido por: magnavita



Ofício n. 49/2013

Itamaraju/BA, 28 de agosto de 2013.

Assunto: Aluguel da sede da promotoria de justiça

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a V. Exa, **com urgência**, a instauração de procedimento administrativo nessa Procuradoria-Geral, tendo como objeto a **locação de imóvel a ser utilizado como sede das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Itamaraju/BA**, pelos fundamentos a seguir expostos.

A Comarca de Itamaraju/BA, a qual também engloba o Município de Jucuruçu/BA, possui grande demanda da atividade ministerial, pois a comarca tem população superior (73.180 habitantes) e uma grande movimentação processual.

Dessa forma, atualmente, os espaços físicos que abrigam as duas promotorias de justiça, localizadas no interior do fórum local, não são adequados para o desempenho satisfatório das atividades ministeriais, em especial, para atender os anseios da comunidade.

Registre-se, ainda, que as 2(duas) salas em que funcionam as promotorias são extremamente pequenas para o desempenho das atividades funcionais e administrativas dos agentes públicos lotados nas referidas promotorias, no total de 9(nove).

Segue, em anexo, a documentação necessária a instrução do referido procedimento, solicitando, por fim, a V. Exa. o deferimento das medidas necessárias para o atendimento do pedido supra.

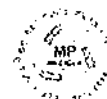
No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

AUGUSTO JOAQUIM DE AZEVEDO JR.
Promotor de Justiça - 2ª PJ de Itamaraju/BA

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO
Promotor de Justiça - 1ª PJ de Itamaraju/BA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
SALVADOR - BAHIA.**





**TERMO DECLARATÓRIO DE OPÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.**

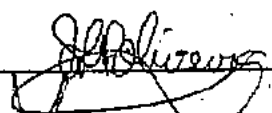
A signatária deste instrumento
MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva,
comerciante, residente e domiciliada à [REDACTED]

RGNº [REDACTED] **CPF Nº** [REDACTED] na
condição de senhora e legítima possuidora de um prédio
térreo comercial, situado a Rua Almirante Barroso,
nº321, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itamaraju-
Bahia, de construção nova, com bom acabamento,
cobertura de laje, piso de cerâmica porcelanato, com
duas portas de blindex de frente, composto de um salão,
uma cozinha e dois banheiros.

Que assim disponibiliza este
imóvel para locação em favor do **"MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL"**, pelo prazo mínimo de um (01) ano e
máximo de cinco (05) anos ou ainda pelo prazo que for
pactuado entre as partes, que atenda ao interesse tanto
da locadora quanto do locatário.

Quanto o preço inicial fica
estabelecido o valor mensal de R\$2.000,00. (dois mil
reais). -Comprometendo-se a cumprir tudo quanto seja
em direito permitido para a formalização do contrato de
locação.

ITAMARAJU-BA, 26 DE JULHO DE 2013


MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA

LIVRO Nº-115.

ATO Nº8.277.

FOLHAS-61-62.

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Nilton M. de Oliveira
TABELIÃO SUBSTITUTO

Paulo H. R. de Almeida
ESCREVENTE

Fones: (73) 3294-3633

NILTON MATEUS DE OLIVEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO.

PAULO H. R. DE ALMEIDA - ESCRIVENTE.

FORUM DE ITAMARAJU, SALAS 01 e 02.

PRAÇA CASTERLO BRANCO, Nº46-CENTRO-CEP-45836-000-TEL-32943466.

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO -
PAGA E QUITADA - NO VALOR DE R\$ 158,30.**

SAIBAM

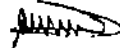
quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, ou dela conhecimento tiverem, que no ano de dois mil e doze (2012) aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do dito ano, nesta Cidade de Itamaraju, Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, neste Cartório, no Fórum de Itamaraju, salas 01 e 02, na Praça Castelo Branco, nº-46, centro, perante mim, Nilton Mateus de Oliveira - Tabelião Substituto, cadastro-222.300-7, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante vendedora - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro nesta Cidade de Itamaraju-Bahia, inscrita no CNPJ-MF. sob nº13.761.697/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito - Manoel Pedro Rodrigues Soares, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Itamaraju-Bahia, RG-nº [REDACTED], CPFN [REDACTED] devidamente autorizado pela lei Municipal nº-247/89; - e de outra parte como outorgada compradora: Sra. MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA, RGNº [REDACTED]

[REDACTED] -pessoas identificadas por mim Tabelião Substituto e reconhecidas como as próprias, do que dou fé. E, assim, pela outorgante vendedora, por seu representante legal, me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas legais, de - UM LOTE DE TERRENO URBANO, para construção, situado à RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº321 (trezentos e vinte e um) - bairro de Fátima - nesta cidade e comarca de Itamaraju(Ba), medindo 197,88M2.

(cento e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), de formato regular, sendo 9,70M de frente; 9,700M de fundos; por 20,40M na lateral direita; 20,40M na lateral esquerda; limitando-se por seus diversos lados com Marília Souza, pela direita, com Wilma Alves, pela esquerda, com Robson Siquara, nos fundos, e com a rua Almirante Barroso, na frente; inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº0.181, já em nome da adquirente, sob a posse mansa e pacífica da mesma, consoante Certidão de Lançamento expedida pela Prefeitura Municipal de Itamaraju, em data de 01 de fevereiro de 2012; destacado do título definitivo sob nº-51.138, expedido pelo Governo do Estado da Bahia em favor da outorgante/transmitente em data de 02 de setembro de 1981, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Itamaraju-Ba., no livro próprio nº02, folhas-075, sob nº-R-01, referente à matrícula nº-075, em 17 de setembro de 1981. E, achando-se contratado com a outorgada compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem – o supra descrito e caracterizado 'lote de terreno', sem qualquer reserva ou restrição, pelo preço certo e ajustado de R\$ 158,30 (cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), valor confirmado pelo fisco municipal de Itamaraju(Ba), para fins tributários, importância essa que a outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dar por pago e satisfeita, dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da outorgada compradora todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula – CONSTITUTIVA. Pela outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos, valor também aceito pelo fisco municipal, para fins tributários, e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida, foram-se apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões. As certidões constantes da Lei nº-7433/85 e Decreto-Lei regulamentar nº93240/86, foram expressamente dispensadas pelas partes contratantes, apesar do esclarecimento e exigência deste Cartório. O ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, foi pago no valor de R\$ 4,14 a razão de 3% sobre R\$ 158,30 por quanto foi declarado o valor da transação e considerado pelo fisco Municipal, para fins tributários, conforme guia de informação processada por este Cartório, e DAM-avulso acompanhado do comprovante de pagamento junto a Caixa Econômica Federal- através da Lot-03.12929-0 desta cidade, em 02.02.2012, dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas com base no Artigo 215-




HELTON MATEUS DE OLIVEIRA
TABELÃO SUBSTITUTO
Cadastro: nº 222300



RS 13
NILTON MATEUS DE OLIVEIRA
TABELIAO SUBSTITUTO
Cadastro: nº 222300
CPF: 230.587.815-04

parágrafo 5º do CCB. EU, NILTON MATEUS DE OLIVEIRA, Tabelaio Substituto-cadastro-222.300-7, que escrevi/digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso, dou fé. EM TESTE DA VERDADE. Conclusão do Livro nº115-Folhas-61-52-Ato-8.277-DAJ. Nº602-696345, no valor de R\$ 74,00.//

DATA E ASSINATURAS:

ITAMARAJU-BA. 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

OUTORGANTE-VEDEDORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU.
-MANOEL PEDRO RODRIGUES SOARES-PREFEITO.

OUTORGADA-COMPRADORA:

MARIA LEUBA PEREIRA DE OLIVEIRA

NILTON MATEUS DE OLIVEIRA
TABELIAO SUBSTITUTO
Cadastro: nº 222300
CPF: 230.587.815-04

SECRETARIA DE REGISTRO E IMÓVEIS
ITAMARAJU - BAHIA
Nilton M. de Oliveira
TABELIAO SUBSTITUTO
Paulo H. R. de Almeida
ESCREVENTE
Fones: (73) 3294-3833
3294-3466

PODER JUDICIÁRIO
Cidade e Comarca
ITAMARAJU - BAHIA
Nilton M. de Oliveira
TABELIAO SUBSTITUTO
Paulo H. R. de Almeida
ESCREVENTE
Fones: (73) 3294-3833
3294-3466

SERVICO REGISTRO E IMÓVEIS

Registro de Imóveis - Comarca de Itamaraju - BA
Protocolo nº 20.152 - 1-1 - 19/1V
Requerente ao Livro 2 - 1 - 1
Matrícula nº 5.605

23 de abril 2012
Manoel Rodrigues de Sousa

SERVICO REGISTRO E IMÓVEIS
COMARCA DE ITAMARAJU - BAHIA
Nº 03.101.19012
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
DADO NA BAHIA
Nº 03.101.19012

ILEGÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Belº Edgar Rodrigues da Queiroz Ramos
Oficial

CERTIDÃO DE LANÇAMENTO



Em cumprimento ao despacho do Senhor MANOEL PEDRO RODRIGUES SOARES, Prefeito Municipal de Itamaraju-Ba, exarado no processo protocolado nesta Prefeitura sob n.º **3.094/2013**, requerido por MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA em que solicita **CERTIDÃO DE LANÇAMENTO** para fins de legalização do imóvel. **CERTIFICAMOS** para os devidos fins e efeitos, que revendo fichas do CIM - Cadastro Imobiliário Municipal sob nosso poder e guarda, verificamos a existência de lançamento em nome de **MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, concernente ao imóvel localizado na **RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 321 – BAIRRO DE FÁTIMA, ITAMARAJU/BA**, com as seguintes características: **TERRENO** – medindo 9,70m na frente, 9,70m nos fundos por 20,40m na lateral esquerda e 20,40m na lateral direita, perfazendo um total de **197,88m²** (cento e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados). **EDIFICAÇÃO: TÉRREO** - medindo 9,70m na frente, 9,70m nos fundos por 18,80m na lateral direita e 18,80m na lateral esquerda, perfazendo uma área edificada de **182,36m²** (cento e oitenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados). Construído sobre base de concreto, paredes em lajotas com colunas e vigas de concreto, piso em porcelanato, coberto com laje e forrado com gesso. Divisões: 01 salão, 01 garagem, 02 lavabos, além de 01 escada de acesso ao 1º andar. **1º ANDAR** – medindo 9,70m na frente, 9,70m nos fundos por 18,80m na lateral esquerda; a lateral direita inicia com uma linha reta de 9,10m sofre uma pequena deflexão com ângulo reto, estreitando-a, que se estende por 1,50m, volta a formar deflexão de mesmo ângulo que se estende por mais 6,20m, forma outra deflexão, agora, alargando-a, que se estende por mais 1,50m, finalmente segue com outra deflexão, também de ângulo reto, até encontrar os fundos, medindo 3,50m, perfazendo uma área de **173,19m²** (cento e setenta e três metros e dezenove centímetros quadrados). Construído sobre a laje do térreo com paredes de lajotas com colunas e vigas de concreto, piso em porcelanato e granito, coberto com laje e forrado com gesso. Divisões: 03 varandas, 01 sala/escritório, 01 área de circulação, 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, 01 banheiro, 01 cozinha, além de 01 escada de acesso ao 2º andar. **2º ANDAR** - medindo 9,70m na frente, 9,70m nos fundos por 18,80m na lateral esquerda; a

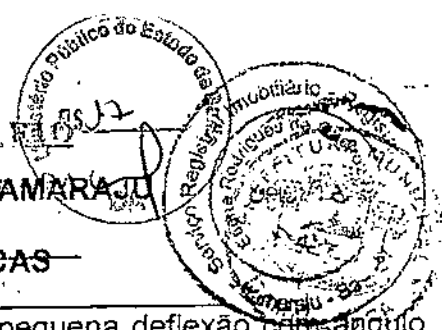
Pça. da Independência, 244, Centro - Itamaraju - Bahia, CEP 45836-000
Fones: (73) 3294 3132 3294 1744
CNPJ: 13.761.697/0001-85

Decreto Nº 017/2013

Manoel Ramos dos Santos
Diretor do Departamento
de Tributação
Decreto Nº 030/2013



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Beltrão Etienne Rodrigues de Queiroz
Oficial



lateral direita inicia com uma linha reta de 9,10m sofre uma pequena deflexão com ângulo reto, estreitando-a, que se estende por 1,50m, volta a formar deflexão de mesmo ângulo que se estende por mais 6,20m, forma outra deflexão, agora, alargando-a, que se estende por mais 1,50m, finalmente segue com outra deflexão, também de ângulo reto, até encontrar os fundos, medindo 3,50m, perfazendo uma área de 173,19m² (cento e setenta e três metros e dezenove centímetros quadrados). Construído sobre a laje do 1º andar com paredes de lajotas com colunas e vigas de concreto, piso em porcelanato e granito, coberto com laje e forrado com gesso. Divisões: 03 varandas, 01 sala/escritório, 01 área de circulação, 01 sala, 01 suite, 01 quarto, 01 banheiro, 01 cozinha. O total de área edificada deste imóvel é de 528,75m² (quinhentos e vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Lançado no CIM sob n.º 0181, limitando-se com a Rua Almirante Barroso na frente, pelo fundo com Robson Siquara, pelo lado Marília Souza e pelo lado direito com Willian Alves, avaliado em R\$ 523.801,50 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Do que para constar lavramos a presente.

Itamaraju, 07 de Agosto de 2013.

Lucilene Alves Curvelo
Secretaria Municipal de
Finanças
Decreto Nº 01/2013

Natanael Ramos dos Santos
Diretor do Departamento
de Tributação
Decreto Nº 030/2013

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Registro de Imóveis - Comarca de Itamaraju - BAHIA

Protocolo nº 22415 Livro 01-01 Fls. 230V

Averbado no Livro 2 Folia 01 sob o nº 2

Matrícula nº 5005 Obs.: _____

Itamaraju, 20 de Agosto de 2013

Estimar Rodrigues de Sousa Ramos
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE ITAMARAJO - BAHIA
AUTENTICADO
Eugenio Rodrigues de Queiroz
Nº FE 577899

Cartório de Registro de Imóveis	
Comarca de Itamaraju - Bahia.	
Emolumentos: R\$	978,15
Taxa de Fiscal: R\$	704,30
FECOM: R\$	300,15
Det. Pública: R\$	26,10
Total: R\$	2.009,70



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Ministério da Fazenda - Registro de Imóveis - Comarca de Itamaraju - BA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Bel. Etienne Rodrigues de Queiroz Farias
CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632013-04023001

Nome: MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA

CEI: 70.008.89001/61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel localizado no seguinte endereço:

RUA ALMIRANTE BARROSO, 321

FATIMA

- ITAMARAJU

- BA 45.836-000

COM AREA RESIDENCIAL DE OBRA NOVA DE: 00000346,38 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS VIRGULA TRINTA E OITO MT. QUADRADOS)

COM AREA COMERCIAL DE OBRA NOVA DE: 00000182,36 (CENTO E OITENTA E DOIS VIRGULA TRINTA E SEIS MT. - QUADRADOS)

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/08/2013.

Válida até 12/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cartório de Notas e Protesto
ITAMARAJU - BAHIA
Nº 488884
2008/2013
Nilton M. de Oliveira - Tabelião Substituto
Paulo H. R. de Almeida - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

ESTADO DA BAHIA

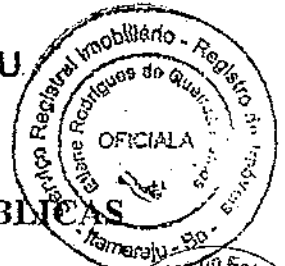
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Registro de Imóveis - Comarca de Itamaraju - PA

Belº Elyseu Rodrigues de Queiroz Rêgo

Oficial

ALVARÁ DE HABITE-SE



EXERCÍCIO

2013

NÚMERO

054

CONCEDIDO A

Maria Leuda Pereira de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Considerando que a construção do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº. 321, Bairro – Fátima foi realizada de acordo com o projeto aprovado por esta Prefeitura, conforme alvará de licença para construção nº. 032/2012 expedido em 24 de Abril de 2012, concede o presente Alvará de Habite-se, para os fins de direito.

Cartório de Notas e Protesto
ITAMARAJU - BAHIA

A presente fotocópia com o original, deva ser
Itamaraju - Bahia - 14/08/2013

EMITIDO EM 19 DE AGOSTO DE 2013.

☒ Nilton M. de Oliveira - Tabelião Substituto
☐ Paulo H. R. de Almeida - Escrevente

Francisco Scarpellino
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria de Transportes e Obras Públicas
19/08/2013

Simon R. Moteau Porcino
Departamento de Engenharia
CREA-ES: 4039
Decreto Nº 784/04

ILEGÍVEL

ILEGÍVEL

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002



Código Débito Automático

Matrícula

059188111

Nome/Endereço para entrega

MARIA LEUDA P. DE OLIVEIRA

Mês/Ano de Cidade de Inscrição

07/2013 2 0031 0 01.0123.1.0311.0000.0

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo m³	Período de Consumo
Y12L877249		18	1	31	27/04 A 28/05
Endereço de Ligação					Data da Leitura Data da Fatura
RU ALMIRANTE BARROSO, 321			DE FATIMA	28/05	14/06/2013
ITAMARAJU					
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA	1783			52,91	
TRANSF. PARAL. E/OU HID. 1/2	001/002			55,69	

Consumo dos últimos meses

Mês/Ano	Consumos (m³)
07/2013	17
06/2013	1
02/2011	0
01/2011	0
12/2010	0
11/2010	0

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS

Parâmetros	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0011	0014	0014
Turbidez - 5,0 UT	0011	0062	0053
Cloro - Mín 0,2 mg/l	0058	0062	0062
Escherichia Coli - (1)	0058	0062	0062
Coliformes	0000	0062	0062

Varia - RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

109,60

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10	17,65
11 A 15	4,94	24,70
15	5,28	10,56

ESGOTO(%) Água VL. Total

TOTAL AGUA	52,91	52,91
	80	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	109,60	1,250	1,37
	COFINS		5,780	6,33

PRATICAS DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO PROTEGEM OS TRABALHADORES DE ACIDENTES E DOENCAS-TRTS-BA

CASO NAO CONCORDE COM O VALOR DA SUA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE SEU DEBITO EM CONTA. LIGUE PARA 08000-555195 ATE LIMITE DE 3 DIAS UTIS ANTES DO VENCIMENTO.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

Significado dos parâmetros de qualidade da água
Cor: mede a cor da água, causada por matéria orgânica em suspensão.
Turbidez: mede a turbidez da água, causada por matéria orgânica em suspensão.
Cloro: mede a quantidade de cloro presente na água, utilizado para desinfestação.
Escherichia Coli: mede a presença de bactérias fecais na água.
Coliformes: mede a presença de bactérias na água.
Termotolerantes: mede a presença de bactérias termotolerantes na água.
Água fluorada: mede a presença de flúor na água, utilizado para prevenção de cárie.
pH: mede a acidez ou alcalinidade da água.
Condutividade: mede a capacidade da água de conduzir eletricidade.
Dureza: mede a presença de sais minerais na água.
Oxigênio dissolvido: mede a quantidade de oxigênio dissolvido na água.
Temperatura: mede a temperatura da água.
Metais pesados: mede a presença de metais pesados na água.
Nitrato: mede a presença de nitrato na água.
Nitrito: mede a presença de nitrito na água.
Amônia: mede a presença de amônia na água.
Fósforo: mede a presença de fósforo na água.

Condições gerais de prestação dos serviços: Lei Federal 11.445/07 Lei Estadual 11.722/08, Decreto 7.765/00 e Resolução nº 001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 17

Consumo Médio Mensal / Ligação 3

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

CANHO TO PROCESSADO EM LEITORA ÓPTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade de Inscrição

0031 0 01.0123.1.0311.0000.0

Código Débito Automático

Matrícula

059188111

Mês/Ano de

07/2013 2

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$

01/07/2013 *****

0001255/0003954-0572 1

CONTA SERA QUITADA VIA DEBITO AUTOMATICO NO BANCO BRADESCO S/A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MARIA LEUDA PEREIRA OLIVEIRA			
Profissão:			
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO		CPF / CNPJ: [REDACTED]	
Complemento: CIM 0181		Nº: 321	Bairro: FÁTIMA
Data Lanc: 01/02/2012	RG/I.E.: [REDACTED]	Data Venc: 01/04/2012	

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressalvando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros de IPTU, verificou-se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima em relação ao imóvel supramencionado. E, para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 60 (SESSENTA DIAS).

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):

Em 01/02/2012



Assinatura: *[Signature]*
Notário Público dos Santos
Diretor do Departamento
de Tributos
Decreto Nº 435/2010

Qualquer rasura invalida a certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

25/07/2013

000835788



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000835788

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA LEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA,



Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo-circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

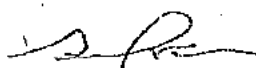
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

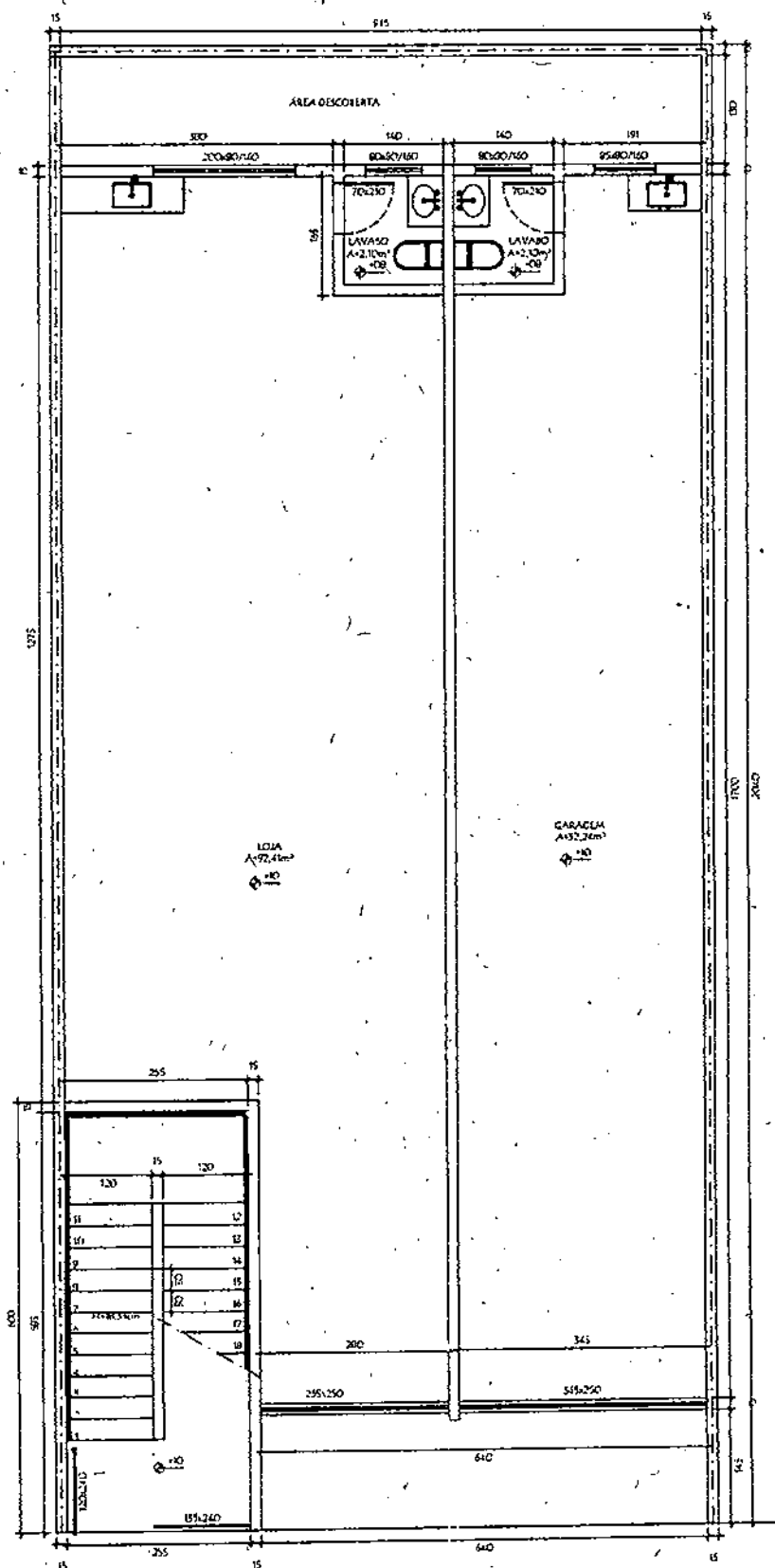
Salvador, quinta-feira, 25 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

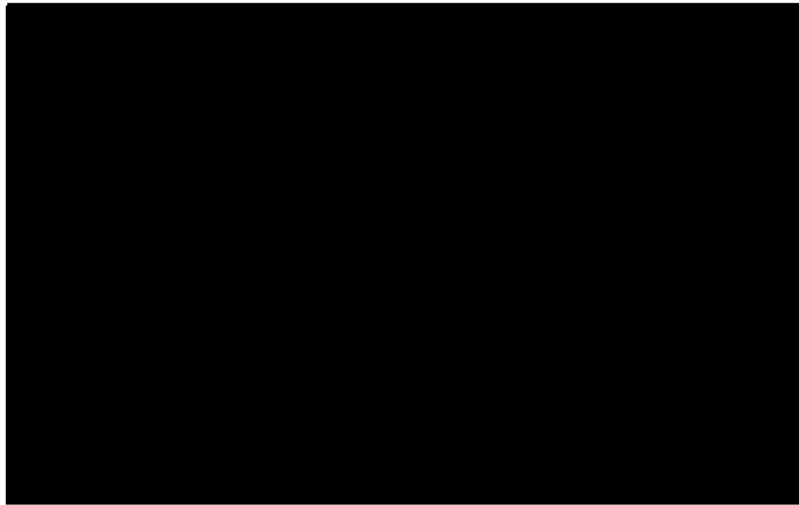
000835788



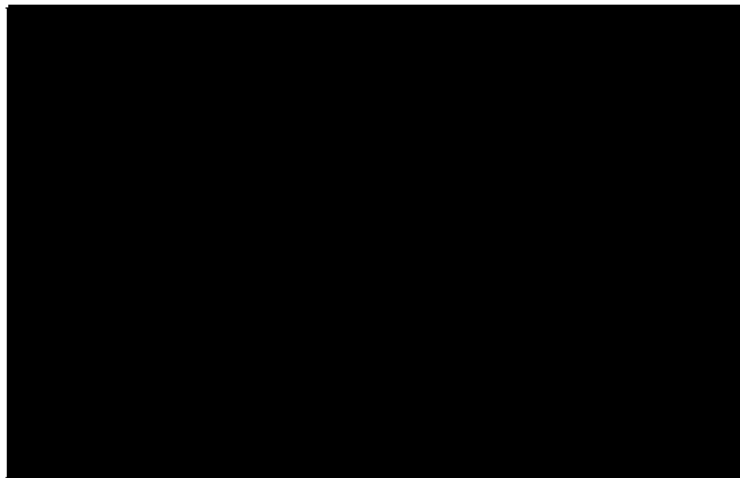

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PLANTA BAIXA TERREO
 ESCALA 1/50



ILEGIVEL





CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Proponente: **ANA LIGIA NASCIMENTO CARVALHO**

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: **RUA D. PEDRO I, Nº 263, BAIRRO CENTRO**

Ponto de referência: **Próximo ao Fórum**

Cidade: **ITAMARAJU** Estado: **BAHIA**

Área do imóvel: **765M²**

Vagas Estacionamento disponíveis: **CINCO VAGAS**

Metragem da frente do imóvel: **19M**

Valor do aluguel: **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

Prazo de duração do contrato: **5 anos**

Prazo de validade da proposta: **90 DIAS**

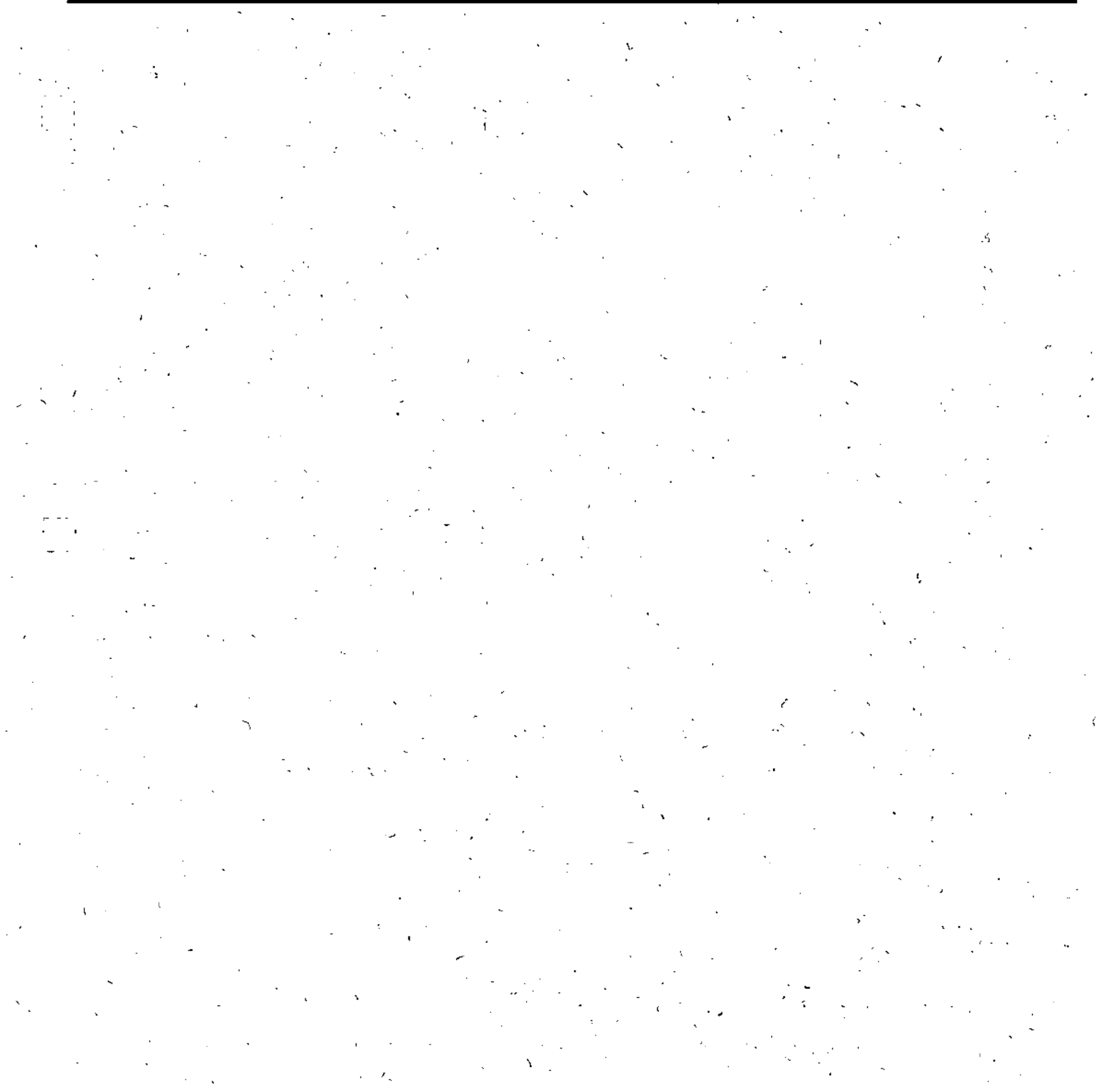
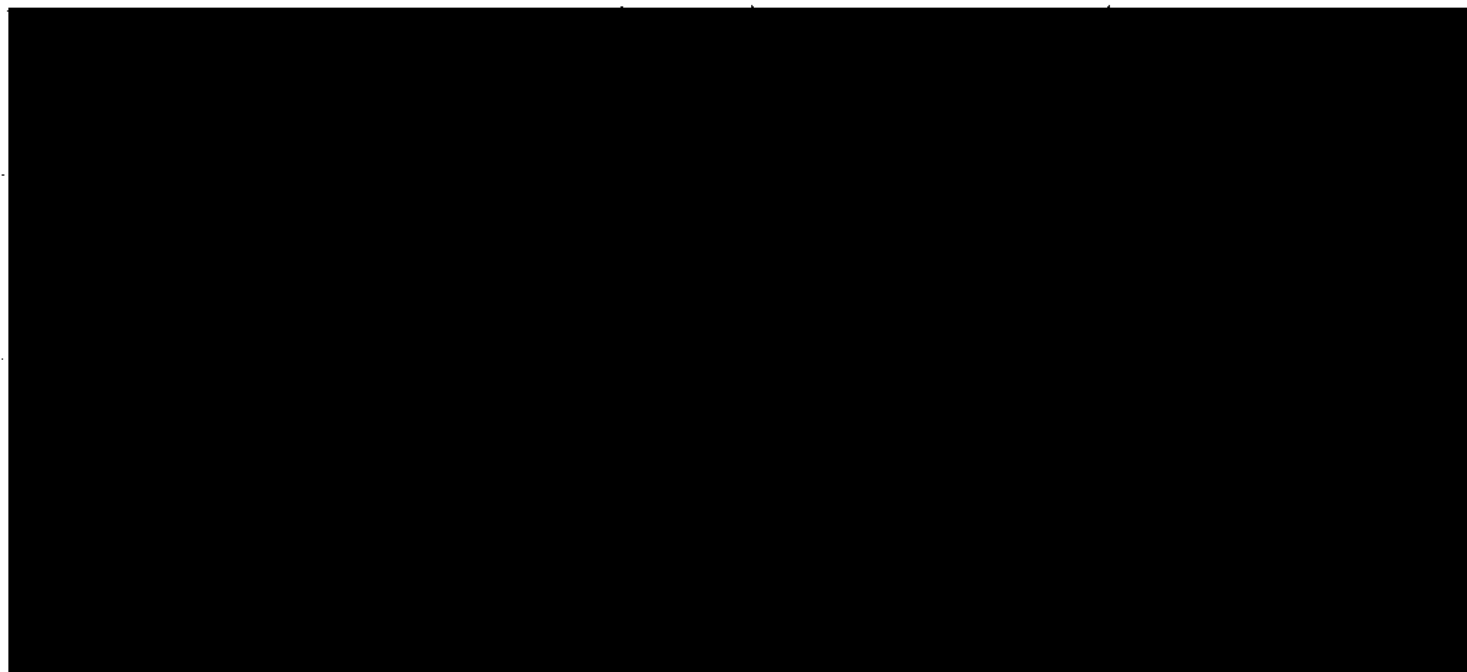
Reajuste dos valores do contrato de locação a cada: **12 meses**

O proponente, após tomar conhecimento das regras estipuladas por este órgão para locação de imóvel urbano, tem interesse em particular e propor os termos acima descrito.

Itamaraju, _____ de _____ de 2013.

Ana Lígia Nascimento de Carvalho

CPF: [REDACTED]





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMARAJU
Departamento de Administração Tributária



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO		
Endereço: D. PEDRO I		CPF / CNPJ:
Complemento: CIM: 1037/38	Nº: 263	Bairro: CENTRO
Data Lanc: 31/07/2013	RG/I.E.:	Data Venc: 30/09/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos parcelados junto ao departamento de dívida ativa e encontra-se em dia com seus pagamentos, relativos a tributos administrados 131 e 132, da Lei nº 009, de 30 de novembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Informa ainda que os pagamentos referentes ao exercício corrente estão em dia até a data da emissão desta certidão.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome de ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO

é válida ao imóvel nº 263, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo, abrangendo o IPTU, por lei, a terceiros, inclusive as as inscritas em Dívida Ativa do Município, objeto de certidão específica.

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):

Em 31/07/2013

Assinatura sob Carimbo

Qualquer rasura invalida a certidão

Metanél Ramos dos Santos
do Departamento
de Tributação
31/07/2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

31/07/2013

000843633



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000843633

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

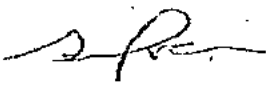
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 31 de julho de 2013.

PEDIDO Nº:

000843633




Normelde de Araujo Silva
Setor de Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:41:37 do dia 31/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2014.

Código de controle da certidão: **879A.8CC5.8BC1.2521**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDÉSIO MENDES DE VELOIS Avaliã, Vendas, Alugeis.
Lotes, Casas e Fazedaç.

PARECER VALOR DE MERCADO

ARTIGO 3º. DA LEI FEDERAL 6530/78.

SOLICITANTE: ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO.

LOCALIDADE: ITAMARAJU-BAHIA.

DATA: 13 DE DE AGOSTO DE 2013.

INFORMATIVO GERAL SOBRE O IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO



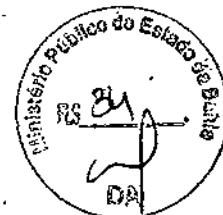
LAUDO DE AVALIAÇÃO

EDESIO MENDES DE VELOIS, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI, nº. 3.149-9ª. Região com endereço no rodapé do presente, atendendo o pedido verbal, da Srª. ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO, para aplicar seus conhecimentos técnicos sobre o Imóvel a seguir, vem expor deliberar e concluir o quanto abaixo vai transcrito para fim de avaliação:

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

PARTE-01:

IMÓVEL: UMA CASA TERREIRA RESIDENCIAL, E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADA À RUA D. PEDRO I, Nº. 263, (duzentos e sessenta e três), NESTA Cidade e Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, edificada num terreno cuja área total mede 19.60M (dezenove e sessenta metros) de frente, 19.60M (dezenove e sessenta metros) DE FUNDO, por 42,90M (quarenta e dois e noventa metros) nas laterais, perfazendo 840.84 (oitocentos e quarenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados), compondo-se de dezessete (17) dependências diversas, com paredes de tijolos, lajotas, alicerce de pedras, cobertura de telha do tipo francesa, de bom acabamento, piso de cerâmica e cimento, subdivida em dois (02) módulos, limitando-se com Raimundo Celso Santos, pelo lado direito para a Rua D. Pedro I, com Ruy Amado Barros, numa terreno Bldio, pelo lado esquerdo da mesma rua, com Almir Nobre de Almeida, por um lado (lado esquerdo) para a Av. Brasil, com Ruy Amado Barros, pelo lado direito da mesma Avenida, frente com a rua D. Pedro I, e fundo com a Av. Pau Pau Brasil, adquirida por força do registro matrícula nº. R. 1-677 e AV/2.677, do livro nº. 2-2- fls. 77 do Cartório Imobiliário desta Comarca de Itamaraju-Ba, tratando-se de terreno aforado, cujo imóvel acha-se inscrito no cadastro Imobiliário Municipal sob nº. 2.095 1.037/38, quite com o Instituto Nacional da Previdência Social, conforme consta do título de propriedade, valor de lançamento Cr\$. 1.100.000,00 registra no Cartório de Registro de Imóvel da Cidade de Itamaraju-Ba, sob nº. R/01-677 e AV/2. E achando-se contralado com o outorgado compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel urbano retro descrito e caracterizado envolvendo construção e terreno, sem restrição alguma. Pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil Cruzeiros) majorado para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Cruzeiros), pela outorgada compradora perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade cha-se contratado com os outorgantes vendedores DR. ALMIR NOBRE DE ALMEIDA, E SUA ESPOSA D. MARIA D' JUDA FONTOURA ALMEIDA, CONCLUSÃO DA ESCRITURA nº. 676. do livro nº. 56 fls. 09 a 92, datada 08 de Novembro de 1983.



DELIBERAÇÃO SOBRE O IMÓVEL ACIMA

O Imóvel acima descrito caracterizado constitui-se de uma casa residencial situada terrea e seu respectivo terreno na Rua D. Pedro I, nº. 263, centro Itamaraju -Ba, edificada num terreno cuja área total mede 19,60M (dezenove e sessenta metros) de frente, 1960M (dezenove e sessenta metros) de fundo, por 42,90 (quarenta e dois e noventa metros) nas laterais, perfazendo 840,84 (oitocentos e quarenta virgula oitenta e quatro metros quadrados, compando-se de (dezeseite (17) dependências com paraedres de tijolos, lajotas, alicerce de pedras, cobertura de telha do tipo francesa, de bom acabamento, piso de cerâmica, e cimento.

CONCLUSÃO

O referido Imóvel dada a sua ótima localização e fácil acesso aliado as comodidades, próximo posto de combustível, faculdade CESESBE, enegia eletrica, rede de esgoto trattato, água tratada da Embasa, rua calçada, ginásio de esporte, chega a conclusão que o referido imóvel alcança o seguinte valor da região.

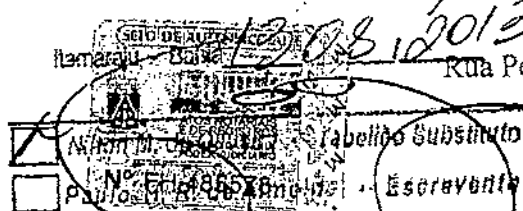
-----R\$. 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) nada mais tendo avaliar, encerro o presente laudo, colocando-me à disposição, desde logo, para quaisquer duvidas.

Itamaraju, 13 de Agosto de 2013.



Manoel Mandes de Velloso
Corretor de Imóveis- CRECI Nº. 3.149- 9º. Região.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro assinalada(s) dou fé.



Rua Pernambuco nº. 287, Fatima Centro Itamaraju-Ba.

Cartório Público do Estado da Bahia

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
CIDADE E COMARCA DE ITAMARAJO
ESTADO DA BAHIA
NILTON MATEUS DE OLIVEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO
PAULO H. R. DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
FORUM DE ITAMARAJO, SALAS 01 e 02
ICA, CASTELO BRANCO, 146-CENTRO-CEP-45836000-TEL-32943466

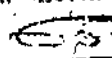
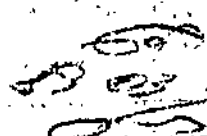
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO -**PAGA E QUITADA - NO VALOR DE:****CR\$ 2.500.000,00.****Certidão passada em 19/03/2013****SAIBAM**

quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, ou dela conhecimento tiverem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil Novecentos e oitenta e três (1983), aos 08 (08) dias do mês de novembro nesta cidade de Itamaraju, comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, neste Cartório, no Fórum Des. Demerval Bellucci, salas 01 e 02, perante mim Tabelião de Notas, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgantes vendedores o casal: SR. ALMIR NOBRE DE ALMEIDA e sua esposa D. MARIA D'AJUDA FONTOURA ALMEIDA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele advogado e agropecuarista, ela professora, residente e domiciliados à rua Território do Guaporé, 273, aptº 602- Pituba, na cidade de Salvador-Ba., CPF nº 003.752.845-91, representados neste ato por seu bastante procurador Sr. Marcos Antonio de Menezes, CPF nº 333849083-91, C.I. 3242654 PR., brasileiro - solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração pública lavrada nestas notas, no livro nº 44, fls. 202 sob nº 1.327., em data de 13 de setembro de 1983., do que dou fé, - e do outro lado como outorgada compradora a SRA. ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileira, casada com José Nunes de Carvalho, professora, residente e domiciliada nesta cidade à rua Carlos Gomes, 389, CPF nº 005.132.025-87., pessoas conhecidas de mim Tabelião de Notas e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos ~~compareceram~~ vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e

ILEGÍVEL

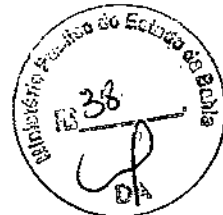
absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, de UMA CASA TERRELA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADA à RUA D. PEDRO I, nº 263, (duzentos e sessenta e três), nesta cidade e Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, edificada num terreno cuja área total mede 19,60M (dezenove e sessenta metros) de frente, 19,60M (dezenove e sessenta metros) de fundo, por 42,90M (quarenta e dois e noventa metros) nas laterais, perfazendo 840,84 (oitocentos e quarenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados), compondo-se de dezessete (17) dependências diversas, com paredes de tijolos - lajotas, alicerce de pedras, cobertura de telhas do tipo francesa, de bom acabamento, piso de cerâmica e cimento, subdividida em dois (02) módulos, limitando-se com Raimundo Celso Santos pelo lado direito para a Rua D. Pedro I, com Ruy Amado Barros num terreno baldio, pelo lado esquerdo da mesma rua, com Almir Nobre de Almeida por um lado (lado esquerdo) para a Av. Brasil, com Ruy Amado Barros, pelo lado direito da mesma Avenida, frente com a Rua D. Pedro I, e fundo com a Av. Pau Brasil, adquirida por força do registro-matricula nº R 1-677 e AV/ 2.677 do livro nº 2-2- fls. 77 do Cartório Imobiliário desta Comarca de Itamaraju-Ba., tratando-se de terreno uforado, cujo imóvel acha-se inscrito no cadastro Imobiliário Municipal sob nº s2.095 1.037/38., quite com o Instituto Nacional da Previdência Social, conforme consta do título de propriedade, - valor de lançamento Cr\$ 1.100.000,00, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Itamaraju-Ba, sob nº R/01-677 e AV/2, e, achando-se contratados com o outorgado compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel urbano retro descrito e caracterizado envolvendo construção e terreno, sem restrição alguma, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) majorado para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para efeitos fiscais, importância essa que do outorgado compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo-o outorgado compradora a para e salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula-CONSTITUTIVA. Pela outorgada compradora perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha-se contratado - com os outorgantes vendedores DR. ALMIR NOBRE DE ALMEIDA E SUA ESPOSA D. MARIA D'AJUDA FONTOURA ALMEIDA, já nomeados e qualificados, aqui devidamente representados por seu procurador - sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) apesar da majoração de 300% pelo Imposto estadual para efeitos de pagamento do I.T.B.I. e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados, todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em



seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões negativas exigidas por lei, notadamente as que se refere o art. 1.137 do CCB.- Confessando os outorgantes vendedores que nada devem às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e que assumirão todo e qualquer débito que venha a ser apurado contra eles ou que envolva o imóvel objeto desta escritura até a presente data. Encontrando-se o imóvel quite com o INPS conforme consta do registro/matricula. O ITBI - imposto sobre transmissão de bens imóveis, foi pago no valor de Cr\$ 120.000,00 - a razão de 2% sobre Cr\$ 6.000.000,00- por quanto foi avaliado o imóvel, conforme guia de informação e recolhimento processada por este Cartório, com visto do agente fiscal da DEREF nesta cidade em data de 03.11.83., e autenticação do Banco Bradesco S.A. ag. Desta cidade, na mesma data, do que dou fé. A taxa Laudêmica foi paga em favor da Prefeitura Municipal de Itamaraju, no valor de Cr\$ 75.000,00 conforme recibo autenticado pelo Banco Econômico S.A. ag. Desta cidade, em 03.11.83. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes a que são: as infra firmadas, pessoas idôneas, juridicamente capazes, residentes e domiciliadas nestas cidades. Eu Geraldo Rodrigues, Tabelião de Notas, Cadastro nº 140335., que datilografei, conferi e assino dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. CONCLUSÃO DA ESCRITURA Nº 676, DO LIVRO Nº 56 FLS. 91 A 92. DATA. E ASSINATURA: ITAMARAJU, 08 DE NOVEMBRO DE 1983. OUTORGANTES/VENDEDORES: ALMIR NOBRE DE ALMEIDA E SUA ESPOSA MARIA D'AJUDA FONTOURA ALMEIDA. P.P. MARCOS ANTONIO DE MENEZES - PROCURADOR. OUTORGADA COMPRADORA: ANA LIGIA DO NASCIMENTO CARVALHO. TESTEMUNHAS: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E JAILTON GUSMÃO COELHO. E GERALDO RODRIGUES. Certifica que esta conforme o original do que dou fé. Certidão passada nesta data (19.03.2013) a pedido verbal da parte interessada. EM TESTEMUNHO  DA VERDADE. 



ILEGÍVEL



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós Oficiais de Justiça Avaliadores lotados nesta comarca de Itamaraju, em cumprimento ao requerimento do Ministério Público da Bahia, dirigimo-nos ao endereço constante no requerimento e ali estando passamos a proceder a Avaliação do imóvel abaixo discriminado:

01 (um) imóvel urbano novo situado na rua Almirante Barroso 321, Bairro de Fátima, nesta cidade composto de térreo 02 (dois) andares.

TERREO:

Base de Concreto, paredes de lajotas, colunas e vigas de concreto, piso de porcelanato, cobertura de lage com forro de gesso, composto de 01 (um) salão e 01 (uma) garagem, escada de acesso ao 1º andar., Medindo 9.70 (Nove metros e setenta centímetros quadrado) na frente e nos fundos por 18.80 (dezoito metros e oitenta centímetros quadrados nas laterais) perfazendo um total de 182.36 (Centro e oitenta e dois metros e trinta seis centímetros quadrado)

AVALIADO EM R\$ 300,000,00. (TREZENTOS MIL REAIS)

1º ANDAR:

Construído sobre a lage do térreo com paredes de lajotas, colunas e vigas de concreto, piso de porcelanato e granito, coberto com lage e forrado com gesso, com 1(uma) sala escritório, 01(uma) varanda frente, 01 (uma) sala, 01(um) suíte, 01 (um) quarto, 01(um) banheiro, 01(uma) cozinha, 01 (uma) área de serviços, escada de acesso ao 2º andar. Medindo 9.70 (nove metros e setenta centímetros quadrados na frente e nos fundos) por 18.80 (dezoito metros e oitenta centímetros quadrados na lateral esquerda) na lateral direita inicia com o linha reta de 9.10 (nove metros e dez centímetros quadrado), sofre uma pequena deflexão com ângulo reto, estreitando se a que se estende por 1.50 de formar a deflexão do mesmo ângulo que se estende por mais 6.20 (seis metros e vinte centímetros), forma outra deflexão agora alargando que se estende por 1.50 (um metro), finalmente segue com outra deflexão, também com ângulo reto, até encontrar fundos, medindo 3.50, perfazendo uma área de 173.19 (Cento e setenta e três metros e dezenove centímetros quadrados)

AVALIADO EM R\$ 350,000,00. (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).



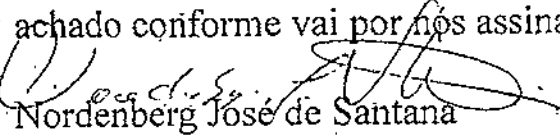
2º ANDAR:

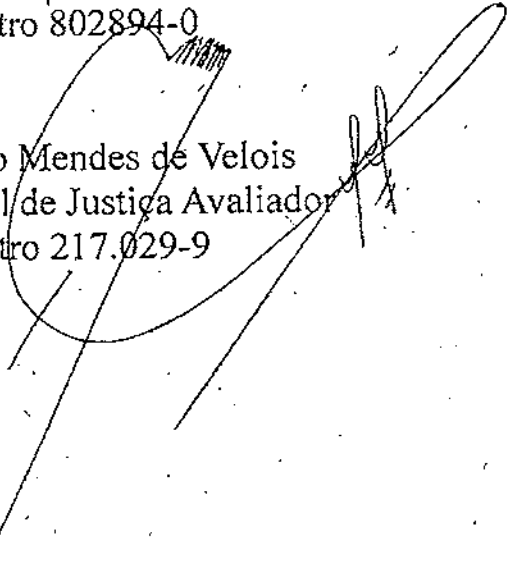
Com as mesmas dimensões do 1º andar, porém como ainda está inacabado em fase de construção, sem piso, rebocos etc...

AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

E, para constar lavramos o presente Laudo que depois de lido e achado conforme vai por nós assinado.


Nordenberg José de Santana
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro 802894-0


Edésio Mendes de Velois
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro 217.029-9



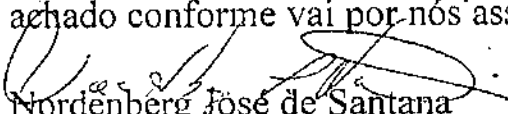
LAUDO DE AVALIAÇÃO

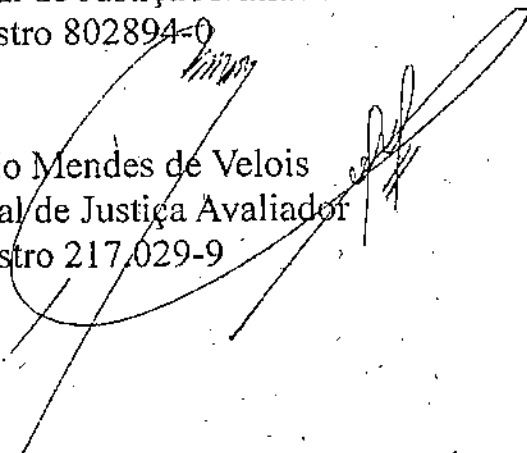
Nós Oficiais de Justiça Avaliadores lotados nesta comarca de Itamaraju, em cumprimento ao requerimento do Ministério Público da Bahia, dirigimo-nos ao endereço constante no requerimento e ali estando passamos a proceder a Avaliação do imóvel abaixo discriminado:

01 (um) imóvel urbano situado na rua D. Pedro I, nº 263 Centro desta cidade medindo 19.60 (dezenove metros e sessenta centímetros) na frente e nos fundos por 42.90 (quarenta e dois metros e noventa centímetros nas laterais) composta de 03 (três) quartos, 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros social, 01 (uma) cozinha azulejada bem como e 01 (uma) área de serviços, garagem lateral para 04 (quatro) carros, sendo para 1 (um) com cobertura, área lateral aberta medindo 2 (dois) metros por todo o comprimento da casa., Construída de tijolos, base de pedras, toda coberta de telha colonial, piso de cerâmica, forrada de madeira de lei, ainda compõe a casa 02 (dois) quartos para caseiros e 01 (um) banheiro nos fundos. As portas são de madeira, porém as janelas são de vidros todas com grades de proteção, toda murada e tem vizinhos nas casas laterais. Portando concluímos que este imóvel se encontra em bom estado de conservação.

AVALIAMOS EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

E, para constar lavramos o presente Laudo que depois de lido e achado conforme vai por nós assinado.


Nordemberg José de Santana
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro 802894-0


Edésio Mendes de Velois
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro 217.029-9



Of. nº 4661/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.170097/2013
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 03 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Doutor AUGUSTO JOAQUIM DE AZEVEDO JÚNIOR,
Promotor de Justiça
ITAMARAJO – BA

Senhor Promotor,

Em atenção aos termos do **Ofício n. 49/2013**, informamos a V. Exa. que o expediente ali referido à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação acerca do pleito, e posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº. 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)





Of. nº 4662/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.170097/2013
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 03 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOÃO BASTISTA MADEIRO NETO
Promotor de Justiça
ITAMARAJU – BA

Senhor Promotor,

Em atenção aos termos do **Ofício n. 49/2013**, informamos a V. Exa. que o expediente ali referido à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação acerca do pleito, e posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos
(Ato de Delegação nº. 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)





Ref.: nº 003.0.170097/2013

DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação acerca do pleito, e posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência aos Promotores de Justiça interessados.

Em 03/09/2013.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para agendar viagem à cidade de Itamaraju com a finalidade de inspecionar imóveis indicados pelas Promotorias de Justiça, para sediar a Promotoria de Justiça.

Em 12/09/13



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa





RELATÓRIO

REFERÊNCIA: SIMP nº: 003.0.170097/2013

HISTÓRICO:

Atendendo a solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação um imóvel, previamente indicado, visando a possibilidade de locação para abrigar as Promotorias de Justiça de Itamaraju.

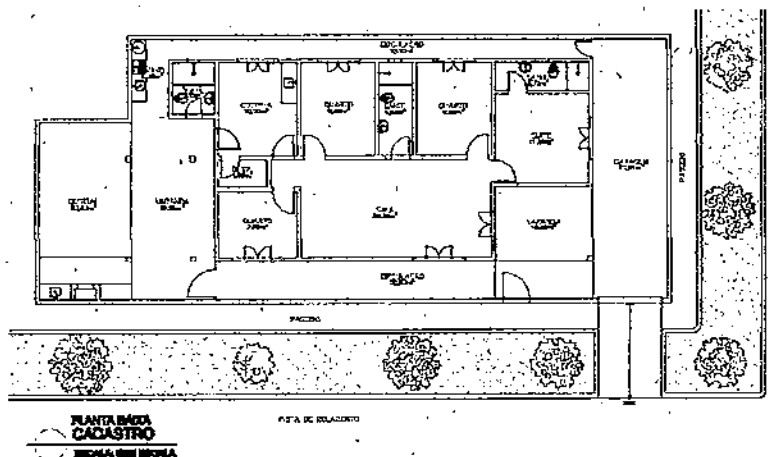
CONTATOS:

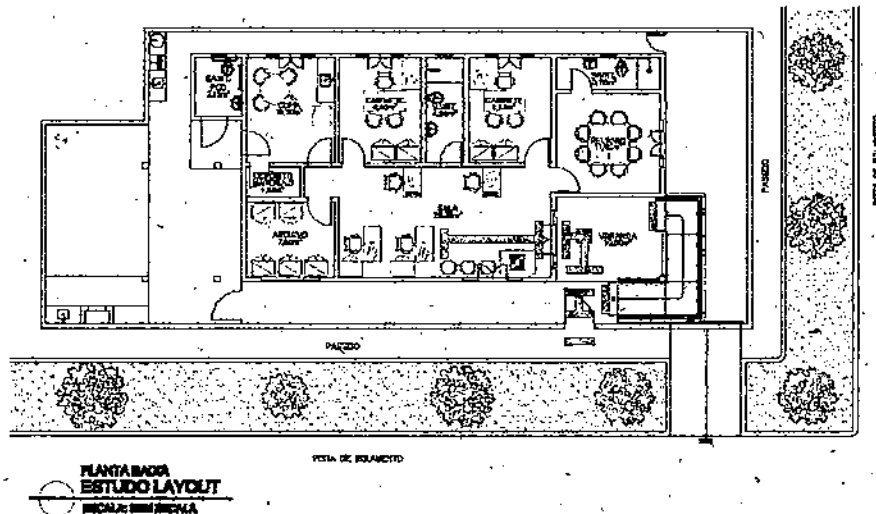
- Dr. Augusto Joaquim de Azevedo Jr. (Promotor de Justiça);
- Dr. João Batista Madeiro Neto (Promotor de Justiça);
- Gabriel (servidor do Ministério Público em Itamaraju).

ANÁLISE DO IMÓVEL VISITADO:

Antes da viagem, foram indicados para avaliação 02 imóveis disponíveis para locação, porém, ao chegar a cidade fui informado pelos Promotores de Justiça que apenas um imóvel interessava, pois o outro era mais caro e menor, não atendendo assim, todas as necessidades das Promotorias de Justiça locais.

O imóvel vistoriado é uma casa de dois pavimentos, a proposta de aluguel é para o pavimento térreo, porém necessitando várias adequações para se tornar o mínimo acessível aceitável dentro das metas traçadas pela Superintendência Administrativa, tem tamanho suficiente para abrigar as Promotorias de Justiça de Itamaraju, conforme pode ser visto na planta abaixo.





LOCALIZAÇÃO:

O imóvel analisado está localizado na Praça da Bandeira, nº 150 / Térreo, Bairro de Fátima e oferece como ponto positivo a localização.

Situado próximo ao Fórum, comércio, bancos entre outros pontos de referência importantes da cidade. Por se situar em uma rua larga e bem localizada, a população não encontrará dificuldades para chegar as Promotorias de Justiça, bem como o Ministério Público terá facilidade para solicitar a Prefeitura local que disponibilize vagas privativas ao MP em frente ao imóvel.

AR CONDICIONADO:

O imóvel já tem previsão para instalação de aparelhos de ar condicionado de janela em alguns cômodos, nos demais apesar de não haver o local preparado existe a possibilidade de abertura do vão para a instalação do aparelho, pois em nenhum local do imóvel ele é encostado ao limite do terreno.



Aparelho de Ar Condicionado (tipo janela) instalado

ACESSIBILIDADE:

De acordo com a Resolução 81 do Conselho Nacional do Ministério Público de 31 de Janeiro de 2012, todos os imóveis que abriguem os Ministérios Públicos dos Estados, Distrito Federal e União devem ser acessíveis, porém o imóvel vistoriado não se enquadra nesta situação.

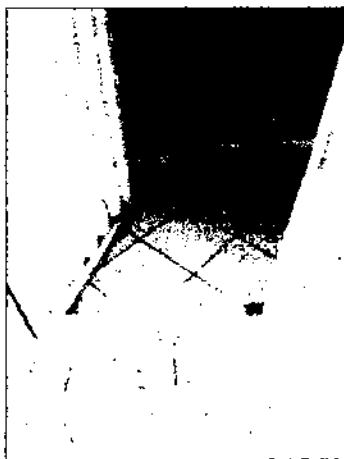
Art. 5º. A construção, reforma e ampliação de edificações do Ministério Público da União e dos Estados devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às regras de acessibilidade previstas nas normas de acessibilidade, na legislação específica e no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – Consideram-se acessíveis as edificações que não apresentam qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com autonomia e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Artigo 5º Resolução 81 CNMP

ACESSO:

Toda edificação que abrigar o Ministério Público tem como obrigação ter pelo menos um acesso que atenda as normas de acessibilidade, o que não ocorre no imóvel vistoriado, pois só existe uma entrada e esta possui desníveis no portão principal e no acesso a edificação, não atendendo a norma NBR 9050, legislação aplicável a acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida (PMR).

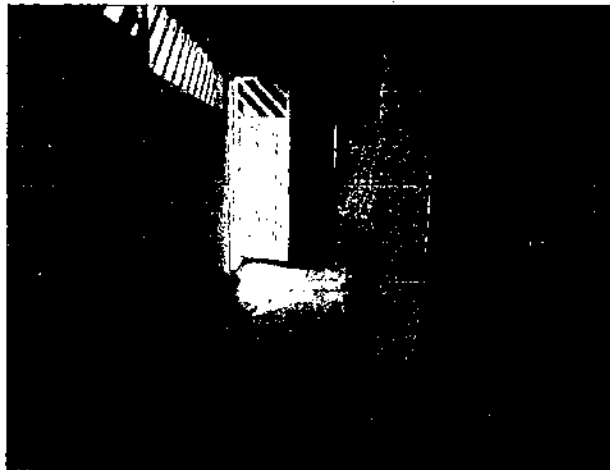


*Acesso
(Necessita de adaptações)*

RAMPA DE ACESSO:

Segundo a legislação vigente, as rampas precisam ter largura mínima de 1,20m, em caso de reforma, ter inclinação máxima de 8,33%, na mudança de sentido o patamar seguir as mesma largura do restante da rampa, ter corrimão

duplo com seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm e alturas de 70 cm e 92 cm do piso acabado, este prolongar 30 cm antes do início e depois do final da rampa, na ausência de parede guarda-corpo com altura de 1,05m, entre outras recomendações técnicas para atender a NBR 9050 da ABNT.



*Varanda com desnível
(Necessita construção de rampa)*

SANITÁRIOS:

Art. 9º. A construção, ampliação ou reforma de edificações pertencentes ao Ministério Público devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º. Nas edificações já existentes, terão elas o prazo máximo de vinte e quatro meses a contar da data de publicação desta Resolução para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo-se adaptar por trimestre o percentual mínimo de doze e meio por cento do total dos prédios pertencentes à Instituição.

§ 2º Art. 9º Resolução 81 CNMP

Conforme § 2º Art. 9º Resolução 81 CNMP, todas as edificações que abrigam o MP deverá ter pelo menos um, no caso de reforma, banheiro acessível, os sanitários devem possuir dimensões mínimas de 1,70m x 1,50m com as peças acessíveis, conforme a imagem abaixo.

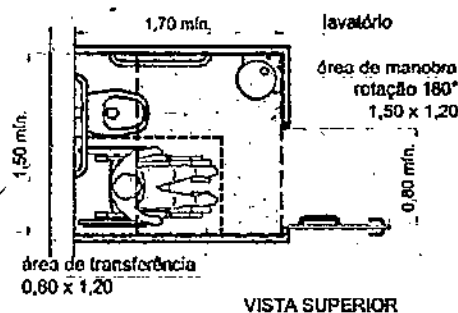
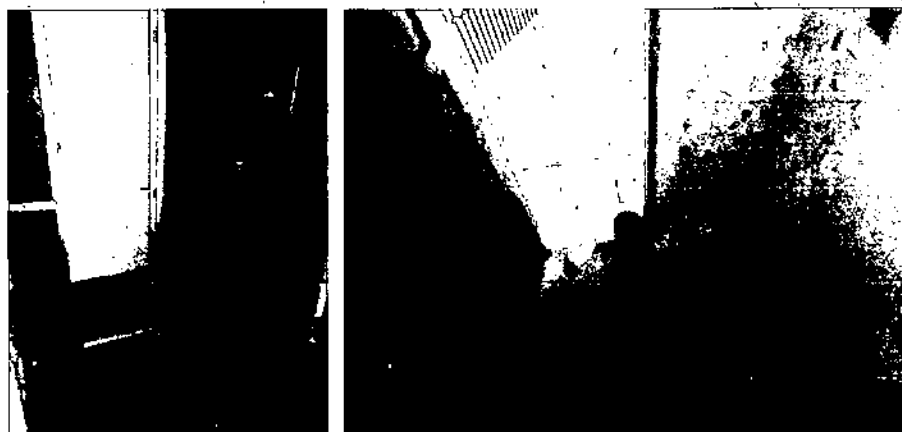


Figura 125 — Boxe para bacia sanitária - Transferência lateral - Exemplo

Figura 125 – NBR 9050 – dimensões mínimas – Sanitário Acessível

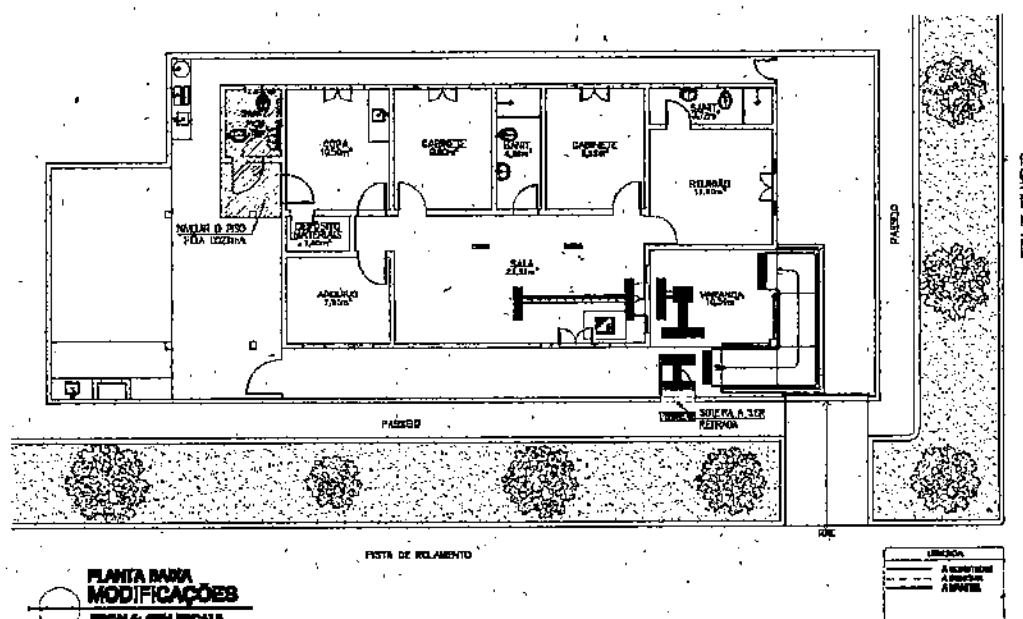
O imóvel possui um banheiro, localizado na parte de traz da edificação, que atende o tamanho para ser adaptado, e assim, servir para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.



Sanitário Adaptável
(Medidas: 1,95m x 1,60m)

CONCLUSÃO:

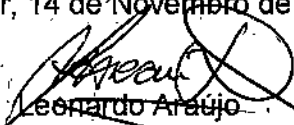
A localização do imóvel é muito boa, pois fica próximo ao centro da cidade, ao fórum municipal e a demais órgãos públicos. O espaço interno do imóvel atende as Promotorias de Justiça de Itamaraju, se for criada mais uma Promotoria de Justiça na cidade, o imóvel continuaria atendendo com pequenos reajustes na sua estrutura física.





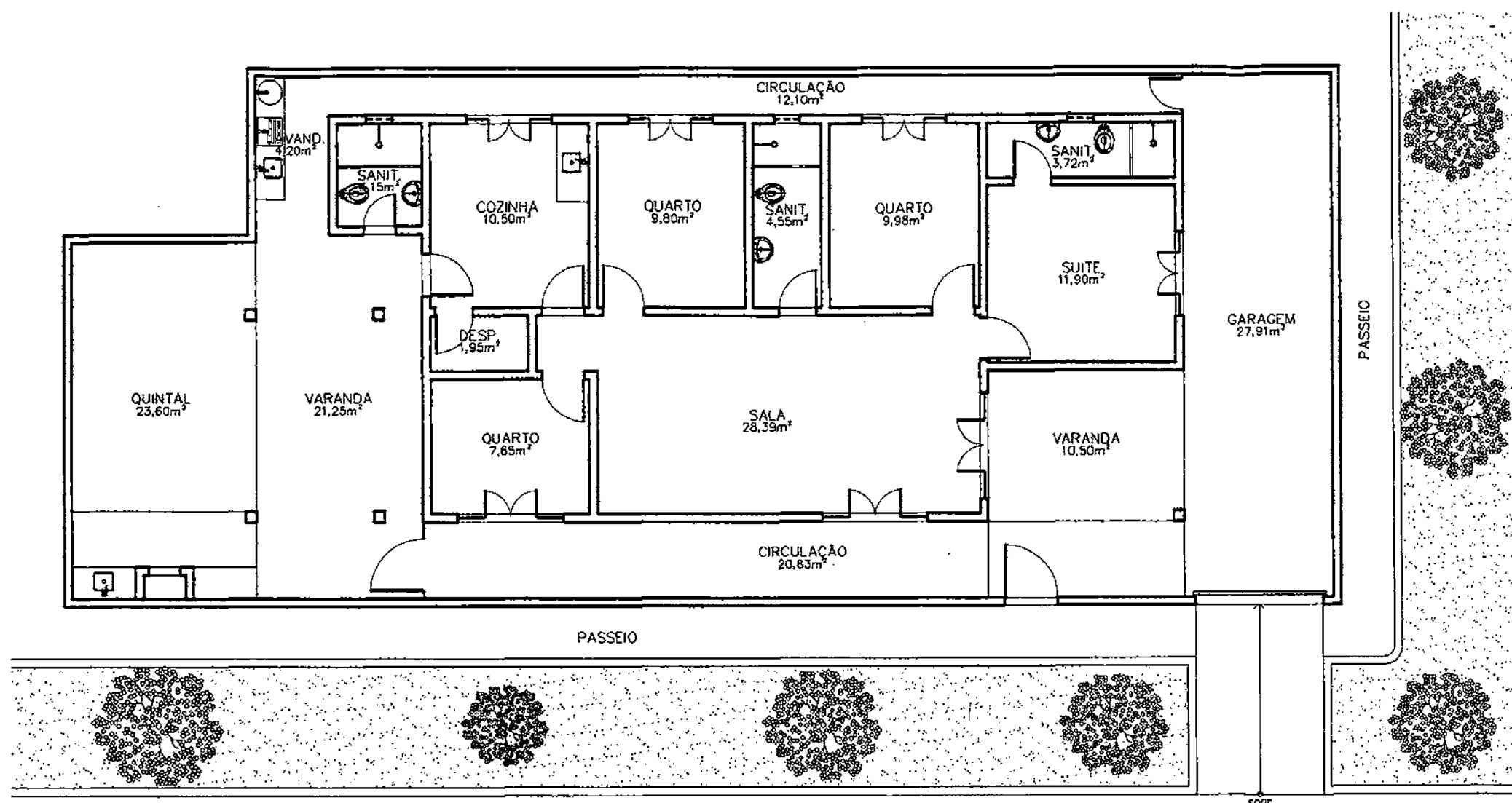
Para que este imóvel atenda as necessidades do Ministério Público é indispensável que sejam feitas algumas intervenções físicas. De acordo com as metas de acessibilidade adotada pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, as reformas mínimas seriam: reforma do sanitário para PCD (pessoa com deficiência), incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil, conforme do desenho acima. Todas as intervenções devem seguir as normas de acessibilidade incluídas na NBR 9050 da ABNT.

Salvador, 14 de Novembro de 2013



Leonardo Araújo

Diretoria de Engenharia e Arquitetura



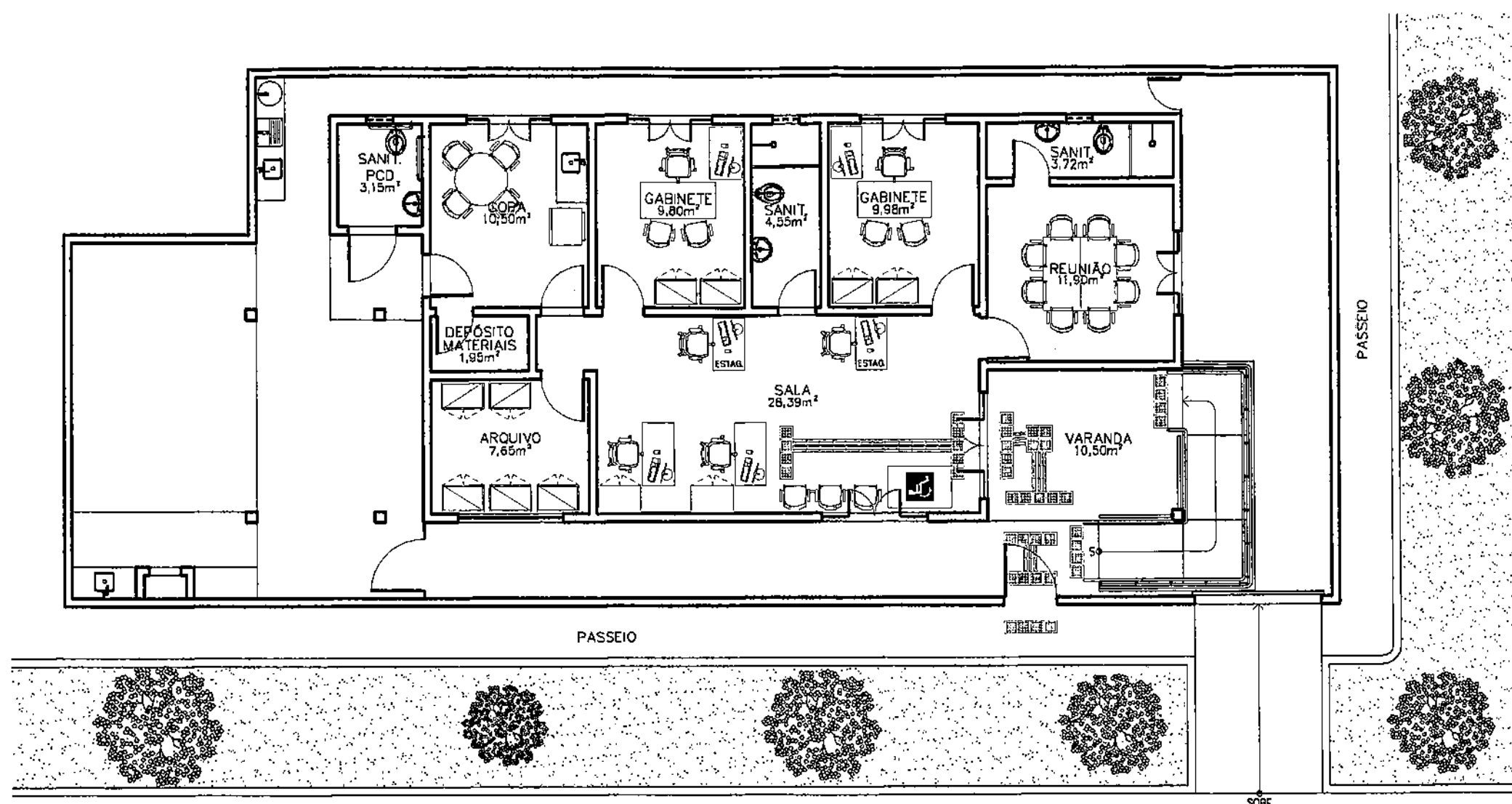
**PLANTA BAIXA
CADASTRO**
ESCALA: 1/100

PISTA DE ROLAMENTO

MP MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
www.mp.ba.gov.br

OBRA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITANARA-JU
ASSUNTO
CADASTRO

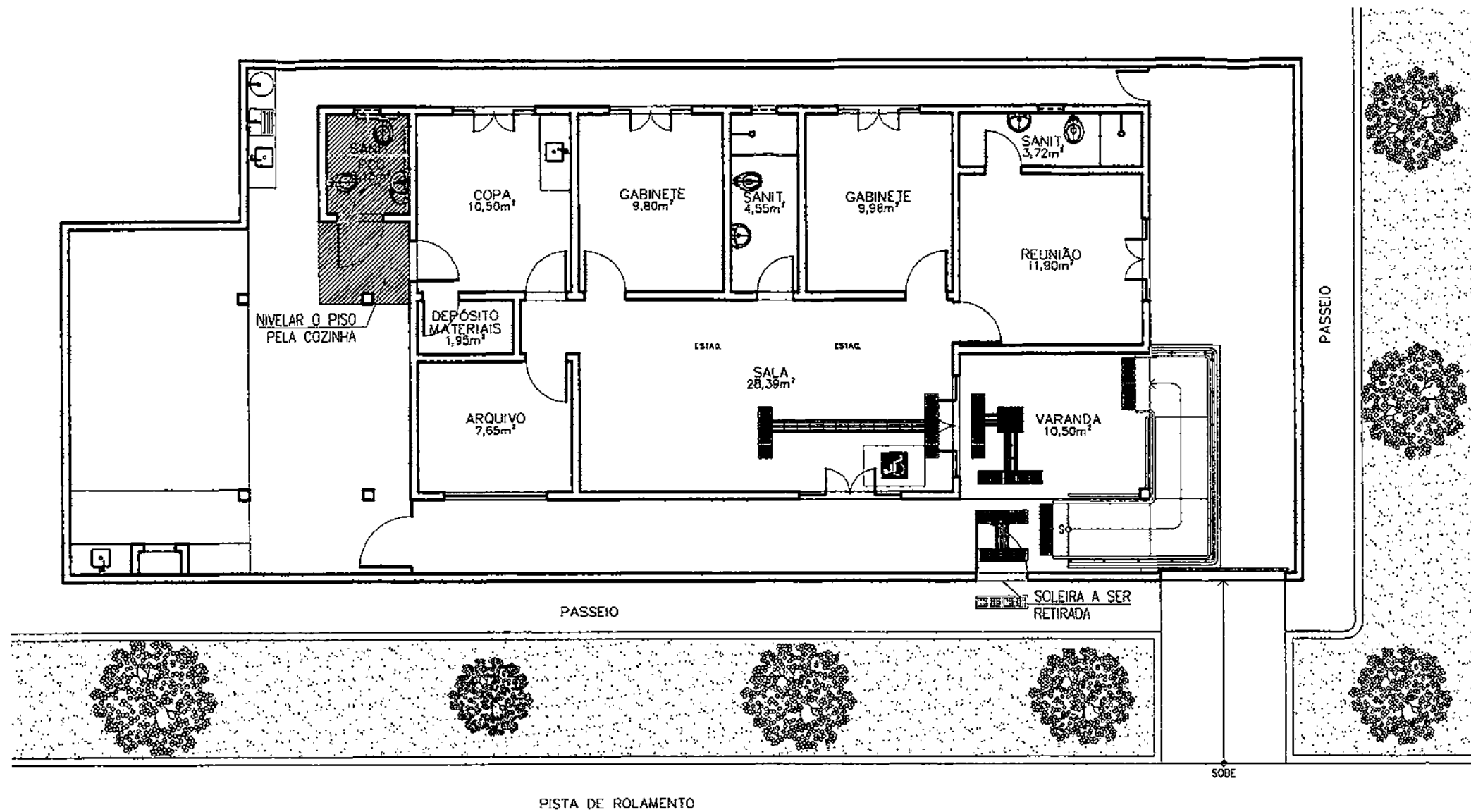
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ESCALA **INDICADA** DATA **NOV. 2013** REVISÃO **01**
RESP. **LEONARDO ARAÚJO** TIPO **ESTUDO**



PLANTA BAXA CADASTRO
ESCALA: 1/100

PISTA DE ROLAMENTO

SOBE



**PLANTA BAIXA
CADASTRO**

ESCALA: 1/100

LEGENDA	
	A CONSTRUIR
	A DEMOLIR
	A MANTER

OBRA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITANARA-JU

ASSUNTO
MODIFICAÇÕES

MP MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
www.mp.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
ESCALA	INDICADA	DATA	NOV. 2013
REVISÃO	01	TIPO	ESTUDO
RESP.	LEONARDO ANAJO	TIPO	ESTUDO

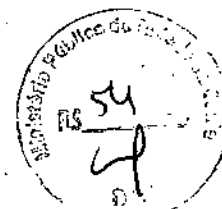


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

Oficial: Bel.^a *Etienne Rodrigues de Queiroz*

REGISTRO DE IMÓVEIS



Livro nº 2	REGISTRO GERAL	Fls. 209
Matrícula nº 209	Data 12.05.1982	Município Itamaraju - Ba.
Identificação do Imóvel PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 150		
IMÓVEL: Uma área de terras medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de frente a fundo, localizada na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Itamaraju - Bahia, limitando-se de ambos os lados por terrenos do Município. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU - BAHIA, CGC nº 13.761.697/0001-65. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições de nºs 1-75 e AV 2-75, deste Cartório. A Oficial <i>Etienne Rodrigues de Queiroz</i>		
R: 1-209 - PROTOCOLO Nº. 404 - Itamaraju, 12 de maio de 1982. ADQUIRENTE: JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Cinco de Outubro, 349, em Itamaraju - Ba., CPF nº 106.885.605-04. TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU, acima qualificada, representada pelo Sr. Prefeito Almir Nobre de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Itamaraju - Ba, CPF nº 025.613.875-34. TÍTULO: Contrato de Aforamento. FORMA DO TÍTULO: Contrato de Aforamento datado de 15 de Fevereiro de 1982, assinado pelo Sr. Prefeito Dr. Almir Nobre de Almeida. VALOR: O segundo Contratante se obriga a pagar à Prefeitura Municipal de Itamaraju, anualmente e adiantadamente a importância de Cr\$ 500,00, (quinhentos cruzeiros). CONDIÇÕES: A Prefeitura Municipal, reservará para si o direito de vender ou ceder por cessão o terreno ora aforado, caso o Contratante não		



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

Oficial: Bel.^a Etienne Rodrigues de Queiroz

REGISTRO DE IMÓVEIS



Continuação...

IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: NCz\$ 10.000,00.

CONDIÇÕES: As constantes do Contrato DAJ Nº 0939991, série "AA".

A Oficial

Etienne Rodrigues de Queiroz

R: 4-209 - PROTOCOLO Nº 11.637 - Itamaraju, 18 de maio de 2000.

TÍTULO: Separação judicial.

TRANSMITENTE: O Condomínio de GENOVALDO RODRIGUES PAIXÃO e SIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES, já qualificados.

ADQUIRENTE: SIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES, separada consensualmente, que voltará a assinar SIRLENE SOUZA DOS SANTOS, já qualificada.

FORMA DO TÍTULO: Carta de Sentença passada em 16 de março de 1998, pelo Escrivão dos Feitos Cíveis Luterio Lima Castro, extraída dos autos da separação judicial homologada por sentença de 26 de maio de 1998, do Exmo. Sr. Dr. Ananias Pereira Freire, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, a qual transitou em julgado.

IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 10.000,00.

CONDIÇÕES: Não constam. DAJ Nº 477286, série 001.

A Oficial

Etienne Rodrigues de Queiroz

AV: 5-209 - PROTOCOLO Nº 11.950 - Itamaraju, 11 de setembro de 2000.

A requerimento de Genivaldo Rodrigues Paixão, datado de 11 de setembro de 2000, fica constando que a parte térrea do imóvel objeto desta matrícula, recebeu o nº 150, medindo o total de 142,40m². de área construída, com base de pedras, paredes de lajotas, piso de cerâmica e cobertura de laje, composta por 01 suíte, 03 quartos, 02 banheiros, 01 / cozinha, 01 garagem, 01 varanda, 01 área de serviços, 01 sala, 01 despensa e 01 escada, no valor venal de R\$8.500,00, tudo em conformidade com a certidão protocolada sob o nº 303/98, passada em 25 de maio de 2000, pelo Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal desta cidade, Clodoaldo Peixoto Rodrigues. Certidão/



PODER JUDICIÁRIO



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAMARAJU - ESTADO DA BAHIA

Oficial: Bel.^a *Etienne Rodrigues de Queiroz*

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: Pagáveis por meio de 240 prestações mensais, sucessivas e vencidas, calculadas pelo sistema de amortização da tabela SACRE, nas parcelas incluídas principal, juros e taxa de administração, no valor inicial de R\$312,43, vencendo-se a primeira em 27 de novembro de 2000.

OBJETO DA GARANTIA: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos devedores.

VALOR DA GARANTIA: Avaliada para os efeitos do artigo 818 do Código Civil em R\$26.224,00.

CONDIÇÕES: As constantes do Contrato. DAJ Nº 738737, série 001.

A Oficial *Etienne Rodrigues de Queiroz*
CONTINUA NO LIVRO 2-M, FLS. 166

R: 8-209 - PROTOCOLO Nº 12.997 - Itamaraju, 26 de abril de 2002.

TÍTULO: Compra e venda.

TRANSMITENTE: SIRLENE SOUZA DOS SANTOS, já qualificada.

ADQUIRENTE: GINALDO SOUZA DOS SANTOS, RG. nº 348.5588-21-SSP-BA, CPF. nº 524.365.605-44, brasileiro, solteiro, maior, serv. da Justiça, residente na Rua Paulo Vi, nº 135, Bairro de Fátima, nesta cidade de Itamaraju-Ba.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 04 de abril de 2002, lavrada no Tabelionato de Itamaraju, livro nº 101, fls. 31/32, nº do ato 6.024, pelo subtabelião Nilton Mateus de Oliveira e subscrita pelo Tabelião Geraldo Rodrigues.

IMÓVEL: Área de 142,40m², referente ao 1º andar ou 2º pavimento de nº 150, do imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 5.000,00 não majorado.

CONDIÇÕES: Não constam. Isento de custas, conforme requerimento apresenta do, deferido em 06.03.02, pelo Exmo. Sr. Dr. Júlio César Freire Brandão, Juiz Diretor desta Comarca.

A Oficial

AV: 9-209 - PROTOCOLO Nº 13.555 - Itamaraju, 17 de dezembro de 2002.

Nos termos do Instrumento Particular de autorização de cancelamento de hipoteca, celebrado em 17 de dezembro de 2002, firmado pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, representada por seu administrador Antonio Vicente P. Neto, mat. nº 152.285-8, fica cancelado o R: 7-209, constante da presente matrícula em que são devedores Jorge Luiz Viana da Silva e sua mulher Ana Daniela Rosa Ribeiro, também já qualificados. DAJ. nº 231735, série 004.

A Oficial

AV: 10-209 - PROTOCOLO Nº 15.161 - Itamaraju, 14 de junho de 2005.

A requerimento de Jorge Luiz Viana da Silva, datado de 14 de junho de 2005 fica constando que do imóvel objeto desta matrícula, as frações do terreno inerentes a cada pavimento é de 50% para o térreo e 50% para o 1º andar, tudo em conformidade com a certidão protocolada sob o nº 1056/2005, passada em 30 de maio de 2005, pelo Diretor do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal desta cidade, Heitor M. Nascimento. DAJ Nº 482763, série 007.

A Oficial

R: 11-209 - PROTOCOLO Nº 15.469 - Itamaraju, 10 de novembro de 2005.

TÍTULO: Compra e venda.

TRANSMITENTE: GINALDO SOUZA DOS SANTOS, já qualificado.

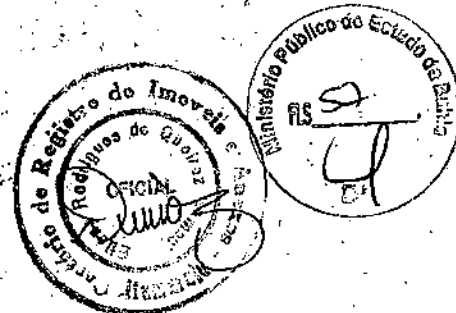
ADQUIRENTE: SIRLENE SOUZA DOS SANTOS, também já qualificada.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 13 de outubro de 2005, lavrada no Tabelionato de Itamaraju, livro nº 105, fls. 119/120, nº do ato 6.516, pelo Subtabelião Nilton Mateus de Oliveira e subscrita pelo Tabelião Geraldo Rodrigues.

IMÓVEL: Área de 142,40m2. referente ao 1º andar ou 2º Pavimento de nº 150, do imóvel objeto desta matrícula.



PODER JUDICIÁRIO



CONTINUAÇÃO...

VALOR: R\$ 4.976,00 não majorado.

CONDIÇÕES: Não constam. Isento de custas, conforme requerimento apresentado, deferido em 25.10.2005, pela Exma. Sra. Dra. Jeine Vieira Guimarães, Juíza de Direito desta Comarca.

A Oficial

Estimé Rodrigues de Lima Ramos

R: 12-209 - PROTOCOLO Nº 15.560 - Itamaraju, 21 de dezembro de 2005.

TÍTULO: Compra e venda, mútuo com obrigações e hipoteca.

TRANSMITENTES: JORGE LUIZ VIANA DA SILVA e sua mulher ANA DANIELA ROSA RIBEIRO DA SILVA, já qualificados, residentes atualmente em Linhares-ES, na Rua Augusto Carvalho, s/nº, BL 01, aptº cond. Rio das Pedras, Araçá.

ADQUIRENTE: GINALDO SOUZA DOS SANTOS, já qualificado.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de compra e venda, com caráter de escritura pública, na forma da artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, celebrado em 19 de dezembro de 2005.

IMÓVEL: Parte térrea constante do R: 6-209, objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 43.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 21.000,00 recursos próprios pagos em moeda corrente e R\$ 22.000,00 financiado.

CONDIÇÕES: As constantes do Contrato. Isento de custas, conforme requerimento apresentado, deferido em 25.10.2005, pela Exma. Sra. Dra. Jeine Vieira Guimarães, Juíza de Direito desta Comarca.

A Oficial

Estimé Rodrigues de Lima Ramos

R: 13-209 - PROTOCOLO Nº 15.561 - Itamaraju, 21 de dezembro de 2005.

TÍTULO: Hipoteca-Ônus.

DEVEDOR: GINALDO SOUZA DOS SANTOS, já qualificado.

CREDORES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, representada pelo gerente de sua agência nesta cidade, Jair Santos Bastos Júnior.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de mútuo com obrigações e hipoteca, celebrado em 19 de dezembro de 2005.

PRAZO: 180 meses.

VALOR DO EMPRÉSTIMO: R\$ 22.000,00

TAXA DE JUROS: A taxa nominal de juros é de 8,1600% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,4722% ao ano.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagáveis por meio de 180 prestações mensais, sucessivas e vencidas, calculadas pelo sistema de amortização SAC, nelas incluídas principal, seguros e taxa de administração, no valor inicial de R\$ 315,78, vencendo-se a primeira em 19 de janeiro de 2006.

VALOR DA GARANTIA: Avaliada para os efeitos do artigo 1.484 do Código Civil em R\$ 43.000,00.

OBJETO DA GARANTIA: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do devedor.

CONDIÇÕES: As constantes do Contrato. Isento de custas, conforme requerimento apresentado, deferido em 25.10.2005, pela Exma. Sra. Dra. Jeine Vieira Guimarães, Juíza de Direito desta Comarca.

A Oficial

Jeine Vieira Guimarães

REGISTRO DE IMÓVEIS - ITAMARAJU - RJ.

Certidão extraída por cópia para em 21/12/2005

OFICIAL





LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de Novembro (11) do ano de 2013 (dois Mil e Treze) nesta cidade de Itamaraju Estado da Bahia, em cumprimento ao requerimento do Ministério Público Estadual, e dirigi ao endereço constante no pedido e ali estando procedi a Avaliação do Imóvel abaixo discriminado:

01 – Um Imóvel situado na Praça da Bandeira nº 150, Bairro de Fátima nesta cidade, medindo 10 (dez) metros na frente e fundos e 25 (vinte e cinco) metros nas laterais, perfazendo 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Com a seguinte características:

Construída com base de Pedras e paredes de Lajotas.

Cobertura de Lage.

Piso de Cerâmica.

Toda Murada. 'Muro alto'

Garagem com capacidade para 02 (dois) automóveis.

Portão Eletrônico.

01 área na frente bem como na lateral.

01 Sala Grande.

04 Salas menores 01 com banheiro.

01 Cozinha com paredes revestidas de cerâmicas.

01 Banheiro Social.

01 sala pequena para despensa.

01 Área de Serviço com banheiro.

Portas de madeiras nativas em perfeito estado de conservação

Janelas também de madeiras nativas todas com grades de proteção.

CONCLUSÃO:

O Imóvel acima descrito está em bom estado de conservação, ótima localização, todas as ruas que dão acesso ao mesmo são pavimentadas, próximo de escolas Igreja e outros comércios.

Portanto Avalio o referido Imóvel em R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).


Nordenberg José de Santana
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro 802894-0

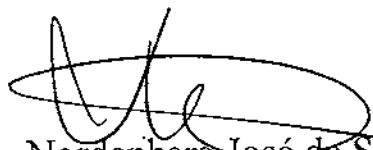


ADITIVO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Conforme Consulta em 02 (duas) imobiliárias desta cidade, e também alguns corretores autônomos, fui informado pelos mesmos que os preços praticados em um imóvel com as características e localização descritas no Laudo, está em torno de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS) à R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Nada mais havendo o que acrescentar encerro o presente Laudo.

Itamaraju 06 de Novembro de 2013.


Nordenberg José de Santana
Oficial de Justiça Avaliador
Cadastro 802894-0

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



Tendo tomado conhecimento do interesse do Ministério Público da Bahia em Itamaraju, em locar um imóvel na referida cidade, venho pela presente formalizar minha proposta para a locação da referida unidade.

IMÓVEL: Localizado na praça da Bandeira, 150, bairro Fátima, Itamaraju – Bahia.

PROPONENTE

Nome: Ginaldo Souza dos Santos

Identidade:

Endereço:

Telefone:

Profissão:

CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

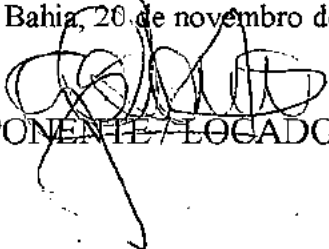
ALUGUEL MENSAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), acrescida dos encargos pertinentes à locação (IPTU, Água, Esgoto, Iluminação e acréscimo anual no valor do aluguel com base no reajuste para esse fim.)

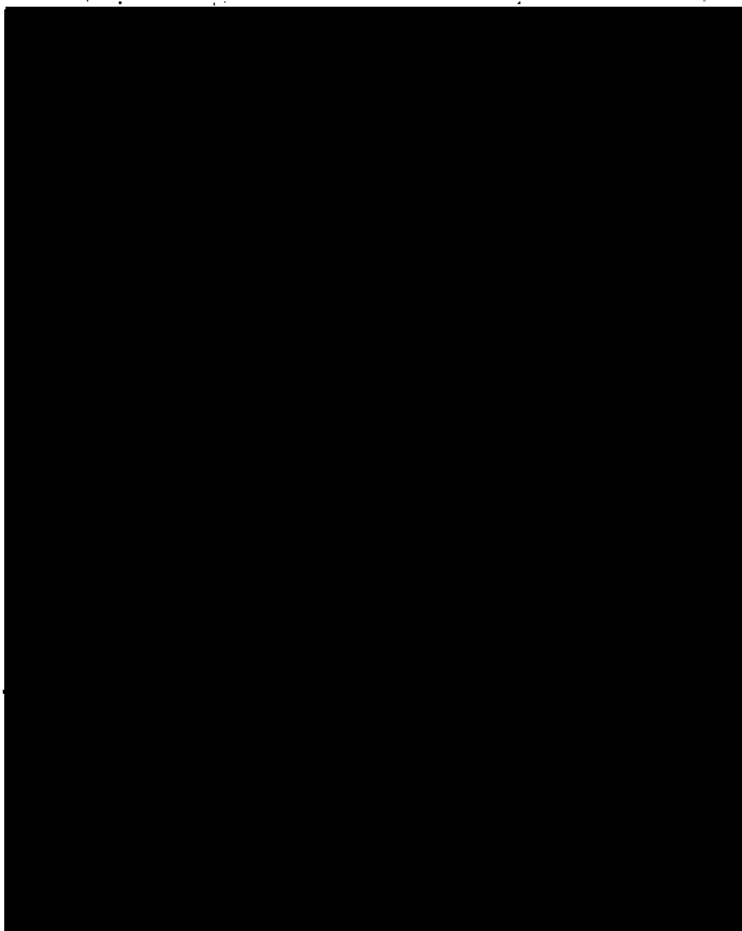
Prazo do Contrato: 05 (cinco) anos;

O proponente se compromete, ainda, a entregar o imóvel caso a locação se confirme com as seguintes alterações sem qualquer custo ou superveniente indenização pelo locador:

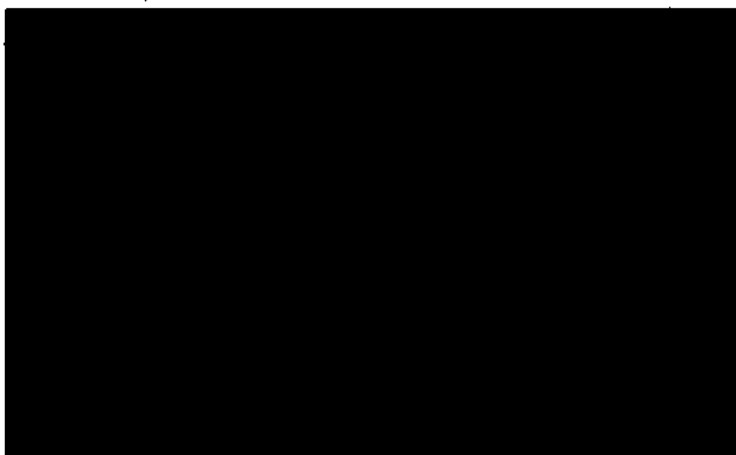
- **Pintura completa do imóvel;**
- **Reforma dos banheiros;**
- **Divisórias do rol de entrada e a saída do imóvel com formação de mais uma sala;**
- **Instalação elétrica que comporte ar-condicionado, luminárias, interruptores e tomadas para o uso;**
- **Instalação de cerâmica nas duas salas;**
- **Reforma do sanitário para PCD (pessoa com deficiência), incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil, com observância das normas de acessibilidade incluídas na NBR 9050 da ABNT, conforme relatório de vistoria realizada pelo Ministério Público da Bahia (SIMP nº: 003.0.170097/2013).**

Itamaraju – Bahia, 20 de novembro de 2013.


PROPONENTE/LOCADOR



ILEGÍVEL





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: GINALDO SOUZA DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **18:29:20** do dia **19/11/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3E00.C4E3.F4EE.4DAD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

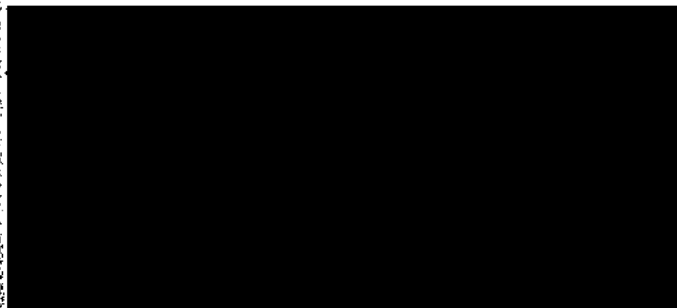


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GINALDO SOUZA DOS SANTOS



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 12 de novembro de 113 às 3:13 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

D9DC0BE7-C3CC-4588-9F51-CBA3D8EDA1E7

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/02/2014**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão: 13284

Nome: GINALDO SOUZA DOS SANTOS		
Profissão:		
Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA	CPF / CNPJ: [REDACTED]	
Complemento:	Nº: 150	Bairro: FÁTIMA
Data Lanc: 21/10/2013	RG/I.E.: [REDACTED]	Data Venc: 21/12/2013

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros de IPTU, inscritos nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima em relação ao imóvel supramencionado. E, para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 60 (SESSENTA DIAS).

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):

Em 21/10/2013

Assinatura

Qualquer rasura invalida a certidão

CONFERE ASSINATURA

(DECRETO Nº 225/2013)

Município de Itamaraju-BA

21/10/13
Nataniel Ramos dos Santos
Diretor do Departamento de
Tributação e Arrecadação
Decreto Nº 030/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GINALDO SOUZA DOS SANTOS

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:12:58 do dia 26/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2014.

Código de controle da certidão: **1750.A4D9.9A73.0EB2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VAR NORTE LESTE S/A
 33.000.116/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 000157142 - SERIE UNICA
 ILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
 Z CNPJ: 33.000.116/0001-79



para o seu, e atendimento
 atendimento ao cliente e suporte
 atendimento ao cliente e suporte



CTC SALVADOR/BA TIO



7200038896451080000014700230281013

SEQUENCIAL: 000267014 - 08

Referência

OUTUBRO /2013

Telefone

(73) 3294-4282

Vencimento

07/11/2013

Total a pagar

R\$ 54,45

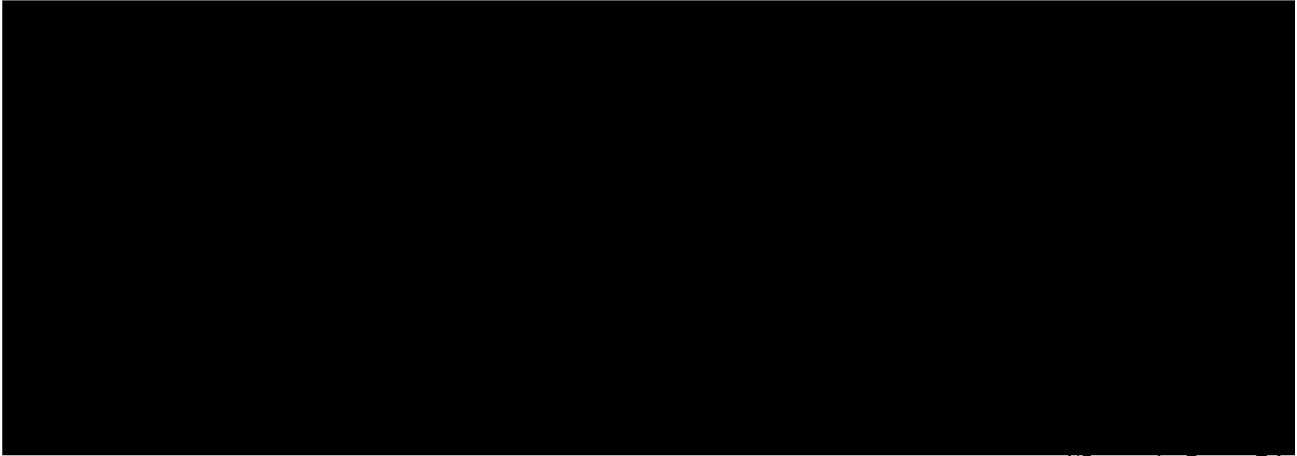
Resumo da sua fatura

	OI FIXO.....	R\$	50,72
	OI FIXO		31,73
	PAQUETE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	SERVIÇOS DIGITAIS		
	OUTROS PACOTES E SERVIÇOS MENSIS		18,99
	+ EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS	R\$	3,73
	LIGAÇÕES FIXO-FIXO		2,81
	LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL		0,76
	SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		0,80
	OUTROS VALORES		-0,63

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
 Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra
 você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



ILLEGIBEL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2121389

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, ou vinculado(a) ao **CPF:**
[REDAZIDO] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h52, 11/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/11/2013 10:52



11/11/2013

000977948

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000977948**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GINALDO SOUZA DOS SANTOS.

CERTIFICO também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei existirem processos que podem referir-se a homônimos.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 13 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:**000977948**

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



13/11/2013 000982380

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000982380

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GINALDO SOUZA DOS SANTOS,

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 13 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000982380



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

ILEGÍVEL

CAIXA		104-0	10491.04894 41900.000005 00190.250431 7 58730000007900	
Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite.				05/11/2013
Serviço: Telecomunicações e Serviços Ltda				007548941-3
00020103	00020103	00020103	00020103	00020103
00020103	00020103	00020103	00020103	00020103
Valor: R\$ 79,00				79,00
Data de Vencimento: 05/11/2013				
Código de Verificação: 00020103				
Endereço: Rua Aracê, 294 - Juncos, Antares - RJ				
Cidade: Antares - RJ				
CEP: 23.100-000				
Telefone: (21) 2504-3172				
Assinatura: [Assinatura]				
Recibo do Sacado				

CAIXA		104-0	10491.04894 41900.000005 00190.250431 7 58730000007900	
Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite.				05/11/2013
Serviço: Telecomunicações e Serviços Ltda				007548941-3
00020103	00020103	00020103	00020103	00020103
00020103	00020103	00020103	00020103	00020103
Valor: R\$ 79,00				79,00
Data de Vencimento: 05/11/2013				
Código de Verificação: 00020103				
Endereço: Rua Aracê, 294 - Juncos, Antares - RJ				
Cidade: Antares - RJ				
CEP: 23.100-000				
Telefone: (21) 2504-3172				
Assinatura: [Assinatura]				
Ficha de Compensação				





Ofício n. 66/2013

Itamaraju/BA, 21 de novembro de 2013.

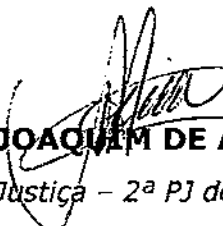
Assunto: Aluguel do imóvel sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju

Senhor Diretor,

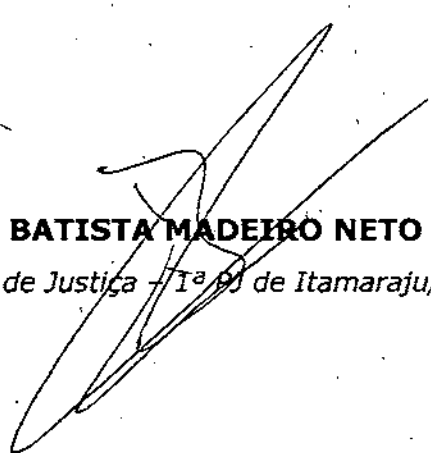
Cumprimentando-os cordialmente e visando a instrução de procedimento administrativo de locação imóvel a ser destinado como sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA, manifestamos anuência pela locação do imóvel recentemente vistoriado, localizado na Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, neste município, pois acreditamos que esse imóvel atende o interesse público e institucional, sem prejuízo de outra decisão da Administração Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AUGUSTO JOAQUIM DE AZEVEDO JR.

Promotor de Justiça – 2ª PJ de Itamaraju/BA


JOÃO BATISTA MADEIRO NETO

Promotor de Justiça – 1ª PJ de Itamaraju/BA

ILMO. SR.

PAULO VINÍCIUS CASTRO SAMPAIO

DIRETOR DE ENGENHARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

SALVADOR - BAHIA



Ofício nº 159/2013 – 1ª PJ

Favor mencionar este número na resposta

Itamaraju/BA, 03 de dezembro de 2013.

*A Ilustríssima Senhora
Veralucia
Diretora Administrativa
Salvador - Bahia*

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor João Batista Madeiro Neto, encaminho à Vossa Senhoria, a documentação original necessária para a locação do imóvel que abrigará as Promotorias de Itamaraju, para as providências necessárias.

Ao ensejo, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Andreus Santos Xavier
Assistente Técnico Administrativo





Referente ao SIMP.003.0.170097/2013

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Após a vistoria do imóvel localizado na Praça da Bandeira, nº 150, Bairro Fátima em Itamaraju, visando uma possível locação para instalação da Promotoria de Justiça da cidade, foi constatado por esta Diretoria, conforme relatório, que o mesmo tem uma boa localização, tem espaço físico suficiente, entretanto, necessita de algumas adaptações para atender aos requisitos mínimos de acessibilidade, tais como reforma de sanitário para PCD (Pessoa Com Deficiência), construção de rampa de acesso à edificação, retirada de batente na entrada principal e instalação de piso tátil. É importante salientar que o proprietário se comprometeu em realizar tais adaptações, conforme consta na proposta de locação. O valor do aluguel pretendido é R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Assim sendo, considerando que o imóvel com as adaptações propostas por esta Diretoria atende às necessidades do Ministério Público da Bahia, retornamos o presente expediente com a respectiva documentação para que sejam tomadas as devidas providências.

Salvador, 21 de novembro de 2013.

Paulo Sampaio

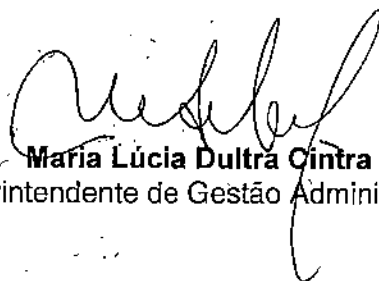
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para providenciar a locação do imóvel localizado na Praça da Bandeira, 150, Bairro Fátima – Itamaraju – Bahia, cujo valor aluguel é R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para instalação da Promotoria de Justiça da Cidade.

Em 22 / 11 / 13

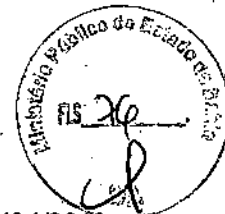

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

*Recebido em 22/11/13
às 17:24. Elina*

- 73-9817-7842
Dr. Joe Saliste



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. Processo nº 003.0.254494/2013

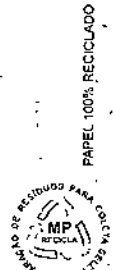
DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e parecer.

Em 16 / 12 / 13.


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico
Cad. 190.934

SGA
Apoio Técnico e Administrativo





19/12/2013 001026277

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 001026277

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/12/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GINALDO SOUZA DOS SANTOS.

CERTIFICO também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei existem processos que podem referir-se a homônimos.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

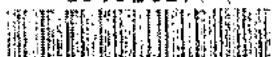
Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 19 de dezembro de 2013.

PEDIDO Nº:

001026277



[Assinatura]
Nome: **de Araujo Silva**
Setor: **de Certidão**



19/12/2013 001026104

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001026104

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/12/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GINALDO SOUZA DOS SANTOS

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

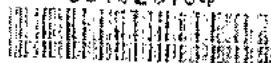
Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

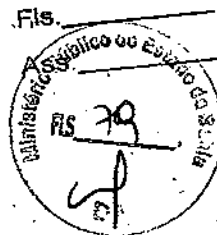
Salvador, quinta-feira, 19 de dezembro de 2013.

PEDIDO Nº:

001026104



Normeide de Araujo Silva
Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.254494/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 872/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Ginaldo Souza dos Santos**, visando à locação de um imóvel situado na Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, para a instalação da sede da **Promotoria de Justiça de Itamaraju**.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de **R\$ 127.823,21 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)**.

3. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício, que se pretende firmar, relatório da Diretoria de Arquitetura e Engenharia, documentos comprobatórios da propriedade do bem, avaliação prévia do valor do aluguel realizada por um Oficial de Justiça Avaliador da localidade e certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal do proprietário.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:



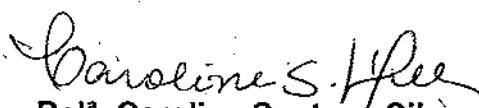
(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de dezembro de 2013.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 872/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de GINALDO SOUZA DOS SANTOS, tendo como objeto a locação de imóvel situado na Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju.

Retorne-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências pertinentes.

Em 26/12/13

MARIA LÚCIA DUTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa



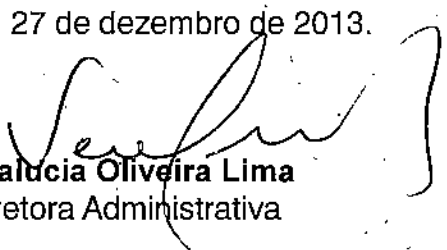
Ref.: SIMP 003.0.254494/2013

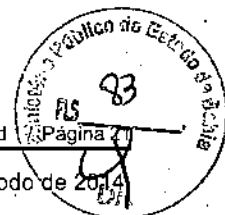
DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 27 de dezembro de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. Transferência de férias relativas ao 1º período de 07 a 26/01/2014, para gozo no período de 10 a 29/03/2014. SIGA nº 45914.1/2013.

SÔNIA MARIA DA SILVA BRITO, Procurador(a) de Justiça. Autorização para ausentar-se da Procuradoria de Justiça no dia 07/01/2014, para tratar de interesse particular. SIGA nº 19155.7/2013.

SORAYA MEIRA CHAVES, Promotor(a) de Justiça de Barra do Choça. Transferência de férias relativas ao 1º período de 2014, de 07 a 26/01/2014, para gozo no período de 21/04 a 10/05/2014. SIGA nº 45991.1/2013.

SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Transferência de férias relativas ao 1º período de 2014, de 07 a 26/01/2014, para gozo no período de 10/03 a 29/03/2014. SIGA nº 46003.1/2013.

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. Férias relativas ao 1º e 2º períodos de 2014, para 10/02 a 01/03/2014 e 01 a 20/10/2014 bem como antecipação da gratificação natalina por ocasião das férias e 1/3 de abono pecuniário. SIGA nº 45830.1/2013 e 45831.1/2013.

TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. Transferência de férias relativas ao 1º período de 2014, de 07 a 26/01/2014, para gozo no período de 01 a 20/05/2014. SIGA nº 45986.1/2013.

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Transferência de férias relativas ao 1º período de 2014, de 01 a 20/02/2014, para gozo no período de 21/05 a 09/06/2014. SIGA nº 45999.1/2013.

VILMARA MONTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Transferência de férias relativas ao 1º período de 2014, de 07 a 26/01/2014, para gozo no período de 07 a 26/07/2014. SIGA nº 45996.1/2013.

INQUÉRITOS CIVIS:

ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA DA CAPITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.0.258534/2013

Área: Infância e Juventude

Objeto: Portaria 10/2013 Procedimento administrativo instaurado com vista a apurar denúncia sobre a atuação da Coordenadora de Segurança do Alojamento Feminino da Comunidade de Atendimento Socioeducativo Salvador - CASE Salvador.

Data de Instauração: 08/nov/2013

Representante: Ministério Público

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 340/2013:

Processo nº. 003.0. 254494/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA.

Valor Total, para 05 (cinco) anos: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2000 - Elemento 3390.36 da U.G. 40.0003

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01/02/2014 e término em 31/01/2019. Parecer Jurídico nº. 872/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: contrato nº 198/2013 - SGA
Protocolo SIMP nº 003.0.254494/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato nº 198/2013**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.113 do dia 10/01/2014.

Em 10 de janeiro de 2014.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.433



Contrato nº 198/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Paulo VI, nº. 135, Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 340/2013, protocolado sob nº. 003.0.254494/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



Contrato nº 198/2013 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do **LOCADOR**, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: pintura completa do imóvel, reforma dos banheiros, divisórias do rol de entrada e saída do imóvel com formação de mais uma sala, instalação elétrica que comporte ar-condicionado, luminárias, interruptores e tomadas para o uso, instalação de cerâmica nas duas salas e reforma do sanitário para PCD, incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no subitem 5.1.2 não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

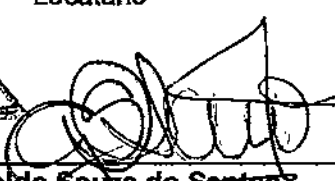
Salvador, 26 de dezembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

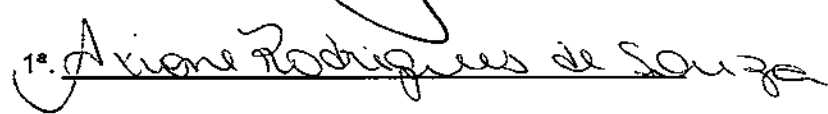

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

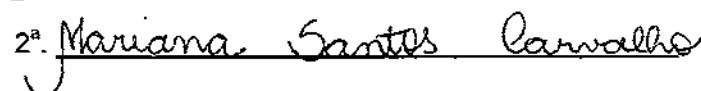


PELO LOCADOR:


Ginaldo Souza de Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

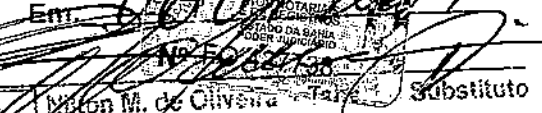
1ª. 
Aline Rodrigues de Souza

2ª. 
Mariana Santos Carvalho

Reconheço ser autêntica(s) a(s) firma(s) retro
de 

do  dou fé
Cartório de Notas e Protestos de Itamarajó - Ba

Em


Milton M. de Oliveira - Substituto
Paulo H.R. de Almeida - Escrevente



EDITAL 001/2014

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 7º, § 2º, II, e 10, § 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos arts. 23, I, e 26, § 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica por meio deste edital, ao Sr. NELSON LUÍS DOS SANTOS, dada a impossibilidade de sua localização, que em virtude de inexistir razão para instauração de inquérito civil ou prosseguimento de procedimento investigativo preliminar, uma vez que o fato narrado na representação não se configurou como lesão a interesse ou direito a ser protegido pelo Ministério Público, através de um de seus órgãos com atribuições na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, foi determinado o ARQUIVAMENTO do procedimento SIMP nº 003.0.255851/2012, Procedimento que versa sobre supostas irregularidades concernentes na não emissão, por parte da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, de carteira funcional dos servidores penitenciários. Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

08 de janeiro de 2014

Célia Oliveira Boaventura
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 01/2014
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013
SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skina da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 01/2014
INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013
SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skina da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente. Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 198/2013 - SGA

Processo: 003.0.254494/2013 - Dispensa nº 340/2013.

Parecer jurídico: 872/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju - BA.

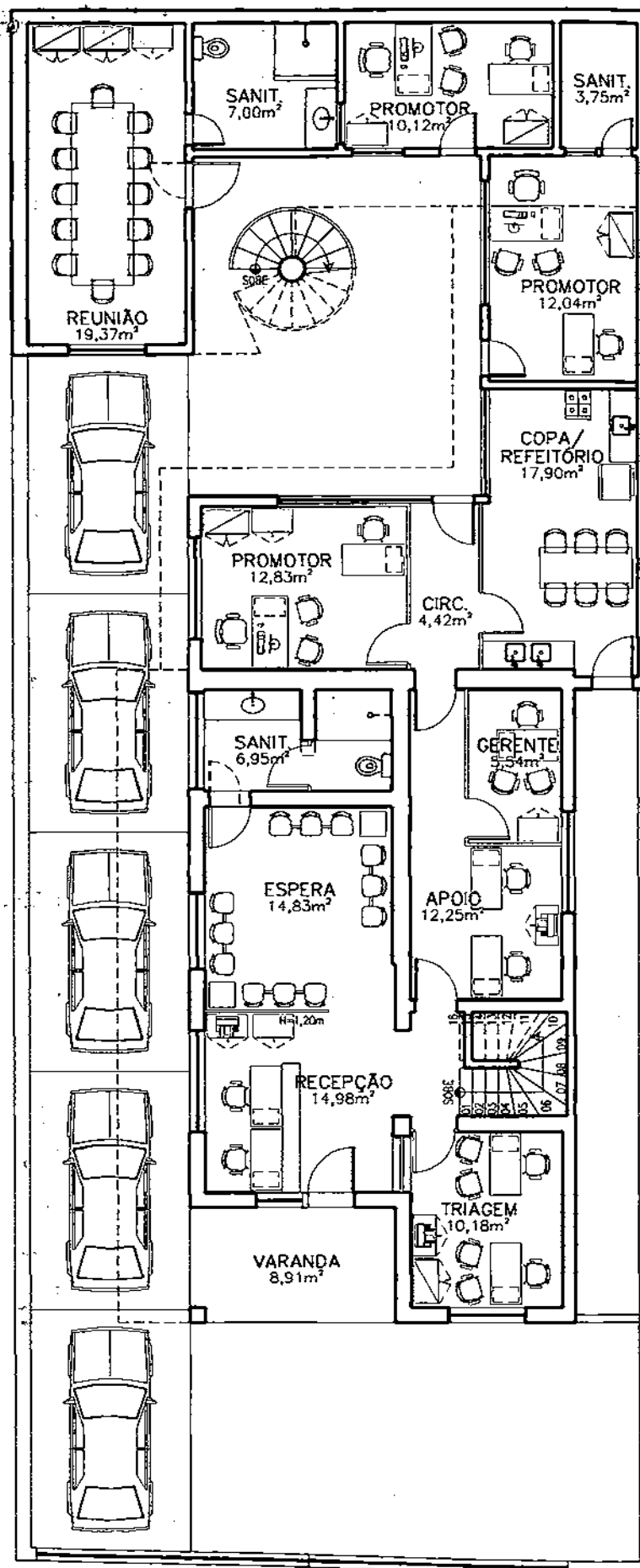
Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

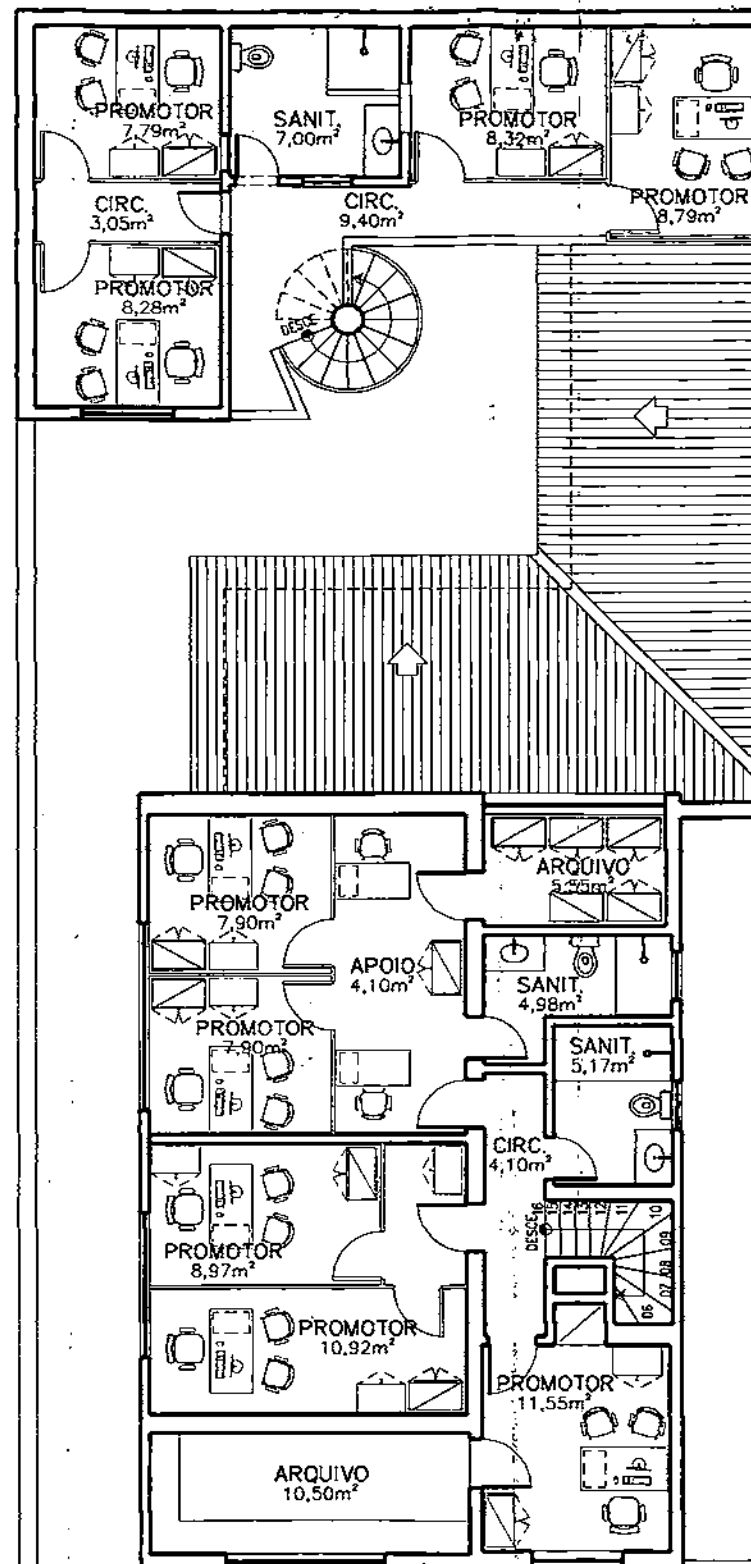
Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de janeiro de 2019.



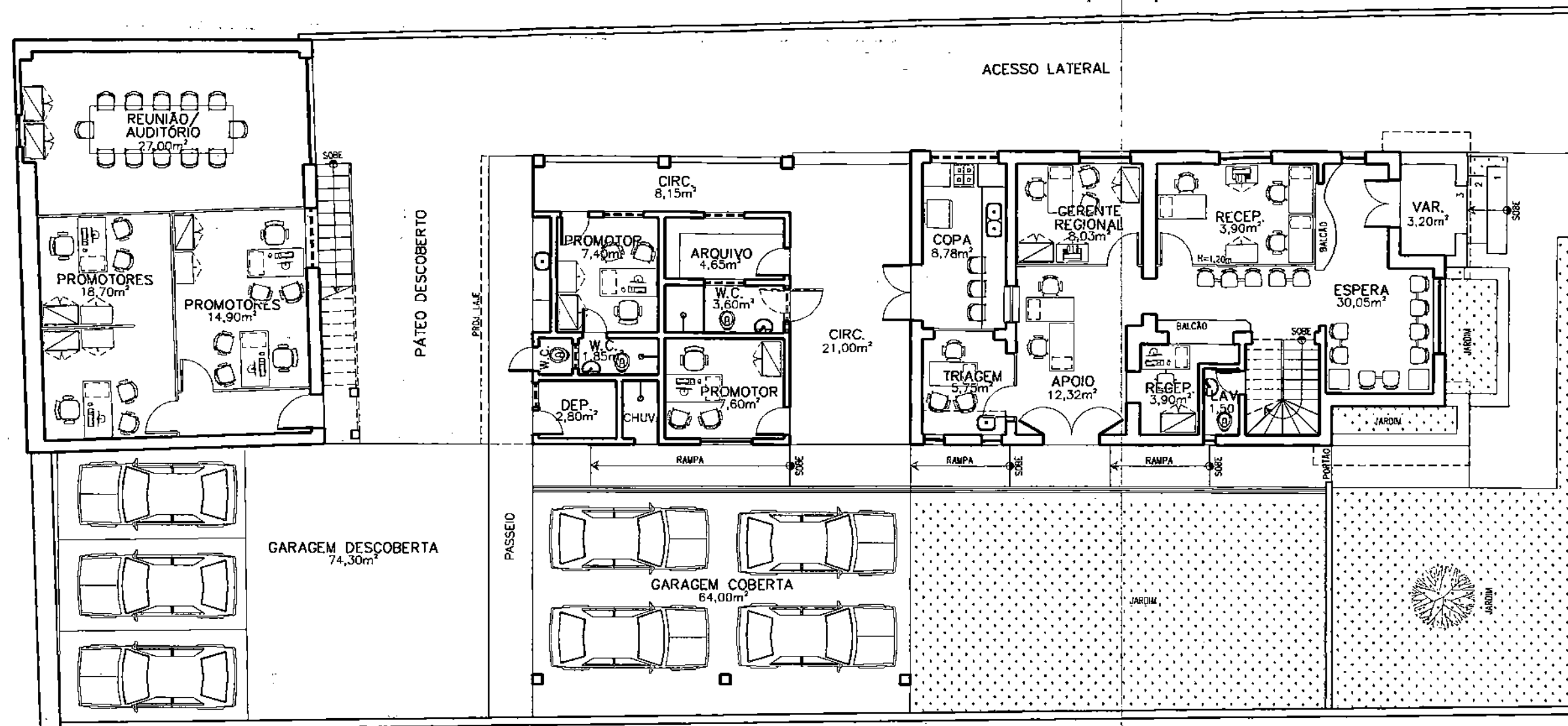
PAV. TÉRREO
ESCALA: 1/125



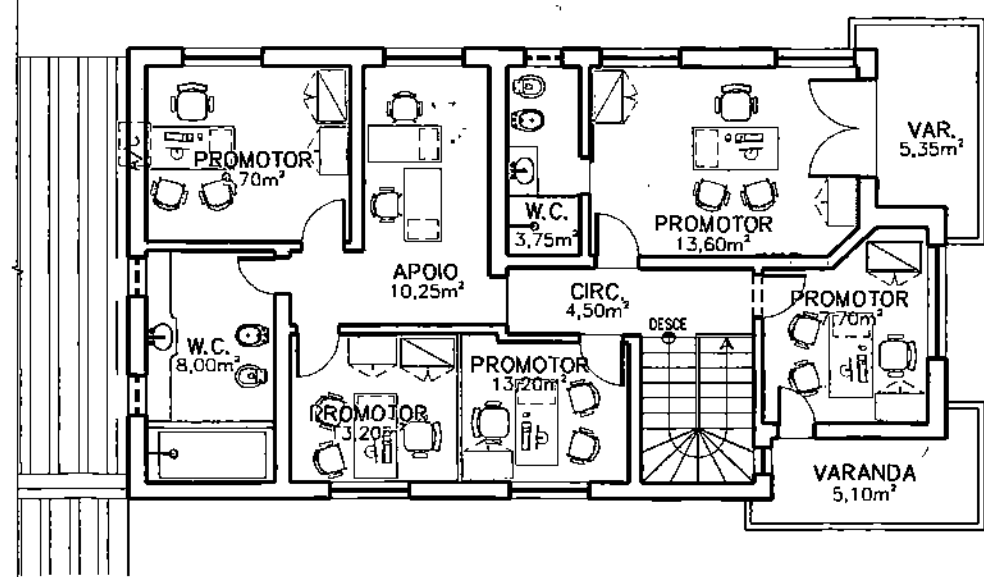
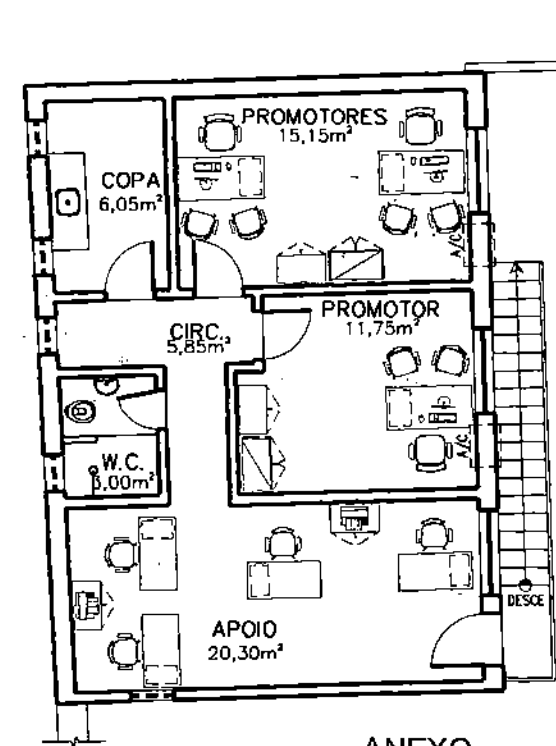
1º PAVIMENTO
ESCALA: 1/125

- NOTAS
01. LEGENDA:
 ----- DEMOLIR/RETIRAR
 ===== CONSTRUIR
 ===== MANTER
 02. ACESSIBILIDADE COMPROMETIDA A MAIORIA DAS PROMOTORIAS.
 03. NÚMERO SUFICIENTE DE SANITÁRIOS PARA A QUANTIDADE DE USUÁRIOS E COM LOCALIZAÇÃO RAZOÁVEL.
 04. GARAGEM COM POUCAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E COM VAGAS TRAVADAS.
 05. AMBIENTES COM DISPOSIÇÃO SATISFATÓRIA, PORÉM MUITO COMPACTOS.
 06. A ÁREA CONSTRUÍDA DISPONÍVEL É INSUFICIENTE PARA FUTURAS AMPLIAÇÕES DE SALAS:
 220,00m² (PAV. TÉRREO) +
 176,65m² (1º PAVIMENTO) =
 396,65m² (TOTAL)
 07. NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES FÍSICAS PARA INSTALAÇÃO DA PROMOTORIA.

Opção 1 - Layout



- NOTAS
01. LEGENDA:
----- DEMOLIR/RETIRAR
===== CONSTRUIR
===== MANTER
 02. ACESSIBILIDADE COMPROMETIDA A ALGUMAS DAS PROMOTORIAS.
 03. NÚMERO RAZOÁVEL DE SANITÁRIOS PARA A QUANTIDADE DE USUÁRIOS E COM LOCALIZAÇÃO RAZOÁVEL.
 04. GARAGEM COM POUCAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E COM FUNCIONAMENTO COMPLICADO.
 05. AMBIENTES COM DISPOSIÇÃO SATISFATÓRIA, PORÉM ALGUNS SÃO MUITO COMPACTOS.
 06. SALAS DISPONÍVEIS SUFICIENTES PARA PROMOTORIAS:
260,30m² (PAV. TÉRREO) + 181,20m² (1º PAVIMENTO) = 441,50m² (TOTAL)
 07. NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES FÍSICAS PARA INSTALAÇÃO DA PROMOTORIA.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
OBRA			
PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS			
LOCALIZAÇÃO		MUNICÍPIO	
AV. SOARES LOPES, Nº 1126, CENTRO		ILHÉUS-BA	
ASSUNTO			
OPÇÃO 01 - LAYOUT E MODIFICAÇÕES			
ESCALA	1/125	DATA	FEV/2011
RESPONSÁVEL	FERNANDA ARAUJO	REVISÃO	00
TIPO		PRANCHA	
REFORMA (ESTUDO)		OP01	

ARQUIVO: MPBA-Ilhéus-Clinico_ESTUDO.dwg

EX-04



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

P.6
Vol. 2

24

CE4

Volume 2

24

PROCESSO

Nº 003.0.60355/2018

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

40 - MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ORIGEM

0101-0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTOR OU INTERESSADO

Osvaldo Souza dos Santos

ASSUNTO

3º Termo Aditivo - Contrato nº 198/2013 -
SGA - Delegação da Marajó.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.40355/2018**

Data: 27/12/2018 Hora: 17:15



Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 068/2018 - DADM

DATA: 27/12/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 198/2013-SGA

RAZÃO SOCIAL: GINALDO SOUZA DOS SANTOS

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 3º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA e alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	122.503.2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: ANO 2019: 3.338.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil reais)

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

ASSINATURA:

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.40355/2018**

Data: 27/12/2018 Hora: 14:48

Qt. Vol.: Recebido por: amalia

☐ Original ☐ Cópia ☐ Juntado ☐ Resposta

Locação imóvel – Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA

Contrato nº 198/2013-SGA

À Diretoria Administrativa

Em razão solicitação, por parte do Locador, de majoração do valor mensal da locação do Imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), manifestada através de correspondência anexa e tendo em vista que o valor solicitado se encontra em conformidade com os preços naquela localidade, conforme demonstrado em laudo de avaliação anexo, solicitamos a atualização do valor da referida locação.

Informamos que foi realizada pesquisa de mercado pela Promotoria de Justiça em sites específicos de locação, contudo, foram encontrados imóveis disponíveis para locação com bastante variedade de tamanhos e valores.

No que se refere à avaliação o imóvel objeto da locação, observa-se que, conforme convenção imobiliária, considerando-se inclusive algumas variáveis como tipo de imóvel a ser locado (residencial, comercial, industrial), localização, dentre outros fatores, o valor oscila, em relação ao preço do imóvel para a venda, atualizado pelo IGPM, entre 0,5 e 1% ao mês sobre o valor de mercado do imóvel*, que, no caso em questão de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), oscila entre R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ficando o valor atualmente pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais dentro da proporção estabelecida.

Ademais, comunicamos que o atual Contrato nº 198/2013-SGA, relativo a locação do imóvel que atualmente abriga a supracitada Promotoria está encerrando sua vigência em **31/01/2019** e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **01/02/2019** a **31/01/2024**.

Informamos que o saldo disponível na PAOE 2000, Elemento de Despesa 33.90.36.00 em 2019 é de R\$ 3.338.000,00, suficientes para atender a demanda do objeto contratual.

Em: 27/12/2018


Maria Amália Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

* Fonte de pesquisa: <<http://www.scimoveis.com.br/blog/confira-7-dicas-para-calcular-o-valor-do-aluguel/>>
Acesso em 27/12/2018.



3º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013-SGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Superintendente **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, **CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** e alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original firmado entre as partes, em virtude do realinhamento do preço do aluguel atualmente praticado, com base no Art. 18º, da Lei nº 8.245/91, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, 45.836-000, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato passa de R\$ 2.076,47 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que equivale a uma majoração de aproximadamente 15,580769% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2024.



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013-SGA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de ____.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Ofício nº 103/2018

Favor na resposta fazer referência a este ofício.

Itamaraju/BA, 27 de dezembro de 2018.

Ao Senhor
JOSIAS MARQUES DE LIMA NETO
Salvador - Bahia

ASSUNTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezado Senhor,

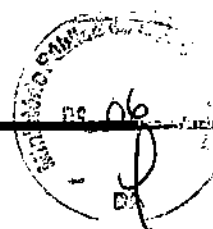
Cumprimentando-o cordialmente, manifesto o interesse na prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel referente à sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Atenciosamente,

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça

HELBER LUIZ BATISTA:02709778645 Assinado de forma digital por HELBER LUIZ BATISTA:02709778645
Dados: 2018.12.27 09:41:34 -0200

amalia@mpba.mp.br



De: ginaldo santos <ginaldosouza0000@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 12:05
Para: amalia@mpba.mp.br
Cc: josias.neto@mpba.mp.br; gabriel.xavier@mpba.mp.br;
itamaraju@mpba.mp.br; 'Michela'
Assunto: RE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Bom dia Sr^a. Amalia Frango, segue anuência para que possam dar prosseguimento ao aditamento contratual, conforme o combinado pelo contato telefônico.

Atenciosamente,

Ginaldo Souza

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 12:10
Para: ginaldo santos
Cc: josias.neto@mpba.mp.br; gabriel.xavier@mpba.mp.br; itamaraju@mpba.mp.br; 'Michela'
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Prezado Sr. Ginaldo, bom dia!

Conforme contato telefônico e após negociações junto à Diretoria Administrativa, informamos que, em virtude da atual situação financeira que o Estado da Bahia se encontra, bem como limitação orçamentária deste Ministério Público, o valor máximo a ser majorado será de R\$ 2.076,47 para R\$ 2.400,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Diante disso, solicito a anuência de V. S^a a fim de que possamos dar prosseguimento ao aditamento contratual.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: Gabriel Andreus Santos Xavier <gabriel.xavier@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 14:44
Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: Re: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Boa tarde,

Segue em anexo, proposta do proprietário de renovação da sede da Promotoria de Justiça de Itamaraju.

Grato e à disposição,

Gabriel Xavier

ATA

352.66

73 9-9917-3746

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de dezembro de 2018 16:01

Para: Gabriel Andreus Santos Xavier

Cc: Michela Cordeiro; itamaraju@mpba.mp.br; Josias Marques de Lima Neto

Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Prezado Gabriel, boa tarde

A fim de comprovar que o valor atual de R\$ 2.076,47 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) encontra-se abaixo dos valores atualmente praticados na localidade de Itamaraju, o Sr. Ginaldo necessita comprovar, através de avaliação que pode ser feita por corretor de imóvel ou avaliação judicial, que demonstrem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificando o aumento em torno de 20,3966% ao preço atual.

Valho ressaltar que o mesmo manteve contato telefônico essa semana com esta CEOA e orientamos nesse sentido.

Por conta disso, é necessário que seja apensada tal documentação para que possamos dar curso no aditivo com a revisão dos preços.

Qualquer dúvida, manter contato.

Atenciosamente

Amália Franco

Gerente

Coodenação de Execução Orçamentária Administrativa

(71) 3103-0135

De: Gabriel Andreus Santos Xavier <gabriel.xavier@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de dezembro de 2018 15:23

Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Assunto: Re: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Bom tarde,

Segue em anexo, autorização de locação do proprietário, lembrando que este autoriza a renovação caso seja lhe oferecido o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao imóvel da Promotoria de Justiça de Itamaraju, pelo prazo de 05 anos.

Encaminho ainda, pesquisa de mercado de imóveis deste município.

Ao ensejo, solicito informações se ainda resta algo a informar para proceder com a renovação e que o proprietário se encontra a disposição para dirimir quaisquer dúvidas pelo fone: 73 9-9917-0131.

À disposição,

Gabriel Xavier
ATA
352536
PJ Itamaraju
73 3294-3746



De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 15:41
Para: Gabriel Andreus Santos Xavier
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Prezado Gabriel, boa tarde

Conforme contato telefônico, segue modelo de anuência de locação de imóvel, contudo, neste modelo, está apenas a anuência da Promotoria. É necessária a anuência do proprietário, que pode ser em um documento à parte ou no mesmo documento da promotoria.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente

Amália Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: Gabriel Andreus Santos Xavier <gabriel.xavier@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 11:02
Para: Maria Amália Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: Re: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Bom dia Amália.

Informo que há interesse na renovação, qual o documento precisamos produzir para atestar a anuência do proprietário?

No aguardo,

Gabriel Xavier
73 3294-3297

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 14:50
Para: itamaraju@mpba.mp.br; Gabriel Andreus Santos Xavier
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: RES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista e-mail encaminhado em 01/10/2018, informo que, até a presente data, não recebemos informações acerca do interesse ou não na renovação do Contrato nº 198/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Ginaldo Souza dos Santos, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Itamaraju, o qual expira a sua vigência em **31/01/2019**.

Assim, caso que não haja solução de continuidade, solicitamos informações com a maior brevidade possível.

Caso tenha alguma dúvida, favor manter contato.

Atenciosamente

Amália Franco
Gerente
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 12:35
Para: amaraju@mpba.mp.br
Cc: Michela Cordeiro de Araújo (michela@mpba.mp.br) <michela@mpba.mp.br>
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ITAMARAJU
Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 198/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Ginaldo Souza dos Santos, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Itamaraju está vencendo em **31/01/2019**, com duração de **05 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do(s) LOCADOR(ES), e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuência do(s) proprietário(s) e da Promotoria, contendo o prazo para renovação, que pode ser de 01, 02.. até 05 anos.

A documentação com a anuência, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento scanado.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um **estudo de mercado** com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 2.076,47 encontra-se na média do mercado local.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amália Franco
Gerente
Coordenação Financeira



Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

✓

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



Contrato nº 198/2013 – SGA

Ofício 0045,

Referente Ao Valor do Novo Contrato de Locação – (Renovação de Locação)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e GINALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à Rua Paulo VI, nº. 135, Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 340/2013, protocolado sob nº. 003.0.254494/2013, que independente de transcrição, integrou este instrumento e celebraram o presente Contrato.

O referido contrato celebrado entre as partes teve seu início em fevereiro de 2014, com o valor mensal de R\$ 1.800,00, acrescido anualmente com base na variação do IGPM-FGV, mas que, **chegará ao seu término**, em janeiro de 2019, decorridos cinco anos, com o valor de apenas R\$ 2.076,47.

Vale ressaltar que em 2017, pelo o Índice do GPM, deveria haver um reajuste no valor do aluguel para R\$ 2.214.779,75 e em 2018 deveria haver uma diminuição para R\$ 2.205.610,75, fatos esses que não ocorreram.

Ressalto ainda que, o contrato de locação foi feito com valor já inferior ao preço de mercado, com grande expectativa de reajuste anual, o que não aconteceu.

É imperioso destacar que em fevereiro de 2019 iniciaremos um NOVO CONTRATO (renovação de Locação), o que faz jus uma adequação no valor do aluguel, vez que o mesmo ficou bastante defasado. Nesse sentido, foi feito um novo laudo de Avaliação do imóvel, através de um avaliador Público Judicial, o qual atesta: Valor de mercado, localização, área construída, estacionamento, segurança, conforto e comodidade. Também foi feito algumas pesquisas de mercado, atestando que o valor da locação do imóvel, objeto deste contrato está bem abaixo que o valor de mercado.

→ Apresento mais uma vez, algumas pesquisas de mercado de outros imóveis com portes muito inferior que o imóvel em questão, e que nem comportaria a Promotoria de Justiça, que são os casos:

→ Imóvel alugado para o Juizado de Pequenas Causas, o qual possui 6,00 metros de frente e 22 metros nas laterais, sem nenhuma divisória própria e sem estacionamento. Alugado pelo preço mensais de 4.786,74 (Nota de Empenho em anexo).

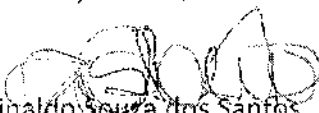
→ Imóvel alugado para o Receita Federal, o qual possui 6,50 M² de frente e 23 metros nas laterais, sem nenhuma divisória própria e sem estacionamento. Alugado pelo preço de 4.851,21. (Recibo de Pagamento em anexo)

Imóvel alugado para a Sede da Embasa, o qual possui 200 metros de TERRENO, alugado pelo preço mensais de R\$ 2.500,00. (Cotação feita pelo MP Itamaraju).

Destaco ainda que, os imóveis locados pelo próprio MP nas cidade vizinhas (Eunapolis), estão com os valores de aluguel mais que o dobro do valor do imóvel em questão.

Diante da grande defasagem em que se encontra o valor de aluguel do contrato que está se findando; Da atual avaliação do imóvel, atestando o seu valor de mercado. E de todo o exposto; Requeiro que, o novo contrato a ser constituído por mais cinco anos, seja iniciado com o valor de pelo menos R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devido as perdas passadas e futuras, vez que já foram feitos outros pedidos de reajustes no decorrer do contrato findando, porém, sem alcance de êxito.

Itamaraju-Bahia, 13 de dezembro de 2018


Ginaldo Souza dos Santos
Locador

Segue em anexo:

Laudo de Avaliação do Imóvel,
Nota de Empenho ref. Ao Aluguel do JPC,
Recibo do Aluguel da Receita Federal,
Planta do Imóvel e do Estacionamento,

De R\$ 2.100,00
a R\$ 4.200



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRAÇA CASTELO BRANCO, 46 - CENTRO
ITAMARAJU/BA - CEP: 45836-000
TEL./FAX: (73) 3294-3466

LAUDO DE AVALIAÇÃO

EDÉSIO MENDES DE VELOIS, Oficial de Justiça Avaliador, atendendo ao quanto solicitado pelo Ministério Público da Bahia, através de sua representação nesta comarca de Itamaraju, passa a avaliar o Imóvel Urbano, a seguir, expondo, deliberando e concluindo o quanto abaixo vai transcrito:

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

Parte térrea de um imóvel de dois pavimentos, situado na Praça da Bandeira, n.º 150, Bairro de Fátima, nesta cidade, medindo 140,40 M2 (cento e quarenta e metros e quarenta centímetros quadrados) de área construída, com base de pedras, paredes de lajotas, piso de cerâmica e cobertura de laje, composta por 01 sala de reunião com sanitário, 02 gabinetes, sendo um deles com sanitário, uma sala para arquivo, 01 copa cozinha, 01 banheiro social, 01 banheiro PNE, 01 sala de recepção, 01 sala para atendimento, 01 garagem com espaço para dois carros, 01 área de lazer/gourmet nos fundos, estacionamento na lateral e frente, janelas e porta dos fundos com grades, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 8.575, bem como registrado no CRI desta Comarca de Itamaraju no Livro R-02, matrícula 12-209, Protocolo n.º 15.560, de 21/12/2005.

DELIBERAÇÃO SOBRE O IMÓVEL ACIMA

O Imóvel urbano acima descrito e caracterizado encontra-se ocupado pela representação do Ministério Público Estadual nesta cidade e comarca de Itamaraju, encontrando-se o mesmo em perfeito estado de conservação.

CONCLUSÃO

O referido Imóvel dada a localização e o acesso com as comodidades comerciais e públicas no centro da cidade, concluo esta avaliação pelo preço de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Nada mais tendo avaliar, encerro o presente laudo, colocando-me à disposição, desde logo, para quaisquer dúvidas.

Itamaraju, 10 de dezembro de 2018.

Edésio Mendes de Velois
Oficial de Justiça Avaliador - cadastro 217.029-9

ILEGÍVEL



RECIBO

Recebi da delegacia da receita Federal do Brasil de Itabuna/Ba – DRF/ITA, situada na Avenida Amélia Amado, nº 05, Centro – Itabuna/Ba, a quantia supra de R\$ 4.851,21 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos), referente ao aluguel do imóvel localizado na Praça Nações Unidas, Nº 27 – Centro – Itamaraju/Ba, onde está instalada a agência da receita Federal do Brasil de Itamaraju/Ba, relativo ao período de 01 a 31 de março de 2018.

Itamaraju/Ba, 31 de março de 2018.

VALDENOR OLIVEIRA COTA

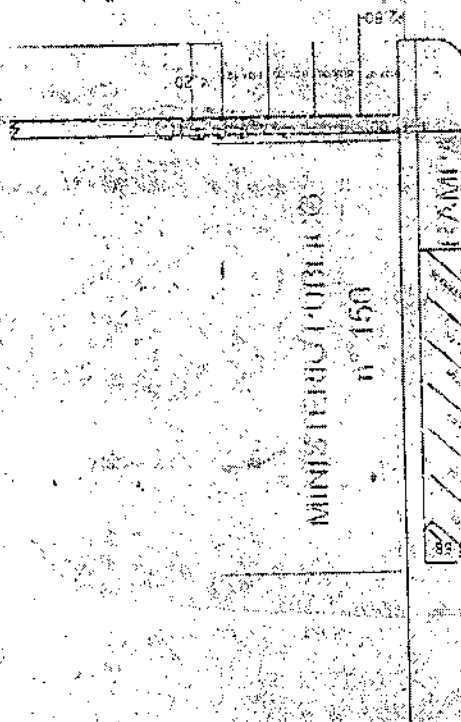
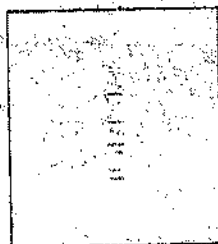
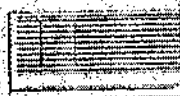
CPF: [REDACTED]

- LOCADOR -

C/Corrente [REDACTED]

Agência 3 [REDACTED]

Banco Bradesco S/A



Ivan Carlos Souza Rego
Superintendente de Trânsito
Decreto Nº 2.120/2013

ILEGÍVEL



PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU, PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO À PRAÇA DA BANDEIRA, 150, BAIRRO DE FÁTIMA, ITAMARAJU – BAHIA, FOI REALIZADO PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

LOCAL: EMBASA – SEDE ITAMARAJU

ENDEREÇO 1: RUA DOM PEDRO I

ÁREA: 200 m²

COMPOSIÇÃO: 06 SALAS, 03 BANHEIROS, GARAGEM, 02 BANHEIROS, CAIXA D'ÁGUA

VALOR: R\$ 2.500,00

LOCAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

ENDEREÇO 2: RUA DOM PEDRO I

ÁREA: 150 m²

COMPOSIÇÃO: 03 QUARTOS, 02 BANHEIROS, 02 SALAS, 01 COZINHA, 01 AREA DE SERVIÇO E QUINTAL

VALOR: R\$ 1.500,00

LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

ENDEREÇO 3: RUA DOM PEDRO I

ÁREA: 200 m²

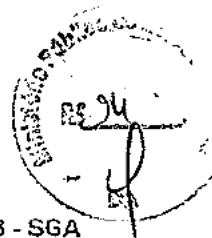
COMPOSIÇÃO: 04 SALAS, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 02 QUARTOS, 02 BANHEIROS, QUINTAL GRANDE E GARAGEM.

VALOR: R\$ 2.000,00

OBSERVAÇÃO: Os imóveis pesquisados são de porte inferior e também não comportaria a Promotoria atualmente, pois não têm a mesma quantidade de cômodos que temos e não possuem área para estacionamento.

HELBER LUIZ BATISTA

Promotor de Justiça



Contrato nº 198/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e GINALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Paulo VI, nº. 135, Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 340/2013, protocolado sob nº. 003.0.254494/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;



4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuada pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. [REDACTED] até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de fevereiro de 2014 e a terminar em 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5.1.2 A data de início da vigência da locação fica condicionada à entrega definitiva do imóvel, por parte do LOCADOR, com as alterações apontadas no Relatório de Vistoria da Diretoria de Engenharia, relativas à execução dos serviços de: pintura completa do imóvel, reforma dos banheiros, divisórias do rol de entrada e saída do imóvel com formação de mais uma sala, instalação elétrica que comporte ar-condicionado, luminárias, interruptores e tomadas para o uso, instalação de cerâmica nas duas salas e reforma do sanitário para PCD, incluindo nivelamento do piso, construção da rampa de acesso para a edificação, retirada da soleira da entrada principal e instalação de piso tátil.

5.1. A vigência do Contrato será postergada mediante Aditivo Contratual, caso as adaptações constantes no subitem 5.1.2 não sejam concluídas até 01 de fevereiro de 2014, ficando o prazo inicial vinculado à efetiva conclusão das adaptações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

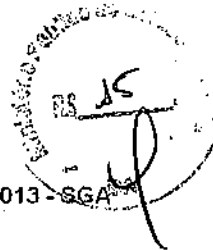
6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: fevereiro

Mês de Término: janeiro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que, houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

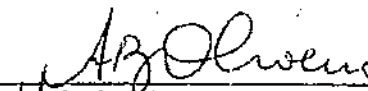
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

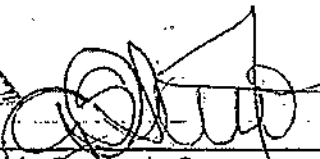
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

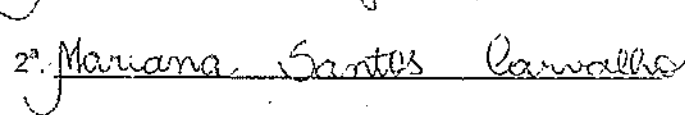

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

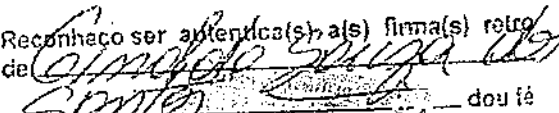
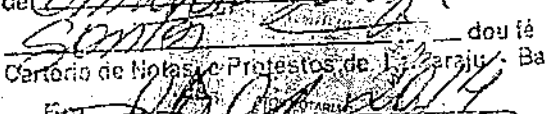
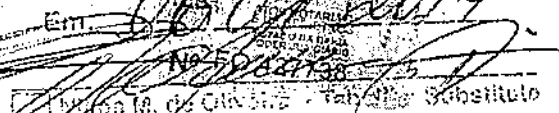
PELO LOCADOR:


Ginaldo Souza de Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Arlene Rodrigues de Souza

2ª. 
Mariana Santos Carvalho

Reconheço ser autêntica(s) a(s) firma(s) retro
de 
Santos,  dou fé
Cartório de Notas e Protestos de Igarajá - Ba
Em  26 de dezembro de 2013
No 5024738
Mônica M. de Oliveira - Tabelião Substituto
Paulo H.R. de Almeida - Escrevente

EDITAL 001/2014

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA, ao uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 7º, § 2º, II, e 10, § 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e dos arts. 23, I, e 26, § 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica por meio deste edital, ao Sr. NELSON LUIS DOS SANTOS, dada a impossibilidade de sua localização, que em virtude de inexistir razão para instauração de inquérito civil ou prosseguimento de procedimento investigativo preliminar, uma vez que o fato narrado na representação não se configurou como lesão a interesse ou direito a ser protegido pelo Ministério Público, através de um de seus órgãos com atribuições na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, foi determinado o ARQUIVAMENTO do procedimento SIMP nº 003.0.255851/2012, Procedimento que versa sobre supostas irregularidades concernentes na não emissão, por parte da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, de carteira funcional dos servidores penitenciários. Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação.

08 de janeiro de 2014.

Célia Oliveira Boaventura
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 01/2014

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013

SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skiná da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 01/2014

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013

SIMP Nº 323.0.239555/2013

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 7º, § 2º, I e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, I e 26, §§ 1º e 5º, ambos da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de investigar acerca da poluição sonora causada pelo Bar Skiná da Carne - Proprietário Marcos Miranda Valverde. Insta observar que findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, serão os autos remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, onde, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, os interessados poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos, conforme dispõe a legislação vigente.

Irará/BA, 08 de janeiro de 2014.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 193/2013 - SGA

Processo: 003.0.254494/2013 - Dispensa nº 340/2013.

Parecer jurídico: 872/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.35.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de janeiro de 2019.

ILEGÍVEL



1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e GINALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, CONTRATO Nº. 198/2013 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS QUARTA, item 4.4, SÉTIMA e OITAVA do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, Cep 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As CLÁUSULAS QUARTA, item 4.4, SÉTIMA e OITAVA passam a ter a seguinte redação:

" 4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco Bradesco, Conta Corrente nº 30741-6, Agência nº 3093-7 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido."

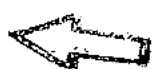
"7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;

7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros."





1º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8.5 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, enquanto não houver feito as adaptações para individualização da conta, tendo como prazo máximo de execução do serviço de 12 (doze) meses."

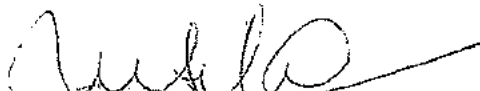
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 27 de março de 2014.

PELO CONTRATANTE:

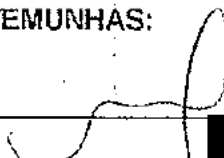

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:

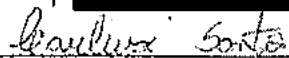

Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª


[Redacted]

2ª


[Redacted]

Inquérito Civil nº 682.0.86662/2010

O Excelentíssimo Doutor Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 20 da Resolução nº 006/2009, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Resolução nº 001/2013, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, mormente a Onezilda Maria Lima Soriano, que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 682.0.86662/2010, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi-BA, instaurado para se apurar possível interesse coletivo na inclusão como patrimônio histórico e artístico do imóvel denominado "Nova Mina Casarão" ou "Casa da Família Soriano", situado no distrito de Brejinho das Ametistas, no município de Caetité-BA.

Guanambi, 11 de março de 2014

JAILSON TRINDADE NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 03/2014

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 3º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao senhor ROQUE ALEXANDRE DE ALMEIDA, bem como aos possíveis interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob nº SIMP 001.0.235563/2012, instaurado para apurar supressão vegetal de espécies da Mata Nativa, em virtude de ter sido firmado no bojo dos autos Termo de Ajustamento de Conduta, que será submetido à apreciação e homologação do Egrégio Conselho Superior de Ministério Público, na forma da lei.

Ilhéus, aos 16 de março de 2014.

Aline Valéria Archangelo Salvador
PJ Regional de Meio Ambiente
Costa do Cacau-Leste - Ilhéus/BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 054/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração de possíveis falhas administrativas na execução do contrato, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto do art. 185, inciso IV, c/c o art. 186, da Lei Estadual nº 9433, de 01 de março de 2005 e Lei 12.209 de 20 de abril de 2011;

RESOLVE

o instaurar processo administrativo para apurar as falhas administrativas praticadas pela empresa participante do processo de licitação nº 003.0.118642/2009, referente ao Pregão Presencial nº 40/2009;

o constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Roberio Pereira da Silva Junior, que a presidirá, Adelson Gonzaga de Souza e Rodrigo Sena Magnavita dos Santos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2014.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 198/2013 - SGA

Processo Aditivo nº 003.0.26730/2014.

Parecer Jurídico nº 137/2014.

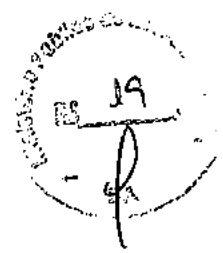
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju - BA.

Objeto aditivo: Alterar a cláusula quarta, item 4.4 para que modifique a conta corrente e agência indicadas pelo Contratado para pagamento.

Alterar a cláusula sétima do contrato original para que passe a constar: 7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado em que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do Locador; 7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás; 7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Locador, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

Alterar a cláusula oitava do contrato original para que passe a constar: 8.1 Executar no imóvel locado as reparações



2º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-36, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES, doravante denominada LOCATÁRIO, e GINALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, CONTRATO Nº. 198/2013 - SUP, que independente de transcrição íntegra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça da Bandeira, nº 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, Cep 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 209, Livro nº 2, Fls 209, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itamaraju-BA, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA passam a ter a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, retroativas a 23/12/2014, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros."



" 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

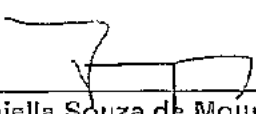
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

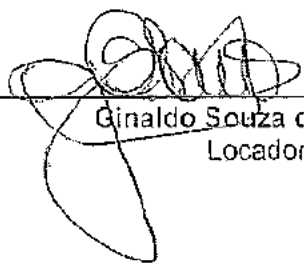
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de abril de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____


Givaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
GABINETE**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 034/2015 - SGA.**

Processo: 003.0.80404/2015 - Dispensa de Licitação nº 039/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fábio da Silva Gama.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Valor mensal: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Valor global: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2015 e a terminar em 30 de abril de 2016.

*Replicado por haver incorreção.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo 003.0.75947/2015.

PORTARIA Nº 001/2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída por meio da Portaria nº 062/2015, assinada em 05/05/2015, publicada na edição do DJE de 06/05/2015, resolve designar a servidora Edla Bomfim dos Santos, matrícula nº 153.292, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo para secretariar os trabalhos desta Comissão.

Robério Pereira da Silva Júnior

Presidente da Comissão

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 01/2015

Aos 11 dias do mês de maio, do ano de 2015, a Coordenação de Documentação e Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com o que consta da Tabela de Temporalidade da Documentação, aprovada pelo Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, por intermédio do ofício nº 164/2005, e publicada no DPJ de 26/08/2005, procedeu à eliminação de 273 caixas-box contendo documentos relativos a processos de Diárias, Pagamentos, Concorrências, Tomada de Preços, Carta Convite e Adiantamentos, do período de 01/01/2005 a 31/12/2008, da Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no DJE de 26 de março de 2015.

ALOÍSIO OLIVEIRA RAMOS

Coordenação de Documentação e Arquivo

PORTARIA Nº 067/2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula 352.330 e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula 352.725, e para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 034/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de maio de 2015.

Daniella Souza da Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ilamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

CORREGEDORIA GERAL

COMUNICAÇÃO Nº 05/2015 - CGMP*

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 207, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/95, combinado com o art. 90, §§ 1º a 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que dentro do Cronograma de Correções Ordinárias estabelecido para o 1º semestre de 2015, serão realizadas, no mês de junho, Correções Ordinárias nas Promotorias de Justiça, na conformidade com o cronograma abaixo, sem prejuízo de que sejam realizadas Visitas de Inspeção em outras Promotorias de Justiça.

DATA	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	PROMOTOR CORREGEDOR*
08 a 12/06	Coração de Maria, Serra Preta, 1ª e 2ª PJs de São Gonçalo dos Campos, 2ª PJ de Santo Estevão, 3ª PJ de Inírá, 3ª, 7ª, 9ª, 15ª, 16ª, 18ª, Especializadas em Meio Ambiente e Sonegação Fiscal de Feira de Santana	Dr. Antônio Luciano Silva Assis
10/06	3ª PJ de Candeias	Dra. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Salvador, 24 de abril de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público
*Replicado por haver incorreção

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP**

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Givaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 015/2010-SUP

Processo: 003.0.76799/2015.

Parecer jurídico: 399/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Antônio Figueiredo Nicácio.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula terceira, itens 3.1 e 3.2, para modificar o valor mensal do aluguel que passa de R\$ 8.235,09 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 10.959,03 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), equivalendo a uma majoração de 33,0772%; prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, com início em 01/05/2015 até 30/04/2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.53649/2015.

Parecer Jurídico: 322/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade 2 de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade 2 de Julho, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****GABINETE****RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 034/2015 - SGA**

Processo: 003.0.80404/2015 - Dispensa de Licitação nº 039/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fábio da Silva Gama.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Valor mensal: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Valor global: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2015, e a terminar em 30 de abril de 2016.

*Replicado por haver incorreção

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo 003.0.75947/2015

PORTARIA Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída por meio da Portaria nº 062/2015, assinada em 05/05/2015, publicada na edição do DJE de 06/05/2015, resolve designar a servidora Edla Bomfim dos Santos, matrícula nº 153.292, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo para secretariar os trabalhos desta Comissão.

Robério Pereira da Silva Júnior

Presidente da Comissão

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 01/2015

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2015, a Coordenação de Documentação e Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com o que consta da Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pelo Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, por intermédio do ofício nº 164/2005, e publicada no DPJ de 26/08/2005, procedeu à eliminação de 273 caixas-box contendo documentos relativos a processos de Diárias, Pagamentos, Concorrências, Tomada de Preços, Carta Convite e Adiantamentos, do período de 01/01/2005 a 31/12/2008, da Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no DJE de 26 de março de 2015.

ALOISIO OLIVEIRA RAMOS

Coordenação de Documentação e Arquivo

PORTARIA Nº 067/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula 352.330 e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula 352.725, e para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 034/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de maio de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ilamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

CORREGEDORIA GERAL

COMUNICAÇÃO Nº 05/2015 - CGMP*

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 207, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, combinado com o art. 90, §§ 1º à 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que dentro do Cronograma de Correções Ordinárias estabelecido para o 1º semestre de 2015, serão realizadas, no mês de junho, Correções Ordinárias, nas Promotorias de Justiça, na conformidade com o cronograma abaixo, sem prejuízo de que sejam realizadas Visitas de Inspeção em outras Promotorias de Justiça.

DATA	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	PROMOTOR CORREGEDOR
08 a 12/06	Correção de Maria, Serra Preta, 1ª e 2ª PJs de São Gonçalo dos Campos, 2ª PJ de Santo Estevão, 3ª PJ de Ipirá, 3ª, 7ª, 9ª, 15ª, 16ª, 18ª, Especializadas em Meio Ambiente e Saneamento Fiscal de Feira de Santana	Dr. Antônio Luciano Silva Assis
10/06	3ª PJ de Candeias	Dra. Maria Izabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Salvador, 24 de abril de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público
*Replicado por haver incorreção

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SUP

Processo: 003.0.35301/2015.

Parecer jurídico: 303/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Objeto do Aditivo: Alterar as cláusulas sétima e oitava do contrato original, relativas às obrigações do Locatário e Locador. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PI/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 015/2010-SUP

Processo: 003.0.76799/2015.

Parecer jurídico: 399/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Antônio Figueiredo Nicácio.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula terceira, itens 3.1 e 3.2, para modificar o valor mensal do aluguel que passa de R\$ 8.235,09 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 10.959,03 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), equivalendo a uma majoração de 33,0772%; prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, com início em 01/05/2015 até 30/04/2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PI/A/OE) 03.122.503.2018 - Natureza de Despesa 30.90.36.

*Replicado por haver incorreção.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.53649/2015.

Parecer Jurídico: 322/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade 2 de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05.

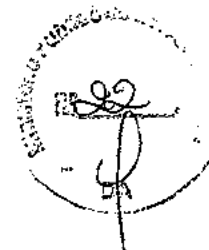
Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados, e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade 2 de Julho, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

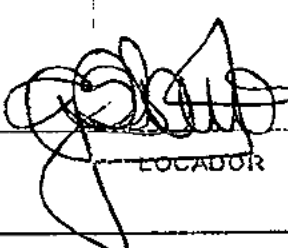
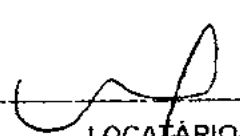
Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 198/2013-SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 18/02/2016
LOCADOR: GINALDO SOUZA DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.871,35	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.456,20	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.076,47	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.917,67	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	fevereiro de 2015 a janeiro de 2016	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,98119%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	fevereiro de 2016 a janeiro de 2017	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	Sim	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador 18 de fevereiro de 2016.		
 LOCADOR		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amalia B. Franco Gereente Cad. 351.470		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	02/2015
Data final	01/2016
Valor nominal	R\$ 1.871,35 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1096135
Valor percentual correspondente	10,9611900%
Valor corrigido na data final	R\$ 2.076,47 (REAL)

Para nova pesquisa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: SIMP 003.0.40355/2018

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e parecer com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 28 de dezembro de 2018.

Marília Ferreira
Marília Ferreira

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.40355/2018

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. REALINHAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REGRAMENTO PRIMORDIAL DO DIREITO PRIVADO. LIBERDADE NEGOCIAL. LEI Nº. 8.245/1991. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 26/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 3º termo aditivo ao Contrato de Locação para fins não residenciais nº 198/2013, celebrado com o Sr. **Ginaldo Souza dos Santos**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, com início em 01/02/2019 e término em 31/01/2024 de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA (**Cláusula Quinta**). Ademais, o referido termo também visa majorar o preço mensal do aluguel (**Cláusula Terceira, item 3.1**) de R\$ 2.076,47 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Instrui o expediente a respectiva solicitação, anuência do locador, minuta do termo aditivo, cópia do contrato original, cópia dos termos aditivos anteriores, laudo de avaliação do imóvel e pesquisa de mercado. As despesas correrão por conta da Atividade **122.503.2047**, elemento **33.90.36**, cujo saldo orçamentário é de R\$ **3.338.000,00** (três milhões, trezentos e trinta e oito mil reais).

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos da Administração é o gênero que engloba aqueles regidos pelas normas de direito privado (denominados pela doutrina de contratos da Administração), e os contratos subsumidos integralmente ao direito público (conhecidos como contratos administrativos).¹

Estes distinguem-se daqueles, essencialmente, pela atuação da Administração Pública como Poder Público, ou seja, em posição de supremacia sobre o particular, o que é demonstrado pela presença de cláusulas exorbitantes, mutabilidade, natureza contratual de adesão, dentre outras características, tudo visando alcançar o escopo do interesse público. Por outro lado, nos contratos da Administração há uma relativização das prerrogativas típicas dos contratos administrativos, aplicando-se, preponderantemente, as leis civis.

Ilustra, perfeitamente, exemplo de contrato administrativo, as avenças para locação em que a Administração Pública seja locatária, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 129 - Aplica-se o disposto nos arts. 126 e 128 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento e de locação em que a Administração seja locatária, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado; (grifos nossos).

Assim, nos contratos de aluguel de imóvel para fins não residenciais, em que a Administração é locatária, o regramento jurídico primordial são as normas de direito privado. Dessa forma, aplica-se ao caso a Lei nº. 8.245/1991, incidindo, portanto, o seguinte dispositivo:



¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria – Contratos e Convênios. 2ª ed. Curitiba, Editora JML. 2013, p.18/19.

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

Imperioso ressaltar, que não se aplica a tais contratos o regramento da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no que concerne ao prazo de duração dos contratos administrativos, salvo quanto à impossibilidade de ajuste por prazo indeterminado, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União e orientação normativa da Advocacia-Geral da União, respectivamente:

1. Pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei. 2. Não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado.

3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.²

Orientação Normativa nº 06, AGU: A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº. 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

² TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.127/2009, Relator: Benjamin Zymler.

Analizando o caso em tela, pretende-se a prorrogação da vigência do contrato por mais cinco anos, compreendidos com início em 01/02/2019 e término em 31/01/2024. Note-se que, caso houvesse a celebração de novo contrato de locação com imóvel diverso, o Ministério Público certamente, teria outras despesas advindas com o novo ajuste, visando adaptar o imóvel ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju.

Por outro lado, ao consolidar a prorrogação do contrato, observa-se a obediência ao princípio da economicidade e eficiência, haja vista que proporciona otimização dos resultados com menor custo para a Administração Pública, resguardando, assim, o interesse público.

Dessa forma, com fulcro nos dispositivos apresentados, bem como na vantajosidade deste ajuste para a Administração, não se vislumbra nenhum óbice para tal intento.

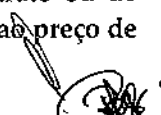
III – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Como visto anteriormente, há incidência primordial da Lei nº 8.245/91 nas locações imobiliárias nas quais a Administração ocupa a posição de locatária. Por tais razões, é perfeitamente aplicável o art. 18 do referido diploma³, que estabelece a possibilidade da previsão contratual de cláusula de reajuste do valor originalmente pactuado. Assim sendo, *a priori*, a Administração deve observar o critério ajustado contratualmente com o particular.

De igual modo, o mesmo diploma também prevê a possibilidade das partes, diante da liberdade negocial que as assiste, alterar o valor contratual visando torná-lo compatível com o valor de mercado⁴. Tal incidência não prejudica a aplicação do art. 143

³ Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, **novo valor para o aluguel**, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste. (Lei nº 8.245/91, grifos nossos)

⁴ Art. 19. Não havendo acordo, o locador ou locatário, após três anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderão pedir revisão judicial do aluguel, **a fim de ajustá-lo ao preço de mercado**. (Lei nº 8.245/91, grifos nossos)



da Lei Estadual nº. 9.433/05, que dispõe sobre a alteração dos contratos celebrados pela Administração, visto que as normas gerais dos contratos administrativos são aplicadas às tratativas de locação, no que couber:

Art. 143. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, configurando área econômica extraordinária e extracontratual; (grifos nossos)

Nesse diapasão, exsurge o esteio para o "realinhamento do valor do aluguel"⁵, pois, diante de possível valorização imobiliária, especialmente em contratos com duração estendida, poderá ocorrer alterações no mercado imobiliário que torne defasado o valor originalmente pactuado. Todavia, requerimento feito durante a vigência contratual por uma das partes, visando o reequilíbrio financeiro, poderá reparar tais diferenças.

É cediço que o princípio *pacta sunt servanda*, que estabelece a força vinculante dos contratos é um dos grandes pilares das relações contratuais, contudo, este não impede que em momento posterior à celebração do ajuste, as partes demonstrem que ocorreu mudanças nas bases econômicas iniciais do contrato, atingindo a condição inicial de equilíbrio econômico-financeiro entre a obrigação assumida pelo locador e a contraprestação devida pelo locatário, ainda que este seja a Administração Pública.

⁵ Reajuste de preços nos contratos de locação de imóvel. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 233, p. 738-739, jul. 2013, seção Orientação Prática.

[Assinatura]

Corroborar tal entendimento acerca da possibilidade do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de aluguel havidos com a Administração Pública na qualidade de locatária, algumas orientações práticas contidas na Revista Zenite⁶:

“Como se vê, constatando-se que a evolução dos preços atinentes ao mercado imobiliário superou as expectativas ordinárias, **de modo que eventual índice de reajuste originalmente eleito para o contrato não deu conta de manter seu equilíbrio econômico-financeiro** (ou que o contrato, eventualmente, sequer possui um índice fixado para esse fim), **podem as partes contratantes, em comum acordo, alterar o valor do aluguel, adequando-o à nova realidade**”.
(grifos nossos)

No caso *sub oculis*, muito embora as partes tenham eleito na cláusula sexta do contrato original (fls. 14-15) a possibilidade de reajustamento pelo IGPM-FGV, percebe-se que o referido índice não foi aplicado de forma contínua ao longo dos cinco primeiros anos da vigência contratual. Por conta disso, bem como da valorização imobiliária da região - demonstrada pela pesquisa de mercado elaborada pelo Promotor de Justiça (fl. 13) - os valores praticados atualmente no município de Itamaraju apontam para a dificuldade de locar novo imóvel, com o valor ora praticado nesse contrato, nas mesmas condições e estrutura do imóvel atualmente ocupado pelo Ministério Público, já identificado por este como aquele que melhor atende aos interesses da Administração.

Ressalte-se ainda, que além da pesquisa de mercado apresentada, compõe a presente solicitação, laudo de avaliação subscrito por Oficial de Justiça Avaliador (fl. 10). Assim, consoante entendimento da Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa (fl. 03), o referido documento indica conformidade com os preços orçados naquela região, haja vista estar compreendido dentro da variação admitida em convenção imobiliária.

⁶ Ibid., p. 738-739.



Destarte, impõe-se à Administração a necessidade de adequação do presente contrato à nova realidade, a fim de reestabelecer a equação econômica financeira e corrigir o, conseqüente, desequilíbrio econômico.

IV - DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 131 da Lei Estadual nº. 9.433/05, contendo cláusulas referentes ao objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas do contrato original.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do termo aditivo em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 11 de janeiro de 2018.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 351.869


Belª. Ruth Caldas Borges Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 353.726



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



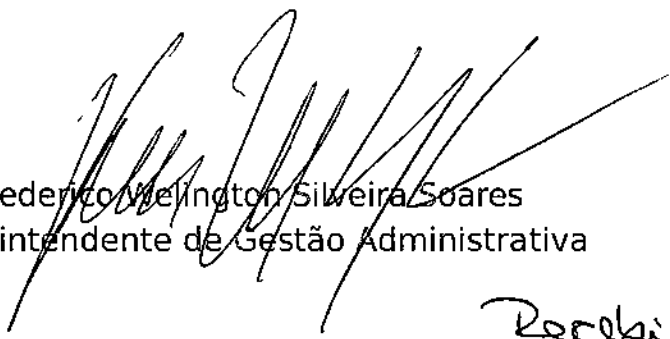
Ref. 003.0.40355/2018

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 26/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo a aditamento do Contrato nº 198/2013, firmado entre este Ministério Público e Ginaldo Souza dos Santos, tendo como objeto locação de imóvel urbano para fins não residenciais, com o propósito específico de prorrogar a vigência (Cláusula Quinta), por mais 05 (cinco) anos, bem como promover a revisão contratual.

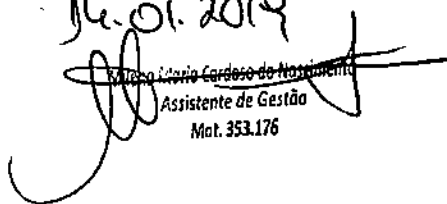
Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em 11 de janeiro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebi em:

14.01.2019


Maria Lúcia Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão
Mat. 353.176



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

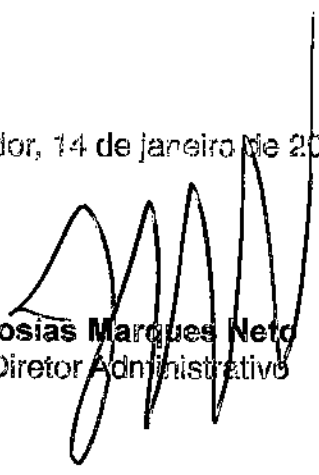


Ref.: 003.0.40355/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 198/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e O Sr. GINALDO SOUZA DOS SANTOS, tendo em vista despacho de fls. *retro*. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

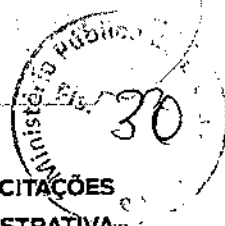
Salvador, 14 de janeiro de 2019.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref.: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2013 – SGA

SIMP nº 003.0.40355/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 198/2013 - SGA**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.306 do dia 23/01/2019.

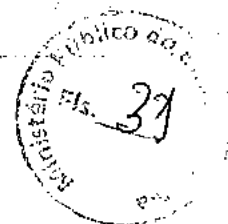
Salvador, 23 de janeiro de 2019.

Fernanda Valentim

Fernanda da Costa Peres Valentim

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº 352.831



3º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013-SGA
TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E GINALDO SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Superintendente **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GINALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 340/2013, protocolado sob nº.003.0.254494/2013, **CONTRATO Nº. 198/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** e alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original firmado entre as partes, em virtude do realinhamento do preço do aluguel atualmente praticado, com base no Art. 18º, da Lei nº 8.245/91, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, 45.836-000, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato passa de R\$ 2.076,47 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que equivale a uma majoração de aproximadamente 15,580769% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2024.



3º Termo Aditivo Contrato nº 198/2013-SGA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

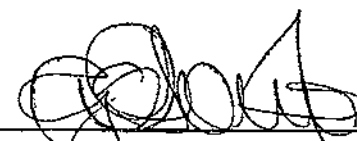
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 16 de Janeiro de 2019.

PELO CONTRATANTE:

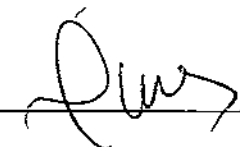

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Ginaldo Souza dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Leuzilene Ferreira dos Santos

2ª. 

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Processo: 003.0.934/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e TS1 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ (RFB) nº 30.636.928/0001-28

Objeto: Aquisição de Fitas LTO6 e etiquetas de Backup para manutenção de estoque necessário ao serviço do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: UO 40601 / UG 0003 - Fonte: 100, Projeto/Atividade 2002 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 225/2018-SGA**

Processo: 003.0.40234/2018 - Dispensa de licitação nº 19/2018-DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Objeto: prestação de serviços especializados de telecomunicações, mediante disponibilização de infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de operação, gerenciamento e manutenção dos recursos de tecnologia da informação e da Comunicação (TIC), para a Região Metropolitana de Salvador e o Interior do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global mensal: R\$ 274.112,29 (duzentos e setenta e quatro mil cento e doze reais e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2018.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 009/2014-SGA

Processo: 608.0.39634/2018. Parecer jurídico: 1197/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Espólio de Diolino de Brito Meira. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Jequié/BA. Objeto do Aditivo: Alterar a redação do item 10.1 da cláusula décima do contrato original para que, a partir do dia 15/02/2019, o Locatário possa denunciar a locação, a qualquer tempo, mediante notificação ao Locador. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 - Ação (P/A/OE) 03.122.261.7342 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2013-SGA

Processo: 003.0.40355/2018. Parecer jurídico: 026/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ginaldo Souza dos Santos. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 05 (cinco) anos, a contar de 01/02/2019 até 31/01/2024; alterar o preço mensal da locação, em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.245/91, que passa de R\$ 2.076,47 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

PORTARIA Nº 015/2019

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, e Dino César Guerreiro Lima, matrícula 353.529, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 225/2018-SGA, relativo à prestação de serviços especializados de telecomunicações. Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2019.

Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.00000001-2	
Data do Termo Aditivo: 25/01/2019		Valor do Termo Aditivo: 168.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 31/01/2024	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.14.00000001-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Ginaldo Souza Dos Santos	
				CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/02/2014		Fim da Vigência: 31/01/2019		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 118.809,13	
Saldo Disponível: 2.076,48		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: ALTERAÇÃO DOS VALORES E PRORROGAÇÃO POR 5 ANOS CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO					
Situação: recluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	2.076,48	2.076,48	GERAL	30.800,00	0,00	32.876,48
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.600,00	0,00	33.600,00
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.600,00	0,00	33.600,00
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.600,00	0,00	33.600,00
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	33.600,00	0,00	33.600,00
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	2.800,00	0,00	2.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/01/2019	2.076,48	30.800,00		32.876,48

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2023	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1



Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2024	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00